

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO



RELATÓRIO ANUAL

2021



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL

(artigo 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto)

TRIBUNAL: **Judicial da Comarca de Aveiro**

PERÍODO: **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**

Capítulos

Capítulo I	Introdução
Capítulo II	Orgânica da Comarca
Capítulo III	Recursos humanos
Capítulo IV	Recursos financeiros
Capítulo V	Instalações e equipamentos
Capítulo VI	Movimento processual
Capítulo VII	Objetivos processuais, medidas de gestão adotadas e propostas
Capítulo VIII	Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. Âmbito do relatório

O presente relatório reporta-se à avaliação e ao balanço da atividade desenvolvida no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro no período anual de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos previstos no art. 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada abreviadamente por LOSJ).

Na sua elaboração procura-se respeitar as indicações e regras estipuladas pelo Conselho Superior da Magistratura, comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18-01-2018, com a referência 2017/GAVPM/0172, seguindo-se também o teor e o sentido dos relatórios dos dois anos judiciais anteriores (2019 e 2020), com os quais deve ser articulado por lhes constituir uma sequência.

2. Procedimento adotado na elaboração do relatório

O relatório é elaborado pelo Juiz Presidente da Comarca, tendo contado, no que respeita aos dados relativos aos serviços do Ministério Público, com a colaboração do Magistrado do Ministério Público Coordenador, e, no que tange aos funcionários de justiça, às instalações, aos equipamentos, à recolha e ao tratamento dos dados estatísticos, com a colaboração do Administrador Judiciário, bem como dos Oficiais de Justiça afetos ao gabinete de apoio aos órgãos de gestão.

Após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros dos magistrados judiciais e do Ministério Público, naturalmente de forma mais detalhada dos primeiros, com inclusão de dados relativos à assiduidade e absentismo. Conclui-se esta menção com o quadro dos funcionários judiciais, fazendo-se aí uma referência a cada um dos núcleos em que se encontram colocados, com alusão ao quadro legal previsto e aos lugares efetivamente preenchidos, de modo a determinar as faltas existentes, apresentando também os dados relativos à assiduidade e absentismo.

Segue-se uma referência aos recursos financeiros, com apresentação do mapa de execução orçamental.

No capítulo referente às instalações e equipamentos, alude-se individualmente às necessidades sentidas em cada um dos edifícios ocupados pelos juízos instalados nos vários municípios, procurando fazer uma síntese das mesmas.

No que concerne à movimentação processual no ano de 2021 e à análise dos dados estatísticos apresentados, parte-se de uma indicação inicial geral, com o propósito de dar uma visão de conjunto,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

tão abrangente quanto possível, comparando-a com a dos dois anos anteriores, passando depois para uma referência específica a uma cada um dos juízos e jurisdição, por forma a permitir a apreensão da realidade dos diversos serviços ao longo do ano.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *citius* entre os dias 24 e 27 de janeiro de 2022, exportados para folhas de cálculo *Excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, facultada na mesma plataforma aos órgãos de gestão, no dia 16-02-2022.

Segue-se uma apreciação relativa ao cumprimento ou incumprimento dos objetivos fixados para o período em questão, com referência às principais medidas de gestão adotadas, e, por fim, a apresentação das medidas propostas, ou seja, uma súmula das soluções preconizadas.

Conclui-se com a formulação das pertinentes conclusões, com vista a sintetizar os pontos mais relevantes.

O relatório foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Consultivo reunido em 24 de fevereiro de 2022, e foi aprovado no Conselho de Gestão, em reunião realizada no mesmo dia, conforme previsto, respetivamente, nos artigos 110º, n.º 1, al. a), e 108º, n.º 2, al. f), ambos da LOSJ.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. No ano de 2021 permaneceu inalterada a composição orgânica do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, que integra 43 juízos, um deles de proximidade, distribuídos por 18 municípios, a que acresce o município da Murtosa, sem qualquer unidade orgânica nele instalada.

Esses juízos são os seguintes:

- 2 Juízos Centrais Cíveis, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos Centrais Criminais, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados em Aveiro e Santa Maria da Feira;
- 5 Juízos de Família e Menores, sediados em Aveiro, Estarreja, Oliveira do Bairro, Santa Maria da Feira e São João da Madeira;
- 4 Juízos do Trabalho, sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos de Comércio, sediados em Aveiro (instalado provisoriamente em Anadia) e Oliveira de Azeméis;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- 3 Juízos de Execução, sediados em Águeda, Oliveira de Azeméis e Ovar;
- 5 Juízos Locais Cíveis, sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria da Feira;
- 5 Juízos Locais Criminais, igualmente sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria da Feira;
- 12 Juízos de Competência Genérica, sediados em Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra (encontrando-se agregados os Juízos de Anadia e Oliveira do Bairro);
- 1 Juízo de Proximidade, sediado em Sever do Vouga.

2. Por seu lado, o Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro integra 20 secções, distribuídas por 17 municípios, e que são as seguintes:

- 2 secções especializadas em criminalidade económico-financeira e afins e criminalidade violenta e organizada, sediadas em Aveiro - 1^a Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga) e Santa Maria da Feira – 1^a Secção (com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

A 1^a Secção de Aveiro e a 1^a Secção de Santa Maria da Feira tramitam ainda os inquéritos relacionados com o tráfico de droga (a primeira com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa e a segunda com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca), ao passo que as Secções dos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro tramitam os processos por tráfico de droga dos respetivos municípios;

- 4 secções semiespecializadas em violência doméstica, sediadas em Aveiro - 3^a Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Ílhavo e Vagos), Águeda (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga), Ovar (com competência territorial neste município) e Estarreja (com competência territorial nos municípios de Estarreja e Murtosa) e uma seção especializada, sediada em Santa Maria da Feira - 2^a secção/unidade especializada (com competência territorial nos Municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca).

- Daquelas secções, 3 tramitam ainda os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, a saber: 3^a Secção de Aveiro (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa), Secção de Águeda (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga) e 2^a Secção de Santa Maria da Feira/unidade especializada (com competência territorial nos Municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca).

- 17 secções de competência genérica do DIAP sediadas em Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro (2^a secção), Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira (2^a secção), São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra.

3. Por seu turno, a Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro divide-se em 89 unidades, distribuídas pelos seguintes 17 núcleos:

- Núcleo de Aveiro, composto por 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 19 unidades;

- Núcleo de Águeda, composto por 1 unidade central, 4 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

- Núcleo de Albergaria-a-Velha, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Anadia, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Arouca, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Castelo de Paiva, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Espinho, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Estarreja, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ílhavo, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo da Mealhada, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Oliveira de Azeméis, composto por 1 unidade central, 6 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 9 unidades;

- Núcleo de Oliveira do Bairro, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ovar, composto por 1 unidade central, 3 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Santa Maria da Feira, composto por 1 unidade central, 11 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 16 unidades;

- Núcleo de São João da Madeira, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Vagos, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Vale de Cambra, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades.

III. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes

1.1 – Quadro legal e juízes em exercício de funções

A Comarca tem previsto um quadro de 76 a 82 juízes [de acordo com o mapa III anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de março, que aprovou a Regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designado por ROFTJ, na redação resultante da Retificação n.º 22/2019, de 17 de maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de março].

No período em causa exerceram funções na Comarca **78 juízes dos quadros legais**, sendo 76 titulares dos lugares identificados no referido mapa III e 2 pertencentes ao quadro previsto no art. 107º, n.º 1, do ROFTJ (colocados no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, para permitir a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

constituição de um segundo tribunal coletivo), não obstante alguns deles não terem estado efetivamente ao serviço durante todo o período, tendo sido substituídos por juízes do Quadro Complementar de Juízes.

Para além desses 78 juízes, exerceram ainda funções na Comarca, em reforço dos quadros legais:

a) - 4 juízes pertencentes ao Quadro Complementar de Juízes, tendo sido afetos:

- 1 ao Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, de 01 de janeiro a 31 de dezembro (para constituir o segundo referido tribunal coletivo);

- 2 também ao Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, de 01 de setembro a 31 de dezembro (para permitir a constituição de um terceiro tribunal coletivo necessário devido à realização do julgamento de um megaprocesso);

- 1 aos Juízos Locais Criminais de Santa Maria da Feira e de Oliveira de Azeméis, de 01 de setembro a 31 de dezembro (para fazer face ao acréscimo de serviço);

b) - 1 juiz auxiliar, colocado no Juízo Local Criminal de Aveiro (dada a redução da capacidade de trabalho do juiz titular do lugar 2, por motivo de doença), entre 01 e 28 de janeiro (data em que entrou de baixa por gravidez de risco).

Perfaz, assim, 83 o número total de juízes em exercício na Comarca no ano de 2021, ainda que 4 deles apenas em parte do ano judicial.

Para além disso, ocorreram ainda as situações de ausências/substituições de juízes titulares identificadas adiante, aquando da descrição das principais medidas de gestão adotadas (ponto 2 do capítulo VII), colmatadas através de juízes do Quadro Complementar.

O magistrado que esteve afeto ao Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva até 31 de agosto (por a respetiva titular estar ausente do serviço por motivo de baixa médica, seguida de licença parental), pertence ao quadro da Comarca, tendo sido transferido para aquele juízo por via de uma decisão do Conselho Superior da Magistratura, tendo, todavia, estado suspenso de funções nos períodos de 01 de janeiro a 10 de março e de 29 de abril a 31 de agosto.

No Juízo de Competência Genérica de Anadia, embora sejam três os juízes em exercício de funções, dois deles são os titulares de idêntico Juízo de Oliveira do Bairro, em decorrência da agregação desses dois juízos. Assim, os dois juízes titulares dos lugares de Oliveira do Bairro são responsáveis por parte da carga processual do Juízo de Anadia, assumindo um deles os processos correspondentes a quatro algarismos finais da jurisdição cível e o outro os processos correspondentes a outros tantos algarismos finais da jurisdição criminal.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

1.2 – Absentismo

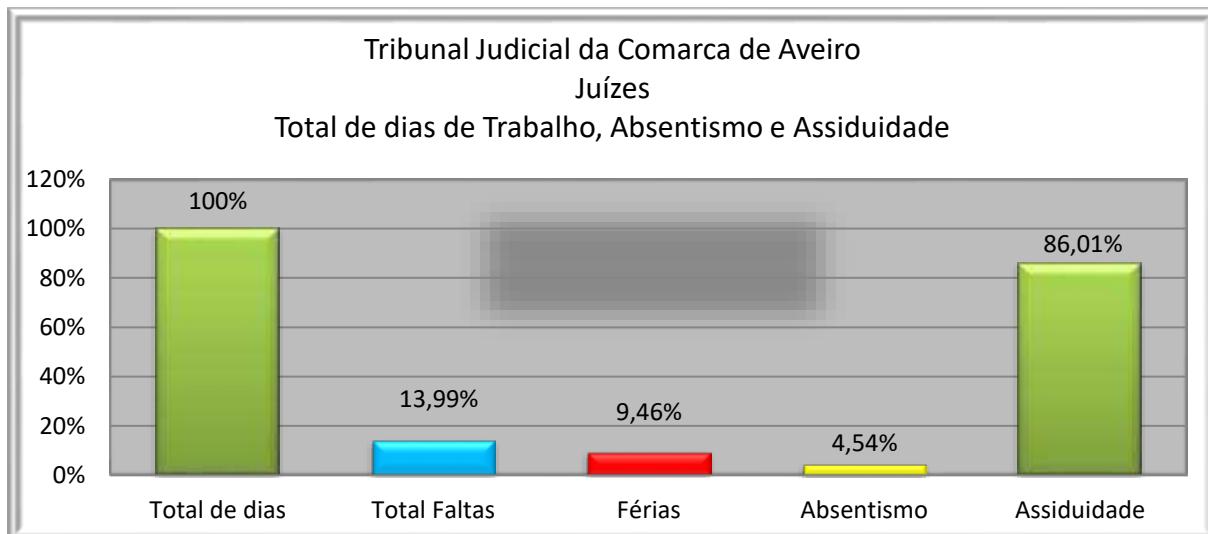
As ausências que se verificaram por parte de alguns juízes durante o período de tempo em análise, não são suscetíveis de se traduzirem numa manifestação negativa, quer por via da frequência, quer por via dos respetivos períodos.

No geral, o que existe são dispensas, licenças e faltas muito pontuais e de curta duração, exceção feita, naturalmente, àquelas que têm a ver com a situação muito especial da maternidade, por gravidez de risco ou/e por licença subsequente ao nascimento, mantendo-se a magistrada afastada do serviço por um período de tempo mais alargado, tornando problemática a sua substituição.

Para mais facilmente se elucidar essa constatação, apresentam-se os seguintes quadros e gráficos, donde se conclui ter havido uma assiduidade de 86,01%, sendo que o absentismo apenas se situou nos 4,54%, valor este francamente positivo, correspondendo os restantes 9,46% a gozo de períodos de férias.

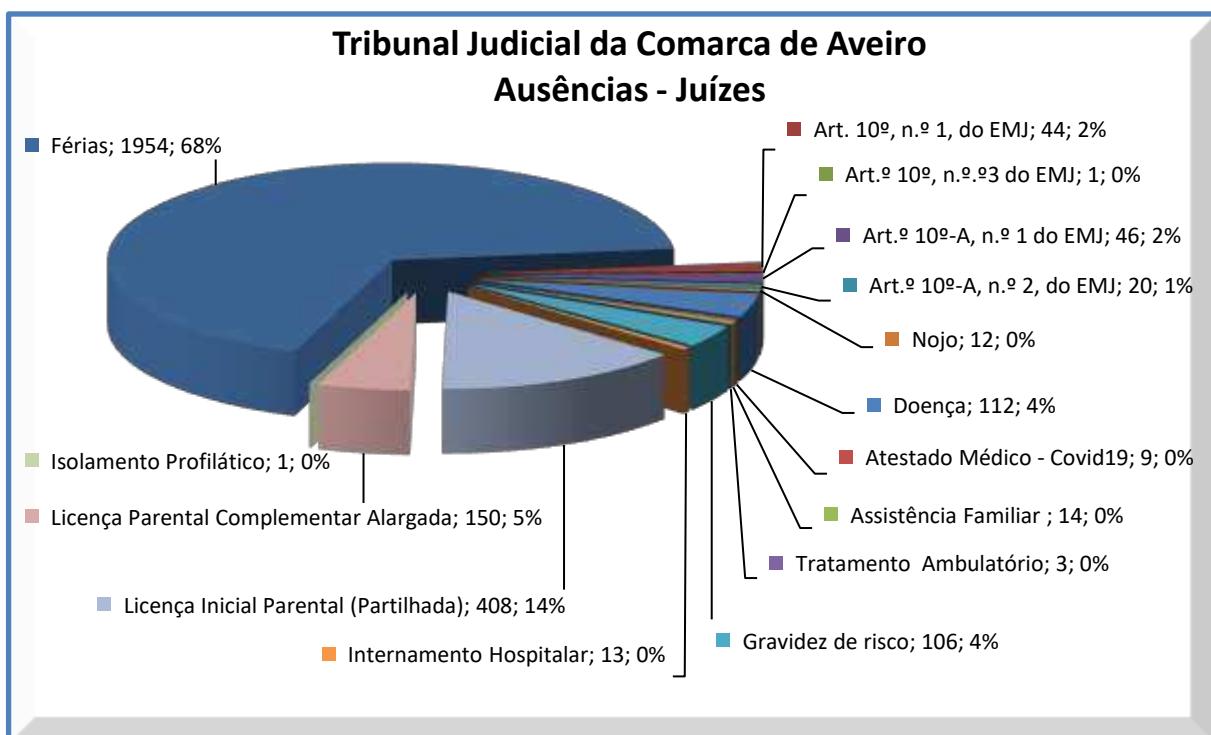
As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente de grandeza: férias (68%), licença parental inicial e partilhada (14%), licença parental complementar alargada (5%), gravidez de risco (4%) e doença (4%).

	Férias	Art. 10º, n.º 1, do EMU	Art.º 10º, n.º 3 do EMU	Art.º 10º-A, n.º 1 do EMU	Art.º 10º-A, n.º 2, do EMU	Nojo	Doença	Atestado Médico - Covid19	Assistência Familiar	Tratamento Ambulatório	Gravidez de risco	Internamento Hospitalar	Licença Inicial Parental (Partilhada)	Licença Parental Complementar Alargada	Isolamento Profilático	Total	Total Dias Úteis	% Total Faltas	% Férias	% Absentismo
TOTAIS	1954	44	1	46	20	12	112	9	14	3	106	13	408	150	1	2892	20665	1385,60	863,69	521,90
Percentagens	67,57	1,52	0,02	1,59	0,69	0,41	3,87	0,31	0,48	0,09	3,67	0,45	14,11	5,19	0,03		20665	13,99	9,46	4,54



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



1.3 – Necessidades

A nível de recursos humanos e no que concerne a juízes, fazem-se sentir as seguintes necessidades, individualizadas por juízos:

1.3.1 - Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira

Por motivos estruturais da organização judiciária, o quadro legal deste Juízo, composto por 3 juízes, apresenta-se claramente desadequado face ao número de entradas e à complexidade dos respetivos processos, razão pela qual, praticamente desde o início da implementação do atual mapa judiciário (em 2014), tem sido absolutamente indispensável manter em funcionamento simultâneo, para além do coletivo composto pelos 3 juízes efetivos, um segundo coletivo.

Com efeito, a afetação dos três magistrados acima indicados (dois colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e um proveniente do Quadro Complementar de Juízes) tem sido imprescindível para o desempenho do juízo, pois, se assim não fosse, seria impossível o funcionamento simultâneo de dois tribunais coletivos, imposto pelo respetivo volume processual, acrescido da frequente existência de megaprocessos, cujos julgamentos obrigam à dedicação do coletivo por um largo período de tempo.

Os números de pendências, entradas e julgamentos do Juízo Central Criminal de Santa Maria



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

da Feira comprovam essa constatação, designadamente se comparados com os de outros juízos análogos.

Saliente-se que os lugares previstos no artigo 107º do ROFTJ destinam-se à “diminuição de pendências”, visando criar um mecanismo mais flexível de movimentação de juízes dentro da comarca, que, no caso de Aveiro, não está a ser usado através da colocação dos dois juízes acima mencionados, que tem servido para colmatar a necessidade de manter a funcionar em permanência dois coletivos.

Esses dois lugares destinam-se aos Juízos centrais cíveis e criminais, do comércio e de execução e aos juízos locais sediados nos municípios de Aveiro e Santa Maria da Feira, pois a dimensão da Comarca demanda claramente tais colocações para atalhar, como a lei prevê, à necessidade de diminuição de pendências, decorrentes designadamente de situações de ausências prolongadas ou de exclusividades.

Todavia, a imperiosa necessidade de constituir e manter em funcionamento simultâneo dois coletivos, tem obrigado a que os juízes colocados nos referidos lugares para atalhar a necessidades temporárias da Comarca, estejam antes permanentemente afetos, desde 2014, ao Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira.

A criação de mais três lugares efetivos neste Juízo, cuja necessidade está indubitavelmente comprovada, apresenta-se como a solução adequada à realidade da Comarca, permitindo afetar os dois juízes dos lugares previstos no artigo 107º do ROFTJ à sua verdadeira função e, consequentemente, diminuindo drasticamente as necessidades que atualmente têm de ser colmatadas com o recurso ao Quadro Complementar de Juízes, o que nem sempre têm sido possível, dado seu frequente exaurimento, o que tem causado perturbação nos agendamentos e na eficácia da resposta desejável.

Sucede que, em setembro de 2021, iniciou-se o julgamento de um megaprocesso que, previsivelmente, se prolongará durante a maior parte do ano de 2022, com o juiz presidente do respetivo coletivo em exclusividade e os dois juízes adjuntos ocupados durante dois dias da semana, o que obrigou à afetação de mais dois juízes do Quadro Complementar para, juntamente com os dois juízes adjuntos do julgamento do referido megaprocesso, ser possível constituir um terceiro coletivo, responsável pelo restante serviços dos juízes que integram o segundo coletivo.

Acresce que, nos primeiros meses do ano de 2022, será remetido à distribuição um outro megaprocesso, cujo julgamento terá uma duração previsível superior a dois anos, com idênticas exigências de exclusividade, pelo que, nos próximos anos, continuará a não ser possível, de todo, assegurar o serviço do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira sem manter três coletivos em



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

funcionamento permanente.

Assim, à referida solução de criação de mais três lugares efetivos, deverá acrescer a colocação de três juízes do Quadro Complementar ou auxiliares no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira para assegurar o julgamento em exclusividade dos referidos julgamentos.

1.3.2 – Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira

Este Juízo, inicialmente criado para receber apenas os processos da área do Município de Santa Maria da Feira, logo em setembro de 2014, com a anuência dos então juízes titulares e de acordo com o artigo 130º, n.º 2, al. b), da LOSJ, estendeu a sua competência a todos os atos jurisdicionais no âmbito de inquéritos da competência dos juízos de competência genérica e juízos locais criminais instalados nos municípios da zona norte da Comarca de Aveiro (Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra, Arouca, Castelo Paiva e Espinho), com exceção dos referentes à constituição de assistente, declaração de perda de objetos a favor do Estado e aplicação de multas e emissão de mandados de detenção nos termos do art. 116º do Código de Processo Penal.

Para além disso, essa extensão decorreu ainda de se ter feito coincidir a competência desse juízo de instrução criminal com a área de atuação do DIAP instalado em Santa Maria da Feira, nomeadamente das secções de competência especializada alargada a todos aqueles municípios.

Essa circunstância alterou completamente os pressupostos da criação dos dois lugares de juiz de instrução, inicialmente previstos exclusivamente para os processos da área territorial do município de Santa Maria da Feira.

Por outro lado, o aumento de volume processual, entretanto verificado também alterou, sobremaneira, os pressupostos subjacentes à referida assunção dos atos jurisdicionais em processos de inquérito pendentes nos referidos municípios.

Com efeito, o Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira tem vindo a debater-se nos últimos quatro anos com um assinalável aumento das entradas de processos e do número de atos e diligências processuais, em grande parte com natureza urgente (violência doméstica, presos preventivos e arrestos preventivos), a par da prática de atos jurisdicionais de autorização e controlo de escutas telefónicas (com o trabalho acrescido que tal importa) em elevado número de investigações criminais. Saliente-se também o aumento do número de atos jurisdicionais traduzidos em declarações para memória futura em processos por crimes de natureza sexual e de violência doméstica e os interrogatórios judiciais de arguido para aplicação de medidas de coação.

Em suma, está-se perante um aumento prolongado, sustentado e estrutural do trabalho a cargo deste Juízo, agravado pela cumulação de megaprocessos, o que torna humanamente



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

insustentável a sua distribuição apenas por dois juízes.

Assim, parecem estar reunidas as condições para criar um novo lugar de juiz, ampliando o respetivo quadro legal de dois para três, ou, em alternativa, o reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar.

1.3.3 – Juízo de Instrução Criminal de Aveiro

Este Juízo, criado em 2014 (quando da implementação da nova organização judiciária) com competência para os processos da área dos Municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos, com a extinção do Juízo de Instrução Criminal de Águeda, pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, viu alargada essa competência aos processos da área dos Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro, mantendo-se, todavia, o respetivo quadro de juízes (2), o que se traduziu num aumento significativo da carga processual.

Acresce que, à semelhança do que sucedeu no congénere Juízo de Santa Maria da Feira, também os juízes titulares do Juízo de Instrução Criminal de Aveiro aceitaram assumir a prática de todos os atos jurisdicionais no âmbito dos inquéritos da competência dos juízos locais criminais e de competência genérica de todos os referidos municípios, com exceção dos atos supra mencionados, o que também se traduziu num incremento da carga processual, incompatível com os pressupostos que estiveram na base da criação de dois lugares de juiz.

Por fim, igualmente em relação a este Juízo se verificam as causas apontadas para o considerável aumento do número de processos e de atos e diligências processuais verificados em idêntico Juízo de Santa Maria da Feira, muitos deles de natureza urgente, particularmente declarações para memória futura em processos por crimes de violência doméstica e por crimes sexuais.

O que tudo se traduz num aumento significativo e sustentado do volume do serviço, com reflexos numa dilatação do agendamento, intolerável atenta a natureza dos processos que correm termos nos juízos de instrução criminal, o que reclama a criação de um terceiro lugar de juiz ou, em alternativa, o reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar.

1.3.4 – Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira

Neste Juízo tem vindo a verificar-se uma carga processual excessiva, devido ao elevado número de processos entrados, o que, inclusivamente, justificou, desde setembro de 2021, a afetação de um juiz do Quadro Complementar, destinada a obter uma diminuição das pendências e da diliação do agendamento.

De acordo com os dados recolhidos em 20-01-2022 nos indicadores da GDPJ, em termos de espécies processuais relevantes, nos anos de 2019, 2020 e 2021 deram entrada, respetivamente, 1242,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

1105 e 1064 processos, o que representa uma média de 414, 368 e 355 processos por juiz.

O VEA relativo aos anos de 2019 e 2020 (não se dispõe ainda do referente ao ano de 2021) é de, respetivamente, 282 e 213, o que representa uma sobrecarga de 146% e de 173%, também respetivamente.

Por aplicação do referido VEA, o quadro de juízes referência é de 4,43 em 2019 e de 5,21 em 2020, o que arredondado por excesso corresponde a 5 e 6, sendo o quadro existente de apenas 3.

Esse volume de entradas justifica um aumento do quadro legal de juízes de 3 para 4 e, entretanto, a manutenção da afetação de um juiz do Quadro Complementar.

1.3.5 – Juízo de Competência Générica de Arouca

Este Juízo apresenta um número de processos entrados claramente excessivo e desproporcional face ao quadro de juízes existente (1).

Com efeito, segundo os dados recolhidos em 20-01-2022 nos indicadores da GDPJ, nos anos de 2019, 2020 e 2021 deram entrada, respetivamente, 359 e 377 e 413 processos nas espécies processuais relevantes, números muito superiores aos dos demais juízos de competência genérica da Comarca e reveladores de uma tendência de crescimento contínuo.

Em face do respetivo VEA (de 268 em 2019 e de 202 em 2020), a sobrecarga processual é de, respetivamente, 134% e 187%, sendo o quadro de juízes referência de, também respetivamente, 1,34 e 1,87, o que arredondado por excesso corresponde a 2, contra o quando existente de apenas 1 juiz.

A que acresce a circunstância de este juízo ter também a seu cargo a jurisdição tutelar, num desvio à regra da especialização, o que se tornou necessário face à localização periférica do Município de Arouca e à ausência de vias de comunicação que permitam deslocações satisfatórias para os Municípios de São João da Madeira ou de Santa Maria da Feira, onde estão instalados os juízos especializados de família e menores.

Neste contexto, mostra-se justificada a criação de um segundo lugar de juiz ou, pelo menos, torna-se premente colocar um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar.

1.3.6 - Uma última referência, ainda que breve, para o acréscimo de serviço verificado a nível dos juízos locais cíveis, dos juízos de competências genérica e dos juízos de família e menores, decorrente do novo regime do processo de inventário.

1.3.7 - Idêntica preocupação se justifica relativamente aos juízos sobre os quais já se começaram a fazer sentir, e se intensificarão ainda, as pressões de serviço decorrentes da situação de pandemia por COVID 19, designadamente os Juízos do Trabalho, de Comércio, de Execução e de Família e Menores.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2. Magistrados do Ministério Público

2.1 - Quadro legal e necessidades

É patente e notório que o quadro de magistrados do Ministério Público em funções no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro não se encontra dimensionado de acordo com o volume de serviço desenvolvido.

Em 2021, entre janeiro e agosto, exerceram funções 80 magistrados do Ministério Público (número que inclui 4 magistrados do Quadro Complementar, em substituição de outros tantos magistrados em situação de ausências prolongadas).

Entre setembro e dezembro desse ano, exerceram funções 79 magistrados do Ministério Público (73 como efetivos e auxiliares e mais 6 do Quadro Complementar, que passaram a 5 a partir de 9 de dezembro).

Tal número é manifestamente insuficiente, havendo unidades que necessitam urgentemente de ver o quadro de magistrados reforçado, para que se possa dar uma resposta cabal ao volume de serviço e se imprima celeridade no desfecho dos processos.

Assim:

- No DIAP – secções de Aveiro - o número de magistrados em exercício de funções no ano em apreço e até setembro foi de 7 Procuradores da República e mais 3 Procuradores da República com funções de dirigentes e que acumulavam esse serviço com a instrução criminal. A partir de setembro, tal número, embora mantendo na totalidade os lugares de magistrados, na prática diminuiu para 9, uma vez que um dos Procuradores dirigentes passou a Diretor do DIAP com competências hierárquicas alargadas a outras seções do DIAP/Juízos Locais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Estarreja, Ovar, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro e junto dos Magistrados do MP junto do Juízo Central e Local Criminal de Aveiro.

Deixou aquele de poder assegurar as instruções que assim são garantidas por 2 Magistrados do Ministério Público junto dos Juízes 1 e 2 Juízo de Instrução Criminal de Aveiro (têm também distribuídos Inquéritos), sendo que ali apenas foi colocada uma Procuradora efetiva, complementada com um Magistrado do Quadro Complementar, impondo-se a colocação de pelo menos mais 1 Procurador efetivo e mais 1 Auxiliar para preenchimento do quadro, face ao volume de serviço que neste Departamento é tramitado e tendo em conta que o Procurador que ali mantém o lugar estará pelo menos mais 2 anos a exercer as funções de Coordenador da Comarca de Viseu.

No Juízo Local Criminal de Aveiro existem apenas 2 Procuradores a garantir o serviço do quadro



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

de 3 juízes, sendo o quadro de 3 Procuradores e não tendo sido extinto nenhum dos lugares, mas vagando 1 por aposentação compulsiva da Magistrada em agosto de 2021 (o que implicou que àqueles não sejam distribuídos novos Inquéritos já que garantem em vez de dois, os juízes 1, 2 e 3, além de substituírem, sempre que possível, o Ministério Público e na fase de julgamentos no Juízo Local Cível devido à ausência prolongada por doença da respetiva titular.

Nos Juízos Centrais de Santa Maria da Feira existiam até setembro passado 12 juízes (6 no Juízo Central Criminal, 3 no Juízo Central Cível e 3 no Juízo Local Cível), estando apenas colocados na área criminal 2 Procuradoras da República, sendo que as duas asseguravam também a jurisdição cível e o Contencioso do Estado (na jurisdição cível foi necessário providenciar pela afetação de uma Procuradora de Oliveira de Azeméis em acumulação de serviço para responder ao serviço sobreposto entre os juízes criminais e cíveis).

Com o último movimento de magistrados, a partir de setembro, foram colocados 3 Magistrados efetivos. todavia, dado que o conteúdo funcional destes é Juízo Central e Instrução Criminal (Juiz 1 e 2), teve pelo menos 1 que ficar afeto ao respetivo JIC.

Foi, entretanto, colocada 1 Procuradora do Quadro Complementar no Juízo Central Criminal, pois não só aumentou o Juízo Central Criminal de dois para três coletivos, acrescentando mais 1 Juíza da bolsa, a que acresce um "megaprocesso" de especial complexidade e com exclusividade da Juiz Presidente realizado noutras instalações fora do edifício do Tribunal.

No Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira, com 3 juízes, estiveram apenas colocados 2 Procuradores da República que, para além desse serviço, tiveram que prestar auxílio no DIAP daquele município, sendo certo que o número de julgamentos é superior ao de Aveiro. A situação agravou-se em setembro, uma vez que aí foi ainda colocada como auxiliar mais 1 Juíza da bolsa, acentuando-se assim a falta de colocação de um Procurador, sem prejuízo da afetação de Inquéritos do DIAP.

Assim, uma outra Procuradora do Quadro Complementar destinada a garantir a representação junto do JIC, que tem, como se disse, apenas 1 Magistrado efetiva, acabou por ficar alocada à realização dos julgamentos com a referida Juíza da bolsa do Juízo Criminal Local, despachando ainda com o outro Procurador da Instrução Criminal uma parte significativa dos processos mais complexos (competência "PR").

A *ratio* de Santa Maria da Feira é de 12 Juízes + 2 da bolsa nos Juízos Coletivos e Singulares, a que acrescem 2 na Instrução, relativamente a 5 Procuradores + 2 do Quadro Complementar e + 1 Procurador dirigente que, neste momento, acode onde se mostra necessário, quer em inquéritos no DIAP, julgamentos e substituições pontuais, além das funções de imediato superior hierárquico.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

No DIAP de Santa Maria da Feira, atendendo ao volume de Inquéritos tramitados, quer na secção genérica como na unidade especializada em violência doméstica (onde estão 2 Magistrados só com este serviço) torna-se necessária a colocação de, pelo menos, mais 1 Procurador da República que possa coadjuvar os Inquéritos daquelas duas secções.

- Nos 5 Juízos de Família e Menores da Comarca (Aveiro, Santa Maria da Feira, Estarreja, São João da Madeira e Oliveira do Bairro) só está colocado 1 procurador da República por cada juízo. Considerando o conjunto vasto de atribuições da competência do Ministério Público nesta jurisdição que extravasam o serviço desses juízos – de que se destaca o controlo e fiscalização dos processos das CPCJ's, o atendimento ao público e a tramitação dos inquéritos tutelares educativos - é patente que o quadro de magistrados do Ministério Público nesses locais terá de ser reforçado para que todas as referidas competências sejam devidamente exercidas, não olvidando que brevemente haverá 1 Procurador do Juízo de família e Menores de Aveiro que irá jubilar-se com efeitos a 1 de março de 2022.

Em suma, é essencial, tal como já referido no relatório do ano transato, a colocação de pelo menos mais 5 Procuradores da República, para além do quadro existente, distribuídos da seguinte forma: 1 procurador da República no DIAP – Aveiro, 1 procurador da República para coadjuvar no serviço dos cinco Juízos de Família e Menores da Comarca, 1 procurador da República nos Juízos Central Criminal e Central Cível de Santa Maria da Feira, 1 procurador da República no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira e 1 Procurador da República no DIAP – Santa Maria da Feira.

2.2 – Absentismo

O ano de 2021 foi novamente complicado com um número elevado de ausências por baixas médicas, ausências imprevistas e obrigações familiares que a pandemia agravou, o que provocou também atrasos no serviço e contribuiu para que parte dos objetivos processuais definidos, não fossem cabalmente cumpridos.

Todas as ausências indicadas impuseram que, pela Coordenação, fossem tomadas constantes medidas de substituição e distribuição de serviço para atenuar os respetivos efeitos negativos, através de Ordens de serviço e Despachos Hierárquicos.

Estas faltas totalizam o número global de 1359 dias de ausências ao serviço durante o ano de 2021, importando destacar que, ao contrário do que sucedeu em relatórios anteriores, daquele número encontram-se expurgado os fins-de-semana, ferias, feriados (incluindo municipais) e tolerâncias de ponto para atenuar os respetivos efeitos negativos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Assim, em 2021 ocorreram algumas ausências significativas conforme a seguir se enumera:

- Uma magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente durante todo o ano (gravidez de risco e licença parental);
- Uma outra magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira está ausente desde 7 de setembro (doença sem internamento);
- Uma magistrada colocada nos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Aveiro está ausente desde 7 de setembro (doença sem internamento);
- Uma magistrada colocada no Juízo Central Criminal de Aveiro esteve ausente até ao dia 27 de julho (doença sem internamento);
- Uma magistrada colocada no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro e respetivo DIAP local esteve ausente até 31 de agosto (doença sem internamento);
- Um magistrado colocado no Juízo de Competência Genérica de Estarreja e respetivo DIAP local esteve ausente durante 54 dias consecutivos (doença sem internamento - cirurgia);
- Uma magistrada colocada em Albergaria-a-Velha esteve ausente desde 7 de junho (gravidez de risco e licença parental);
- Uma magistrada colocada na secção do DIAP de Vagos ausente durante 80 dias consecutivos (doença sem internamento);
- Uma magistrada colocada no Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis está ausente desde meados de agosto (gravidez de risco e licença parental);

Os demais Magistrados tiveram ausências de menor repercussão, com duração geralmente inferior a 30 dias no seu conjunto.

O que tudo é espelhado nos quadros e gráficos que se apresentam de seguida, dos quais resulta que, relativamente aos magistrados do Ministério Público, a assiduidade foi de 83,64% e o absentismo se situou nos 7,01%, correspondendo os restantes 9,35% de ausências ao serviço motivadas pelo gozo de férias.

As principais causas das referidas ausências globais foram, por ordem decrescente de grandeza, as relativas ao gozo de férias (57,17%), a doença (19,82%), a gravidez de risco (6,97%), a licença parental inicial e partilhada (6,97%), licença parental complementar (3,22%) e Covid19 (1,51).

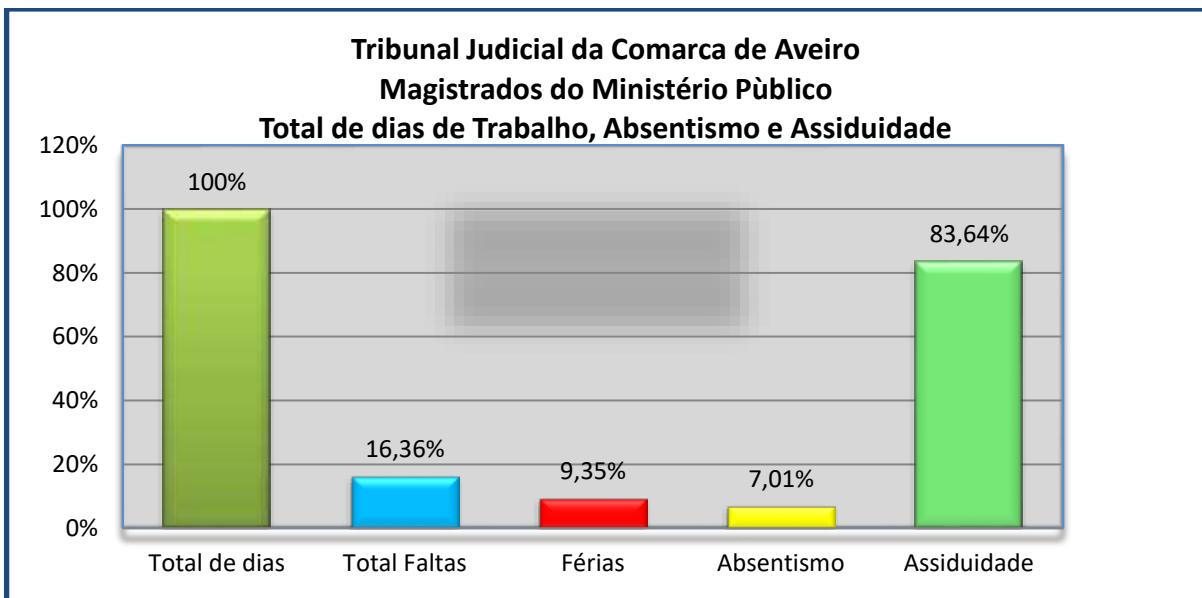
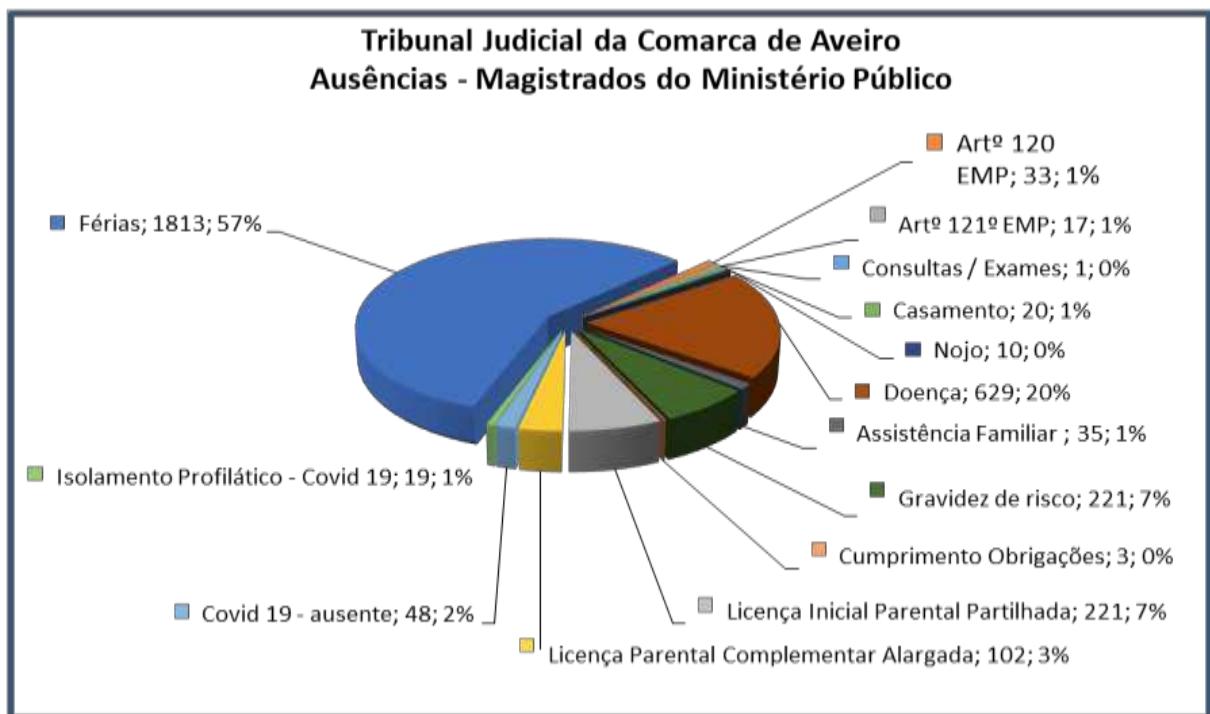


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

	Férias	Artigo 120º EMP	Artigo 121º EMP	Consultas / Exames	Casamento	Nojo	Doença	Assistência Familiar	Gravidez de risco	Cumprimento Obrigações	Licença Inicial Parental Partilhada	Licença Parental Complementar Alargada	Covid 19 - ausente	Isolamento Profilático - Covid 19	Total Faltas	Total Dias Úteis	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS	1813	33	17	1	20	10	629	35	221	3	221	102	48	19	3172	19391	1479,78	860,17	619,61
%	57,17	1,04	0,54	0,03	0,63	0,32	19,82	1,10	6,97	0,09	6,97	3,22	1,51	0,60		19391	16,36	9,35	7,01





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

3. Funcionários Judiciais

3.1 Funcionários em funções e absentismo

Apresenta-se adiante o quadro de funcionários, em primeiro lugar um mapa global da Comarca, como indicação do número legal previsto (Portaria n.º 372/19, de 15 de outubro), do número dos efetivamente colocados, a diferença entre uma e outra dessas situações, expressas em números e em percentagem, seguindo-se os mapas com as mesmas indicações referentes a cada um dos núcleos que compõem a Comarca, o que permite uma melhor percepção da situação em concreto em cada uma das unidades orgânicas e das dificuldades que tiveram de enfrentar, inclusivamente por comparação com o ano anterior, com indicação da respetiva variação.

Segue-se a apresentação de quadros e gráficos relativos aos dias de trabalho, férias, absentismo e assiduidade.

Importa sublinhar a este propósito que houve uma alteração positiva na taxa de absentismo em relação ao ano de 2020 que, recorde-se, foi de 13,52%, cifrando-se em 2021 no valor percentual de 9,53%, ainda assim um pouco acima do que é comumente considerado normal e aceitável (5%).

Há que ter em consideração que o número final total é, naturalmente, influenciado por determinados núcleos, e estes por sua vez por determinados casos individuais, pelo que haverá que ter sempre em conta na análise parcelar e concreta os motivos das ausências, seja por dispensa, doença, licença parental, assistência familiar, greve, falecimento de familiar ou outra razão. De notar que, no ano de 2021, houve uma causa transversal a todos os núcleos e que se prendeu com as ausências ao serviço relacionadas com a pandemia de COVID 19, quer em situações de baixa por doença, quer de isolamento profilático.

Como se pode inferir dos quadros e gráficos seguintes, a assiduidade dos funcionários judiciais foi de 81,11%, situando-se o absentismo em 9,53%, correspondendo os restantes 9,36% a gozo de férias.

As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente, férias (49%), doença (25%), dispensas do art. 59º do Estatuto dos Funcionários Judiciais (6%), parentalidade (4%), tratamento ambulatório (4%), greve (4%) e Covid-19 (3%).

COMARCA DE AVEIRO		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		481	439	42	91,27%	8,73%	9,98%	-1,25%
	Judicial	359	327	28	91,09%	7,80%		
	Ministério Público	122	112	10	91,80%	8,20%		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Águeda		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		33	28	5	84,85%	15,15%	12,12%	3,03%
	Judicial	25	20	5	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	8	8	0	100,00%	0,00%		
Albergaria-a-Velha		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		15	11	4	73,33%	26,67%	26,67%	0,00%
	Judicial	11	8	3	72,73%	27,27%		
	Ministério Público	4	3	1	75,00%	25,00%		
Anadia		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		8	8	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	6	6	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		
Arouca		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		7	6	1	85,71%	14,29%	14,29%	0,00%
	Judicial	5	5	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	2	1	1	50,00%	50,00%		
Aveiro		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		133	122	11	91,73%	8,27%	9,02%	-0,75%
	Judicial	101	91	10	90,10%	9,90%		
	Ministério Público	32	31	1	96,88%	3,13%		
Castelo de Paiva		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		6	6	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	5	4	1	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		
Espinho		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		13	11	2	84,62%	15,38%	15,38%	0,00%
	Judicial	9	7	2	77,78%	22,22%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		
Estarreja		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		21	20	1	95,24%	4,76%	4,76%	0,00%
	Judicial	15	14	1	93,33%	6,67%		
	Ministério Público	6	6	0	100,00%	0,00%		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Ílhavo		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		13	10	3	76,92%	23,08%	23,08%	0,00%
	Judicial	9	6	3	66,67%	33,33%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		
Mealhada		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		9	7	2	77,78%	22,22%	22,22%	0,00%
	Judicial	7	5	2	71,43%	28,57%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		
Oliveira de Azeméis		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		48	46	2	95,83%	4,17%	8,33%	-4,17%
	Judicial	40	39	1	97,50%	2,50%		
	Ministério Público	8	7	1	87,50%	12,50%		
Oliveira do Bairro		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		19	17	2	89,47%	10,53%	21,05%	-10,53%
	Judicial	15	13	2	86,67%	13,33%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		
Ovar		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		25	25	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	20	20	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	5	5	0	100,00%	0,00%		
Santa Maria da Feira		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		94	89	6	94,68%	6,38%	6,38%	0,00%
	Judicial	71	65	5	91,55%	7,04%		
	Ministério Público	23	24	1	104,35%	4,35%		
São João da Madeira		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		20	16	4	80,00%	20,00%	20,00%	0,00%
	Judicial	15	12	3	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	5	4	1	80,00%	20,00%		
Vagos		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		9	9	0	100,00%	0,00%	11,11%	-11,11%
	Judicial	6	6	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	3	3	0	100,00%	0,00%		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Vale de Cambra		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021	% EM FALTA 2020	Variação %
TOTAL		8	8	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Judicial		6	6	0	100,00%	0,00%		
Ministério Público		2	2	0	100,00%	0,00%		

Pessoal da Carreira do Regime Geral		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2021
TOTAL		26	24	2	92,31%	7,69%
Técnico de Informática		2	0	2	0,00%	100,00%
Técnico Superior		1	1	0	100,00%	0,00%
Assistente Técnico		8	4	4	50,00%	50,00%
Assistente Operacional		15	19	-4	126,67%	-26,67%

Uma técnica de justiça auxiliar do Núcleo de Aveiro e uma escrivã auxiliar do Núcleo de Santa Maria da Feira encontram-se destacadas para desempenhar funções no projeto do Sistema Integrado Informação Processual (SIIP).

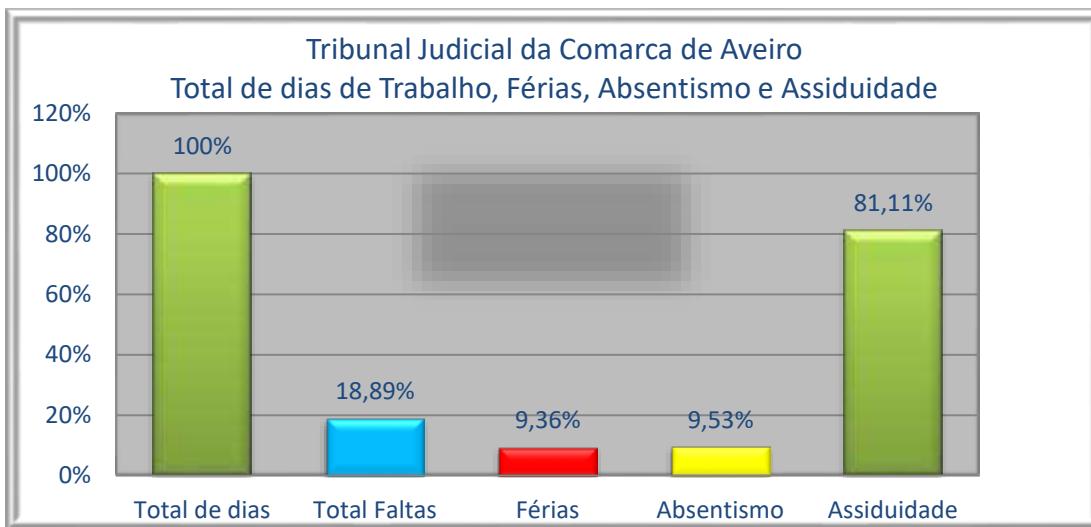
Um cada um dos Núcleos de Águeda e de São João da Madeira, uma escrivã auxiliar encontram-se a desempenhar funções no Ministério Público.

No Núcleo de Oliveira de Azeméis, duas escrivãs adjuntas encontram-se a desempenhar funções no Ministério Público.

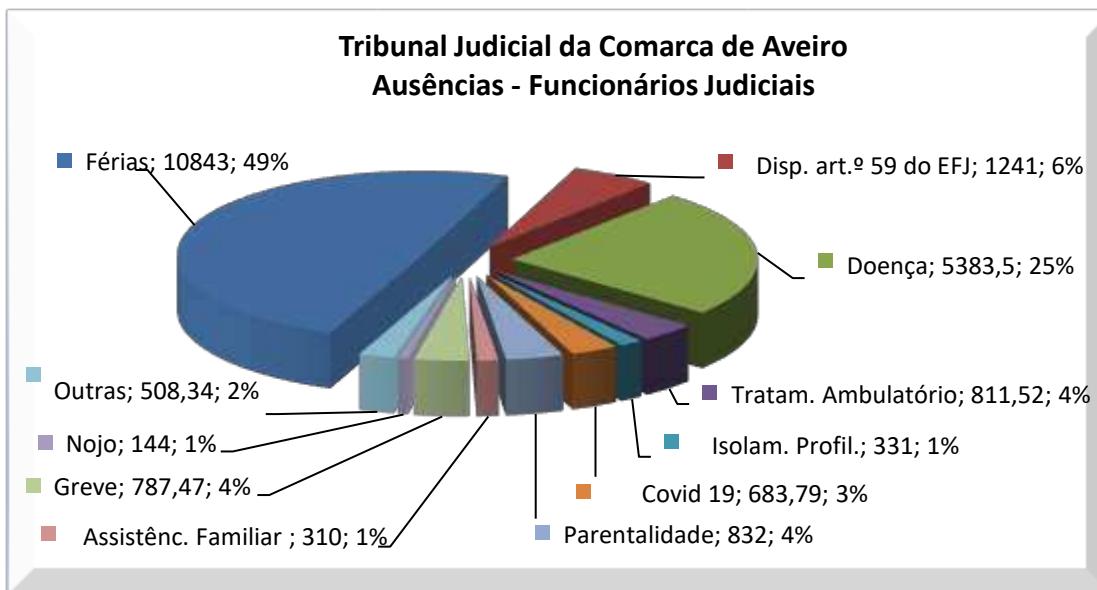
	Núcleo	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Tratam. Ambula- tório	Isolam. Profil.	Covid 19	Parenta- lidade	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
1	ÁGUEDA	694	47	106	17,37	42	10	0	37	29,5	8	42,2	1033	7241	14,27	9,58	4,68
2	ALBERGARIA-A-VELHA	259	43	78	18	0	0	0	7	9	10	28	450,1	2701	16,66	9,59	7,07
3	ANADIA	265	15,0	512	1	16	14	0	29	13	5	0	870,3	3168	27,47	8,36	19,11
4	AROUCA	168	5	0	0	0	0	0	0	0	0	28	200	1750	12,23	9,60	2,63
5	AVEIRO	3002	378	1522	224	112	274	224	112	274	48	172	6341	31995	18,70	9,38	9,32
6	CASTELO DE PAIVA	139	16,5	51	0	0	4	0	0	4	5	1	220,07	1494	17,94	9,30	8,64
7	ESPINHO	297	41	463	45	10	12	45	10	12,0	0	5,0	939,5	3026	29,23	9,81	19,42
8	ESTARREJA	424	31	285	0	11	70	70	11	70,0	1	0,0	973	4911	19,80	8,63	11,17
9	ÍLHAZO	267	16,5	6	0	0	16	0	0	16,2	0	18	339,6	2739	12,03	9,75	2,28
10	MEALHADA	206,0	19	175	0	0	28	0	0	28	0	4	460,12	1743	26,16	11,82	14,34
11	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1083	130	288	377	20	70	377	20	70	15	62	2512	12056	17,30	8,98	8,32
12	OVAR	863	15	158	0	11	29	0	11	29	12	15	1144	6500	18,24	13,28	4,96
13	OLIVEIRA DO BAIRRO	392	39,0	250	93	2	20	93	2	20	4	36	950,86	4000	20,90	9,80	11,10
14	SANTA MARIA DA FEIRA	2020	347	940	14	107	24	0	71	100,8	27	68	3718	22642	16,42	8,92	7,50
15	SÃO JOÃO DA MADEIRA	387	51	96	23	0	36	23	0	35,6	9	9	668,76	5668	11,02	6,83	4,19
16	VAGOS	201	21	189	0	0	47	0	0	47	0	11,8	516,79	2177	22,269	9,23	13,04
17	VALE DE CAMBRA	177	30	265	0	0	29	0	0	29	0	9	539	1992	25,602	8,89	16,72
TOTALS		10843	1241	5383,5	811,52	331	683,79	832	310	787,5	144	508,34	21875,6	115803	18,89	9,36	9,53
Percentagens		49,57	5,67	24,61	3,71	1,51	3,13	3,80	1,42	3,60	0,66	2,32					

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Variação do absentismo em relação ao ano de 2020 (13,52%): - 5,57%



Da análise dos quadros e gráficos apresentados resulta que, num número considerável de núcleos, para além de se ter continuado a verificar um défice de funcionários face ao quadro legal, a taxa de absentismo foi elevada.

Em termos de não colocação de oficiais de justiça, apresentam taxas superiores a 10% os seguintes núcleos: - Albergaria-a-Velha: 27%; - Ílhavo: 23%; - Mealhada: 22%; - São João da Madeira: 20%; - Águeda: 15%; - Espinho: 15%; Arouca: 14%; - Oliveira do Bairro: 11%.

Por seu turno as taxas de absentismo foram mais elevadas nos núcleos de: - Anadia: 19%; - Espinho: 19%; Vale de Cambra: 17%; - Mealhada: 14%; - Vagos: 13%; - Estarreja: 11%; - Oliveira do



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Bairro: 11%.

4. Assessores dos Magistrados Judiciais

Desde 1 de setembro de 2021, a Comarca encontra-se capacitada com duas assessoras que compõem o Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais, uma na área de ciências jurídicas e outra na área de psicologia.

O nível de solicitações tem sido elevado em relação a esta última área, o que se comprehende pelo facto de na Comarca estarem instalados 5 juízos de família e menores, com um total 7 juízes, e de 2 dos juízos de competência genérica manterem a competência para a jurisdição tutelar, o que, aliado à frequente incapacidade de resposta dos serviços da Segurança Social, tem tornado frequente o recurso à referida assessoria.

Considerando ainda a dispersão geográfica dos referidos juízos, o que implica grandes dispêndios de tempo nas viagens, será da maior utilidade criar mais um lugar de assessor na área da psicologia.

A assessora da área de ciência jurídicas, designadamente, apoiou 2 magistrados na elaboração de 3 decisões, colaborou com a gestão na elaboração de projeto de regulamentos, definição e avaliação dos objetivos e dedicou-se à manutenção dos conteúdos da página eletrónica da Comarca.

IV. RECURSOS FINANCEIROS

No que se refere à execução orçamental de 2021, foi apresentado à Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) uma proposta de orçamento, em meados de 2020, tendo por base o orçamento corrigido de 2019, a sua execução até ao mês de junho de 2020 e a sua projeção até dezembro de 2020. A proposta de orçamento para o exercício do ano de 2021 foi de € 2.098.950,00.

A DGAJ atribuiu à Comarca um orçamento inicial de € 2.243.625,15 o qual representou um aumento de € 250.659,36 em relação aos compromissos assumidos no ano de 2020 (no montante de € 1.992.965,79), correspondente a um acréscimo de 12,58%, como se afere do quadro nº 1. E em comparação com a proposta de orçamento elaborada (€ 2.098.950,00) representou um aumento de € 144.675,15, correspondente a 6,89 %.

Os compromissos acumulados em 2021, no valor de € 2.049.645,94, distanciaram-se do valor projetado em € 49.304,06 e os pagamentos acumulados ascenderam ao montante de € 1.955.844,56.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****Quadro 1 – Projeto de Orçamento, Dotação Inicial e Dotação Corrigida**

Rubrica	Designação	Valor projetado	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais	Dotação Corrigida
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	4 300,00 €	3 200,00 €	1 341,98 €	4 541,98 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00 €	1 627,46 €	-138,74 €	1 488,72 €
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	15 000,00 €	9 200,00 €	0,00 €	9 200,00 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	1 379,54 €	-365,97 €	1 013,57 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	0,00 €	46,00 €	0,00 €	46,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	2 000,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	4 500,00 €	37 000,00 €	4 479,41 €	41 479,41 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	17 000,00 €	13 000,00 €	0,00 €	13 000,00 €
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	0,00 €	3 872,00 €	-3,29 €	3 868,71 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	6 000,00 €	4 400,00 €	3 561,43 €	7 961,43 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	545,56 €	-194,89 €	350,67 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	15 000,00 €	13 800,00 €	9 435,25 €	23 235,25 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	0,00 €	0,00 €	981,85 €	981,85 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	17 000,00 €	5 430,00 €	2 804,57 €	8 234,57 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	3 000,00 €	24,00 €	0,00 €	24,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	4 000,00 €	2 400,00 €	0,00 €	2 400,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	0,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	250,00 €	200,00 €	-38,00 €	162,00 €
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	0,00 €	54,00 €	0,00 €	54,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00 €	80,00 €	14,90 €	94,90 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	36 000,00 €	32 000,00 €	3 000,00 €	35 000,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00 €	512,85 €	-217,90 €	294,95 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	295 000,00 €	280 000,00 €	0,00 €	280 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	0,00 €	24 245,76 €	-8 534,34 €	15 711,42 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	33 000,00 €	33 600,00 €	806,35 €	34 406,35 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	0,00 €	2 599,72 €	-39,25 €	2 560,47 €
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	300 000,00 €	314 000,00 €	0,00 €	314 000,00 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	4 221,69 €	-596,54 €	3 625,15 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	0,00 €	400,00 €	0,00 €	400,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	480,00 €	60,00 €	0,00 €	60,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	120,00 €	440,00 €	0,00 €	440,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	2 000,00 €	8 000,00 €	-1 000,00 €	7 000,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	10 000,00 €	2 500,00 €	0,00 €	2 500,00 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	3 000,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	0,00 €	1 800,00 €	0,00 €	1 800,00 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	795 000,00 €	874 200,00 €	-23 787,87 €	850 412,13 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	7 200,00 €	0,00 €	833,94 €	833,94 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	6 040,00 €	-1 849,87 €	4 190,13 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	0,00 €	420,64 €	0,00 €	420,64 €
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	0,00 €	56 290,00 €	-13 747,74 €	42 542,26 €
02.02.08.01.00	(OF) Cópia e Impressão - Renda Fixa	35 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.08.02.00	(OF) Cópia e Impressão - Cópias excedentárias	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	0,00 €	4 695,28 €	4 695,28 €	9 390,56 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	4 000,00 €	5 960,00 €	0,00 €	5 960,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	1 900,43 €	-574,72 €	1 325,71 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	600,00 €	500,00 €	-140,00 €	360,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	331,66 €	121,77 €	453,43 €
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	0,00 €	2 200,00 €	0,00 €	2 200,00 €
02.02.10.03.00	(OF) Transportes - Mudanças	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.10.04.00	(OF) Transportes - Outros	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	0,00 €	80,00 €	0,00 €	80,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 000,00 €	300,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	1 000,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	300,00 €	340,00 €	0,00 €	340,00 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	0,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	340 000,00 €	360 000,00 €	49 401,14 €	409 401,14 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	0,00 €	1 946,27 €	0,00 €	1 946,27 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	30 000,00 €	17 800,00 €	-1 800,00 €	16 000,00 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	0,00 €	14 122,77 €	0,00 €	14 122,77 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	15 000,00 €	11 720,00 €	0,00 €	11 720,00 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	0,00 €	246,11 €	0,00 €	246,11 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	9 000,00 €	9 600,00 €	0,00 €	9 600,00 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00 €	382,54 €	798,26 €	1 180,80 €
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	200,00 €	150,00 €	0,00 €	150,00 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	12 500,00 €	8 100,00 €	0,00 €	8 100,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	9 000,00 €	6 000,00 €	0,00 €	6 000,00 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	0,00 €	199,77 €	0,00 €	199,77 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	22 000,00 €	14 000,00 €	-11,80 €	13 988,20 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	0,00 €	120,00 €	0,00 €	120,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	39 000,00 €	40 000,00 €	1 166,72 €	41 166,72 €
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	0,00 €	140,00 €	3 289,00 €	3 429,00 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	0,00 €	432,96 €	736,02 €	1 168,98 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	280,00 €	840,00 €	383,94 €	1 223,94 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	8,14 €	0,00 €	8,14 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	0,00 €	800,00 €	0,00 €	800,00



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	0,00 €	60,00 €	0,00 €	60,00 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	0,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	0,00 €	60,00 €	0,00 €	60,00 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	0,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	0,00 €	400,00 €	0,00 €	400,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	5 100,00 €	1 800,00 €	0,00 €	1 800,00 €
Totais :		2 098 950,00 €	2 243 625,15 €	34 810,89 €	2 278 436,04 €

Comparando o valor do orçamento inicial e o valor do orçamento corrigido final, resultante das modificações orçamentais, constata-se que o primeiro foi insuficiente para o bom funcionamento do sistema de justiça a cargo dos diversos serviços, levando à necessidade de ser efetuada uma gestão flexível através de diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições.

Tais modificações orçamentais determinaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento de € 34.810,89.

Neste contexto, em 31.12.2021, o valor das diminuições fixou-se no valor € 42.469,92 e os reforços orçamentais perfizeram o montante global de € 77.280,81. Todas estas modificações orçamentais foram realizadas diretamente pela DG AJ.

Face a estes ajustamentos, em 31.12.2021, a Comarca obteve um orçamento corrigido no montante de € 2.278.436,04, correspondente a uma variação positiva de € 34.810,89, apresentada no quadro n.º 2 – mapa de controlo orçamental da despesa que apresenta informação sobre as dotações corrigidas, os montantes iniciais, modificados apenas através de reforços e diminuições de dotações.

Quadro 2 – Modificações Orçamentais

Rubrica	Designação	Dotação Inicial €	Reforços €.	Diminuições €	Transf. Credito €.	Transf. Debito €.	Dotação Corrigida €
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	3 200,00 €	146,59 €	0,00 €	1 195,39 €	0,00 €	4 541,98 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	1 627,46 €	350,00 €	488,74 €	0,00 €	0,00 €	1 488,72 €
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	9 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 200,00 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	1 379,54 €	0,00 €	241,00 €	0,00 €	124,97 €	1 013,57 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	46,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	37 000,00 €	4 479,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41 479,41 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	13 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 000,00 €
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	3 872,00 €	0,00 €	3,29 €	0,00 €	0,00 €	3 868,71 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	4 400,00 €	3 121,10 €	50,85 €	491,18 €	0,00 €	7 961,43 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	545,56 €	50,85 €	245,74 €	0,00 €	0,00 €	350,67 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	13 800,00 €	0,00 €	0,00 €	9 435,25 €	0,00 €	23 235,25 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	0,00 €	981,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	981,85 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	5 430,00 €	2 804,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 234,57 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	24,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	2 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 400,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	200,00 €	25,00 €	63,00 €	0,00 €	0,00 €	162,00 €
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	54,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	54,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	80,00 €	0,00 €	0,00 €	14,90 €	0,00 €	94,90 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	32 000,00 €	3 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35 000,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	512,85 €	0,00 €	217,90 €	0,00 €	0,00 €	294,95 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	280 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	280 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	24 245,76 €	0,00 €	8 270,33 €	0,00 €	264,01 €	15 711,42 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	33 600,00 €	806,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34 406,35 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	2 599,72 €	0,00 €	39,25 €	0,00 €	0,00 €	2 560,47 €
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	314 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	314 000,00 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	4 221,69 €	0,00 €	596,54 €	0,00 €	0,00 €	3 625,15 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	440,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	440,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	8 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	7 000,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	2 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 800,00 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	874 200,00 €	0,00 €	23 787,87 €	0,00 €	0,00 €	850 412,13 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	833,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	833,94 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	6 040,00 €	0,00 €	1 849,87 €	0,00 €	0,00 €	4 190,13 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	420,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	420,64 €
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	56 290,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 747,74 €	42 542,26 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	4 695,28 €	4 695,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 390,56 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	5 960,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 960,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	1 900,43 €	0,00 €	574,72 €	0,00 €	0,00 €	1 325,71 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	500,00 €	0,00 €	140,00 €	0,00 €	0,00 €	360,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	331,66 €	210,79 €	89,02 €	0,00 €	0,00 €	453,43 €
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	2 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 200,00 €
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	340,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	340,00 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	360 000,00 €	49 401,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	409 401,14 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	1 946,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 946,27 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	17 800,00 €	0,00 €	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	16 000,00 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	14 122,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 122,77 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	11 720,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 720,00 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	246,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	246,11 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	9 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 600,00 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	382,54 €	798,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 180,80 €
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	8 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 100,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	6 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 000,00 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	199,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	199,77 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	14 000,00 €	0,00 €	11,80 €	0,00 €	0,00 €	13 988,20 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	120,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	120,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	40 000,00 €	1 166,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41 166,72 €
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	140,00 €	3 289,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 429,00 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	432,96 €	736,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 168,98 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	840,00 €	383,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 223,94 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	8,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,14 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 800,00 €
Totais :		2 243 625,15 €	77 280,81 €	42 469,92 €	14 136,72 €	14 136,72 €	2 278 436,04 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Ao nível da execução orçamental da despesa, no ano económico em questão, analisar-se-á o total das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes destinadas à manutenção dos serviços criados compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os efeitos prolongam-se nos anos seguintes. A conjugação de ambos os tipos de despesa (correntes e de capital) traduz o real valor da despesa ocorrida.

É importante referir que a análise desta execução, no lado da despesa, se reporta à relação entre a despesa realizada (Compromissos Acumulados) e a despesa do orçamento corrigido. Assim, no âmbito desta análise, constata-se que a taxa de execução da despesa total realizada é de 89,95 %, conforme se demonstra no quadro n.º 3.

Apresenta-se ainda a relação entre a despesa paga e a despesa do orçamento corrigido, cuja taxa de execução da despesa paga se fixou em 95,84 %.

Quadro 3 - Execução da Despesa

Rubrica	Designação	Dot. Corr. €.	Comp. Acum. €.	Pag. Acum. €.	Taxa de Execução	
					Despesa realizada	Despesa paga
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	4 541,98 €	4 541,98 €	4 541,98 €	100,00%	100,00%
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	1 488,72 €	1 488,72 €	1 488,72 €	100,00%	100,00%
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	9 200,00 €	8 948,43 €	8 486,84 €	97,27%	92,25%
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	1 013,57 €	1 013,57 €	463,50 €	100,00%	45,73%
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	46,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	41 479,41 €	41 479,41 €	32 410,06 €	100,00%	78,14%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	13 000,00 €	12 761,68 €	3 819,90 €	98,17%	29,38%
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	3 868,71 €	3 868,71 €	3 538,96 €	100,00%	91,48%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	7 961,43 €	7 961,43 €	6 711,98 €	100,00%	84,31%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	350,67 €	350,67 €	350,67 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	23 235,25 €	23 235,25 €	14 985,67 €	100,00%	64,50%
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	981,85 €	981,85 €	981,85 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	8 234,57 €	8 222,57 €	7 317,27 €	99,85%	88,86%
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	24,00 €	0,00 €	0,00 €	0%	0,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	2 400,00 €	11,13 €	11,13 €	0,46%	0,46%
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	162,00 €	162,00 €	162,00 €	100,00%	100,00%
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica	54,00 €	54,00 €	54,00 €	100,00%	100,00%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

	- anos findos					
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	94,90 €	94,90 €	94,90 €	100,00%	100,00%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	35 000,00 €	34 061,27 €	26 795,89 €	97,32%	76,56%
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	294,95 €	294,95 €	294,95 €	100,00%	100,00%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletro	280 000,00 €	220 209,70 €	220 656,24 €	78,65%	78,81%
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletro. - anos findos	15 711,42 €	3 001,28 €	3 001,28 €	19,10%	19,10%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	34 406,35 €	34 398,11 €	31 490,79 €	99,98%	91,53%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	2 560,47 €	2 343,20 €	2 229,90 €	91,51%	87,09%
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	314 000,00 €	303 826,12 €	299 969,57 €	96,76%	95,53%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	3 625,15 €	1 320,53 €	1 320,53 €	36,43%	36,43%
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	440,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	7 000,00 €	2 820,84 €	2 820,84 €	40,30%	40,30%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	2 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	200,00 €	121,77 €	121,77 €	60,89%	60,89%
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1 800,00 €	377,04 €	377,04 €	20,95%	20,95%
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	850 412,13 €	805 541,02 €	805 541,02 €	94,72%	94,72%
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	833,94 €	833,94 €	833,94 €	100,00%	100,00%
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	4 190,13 €	4 190,13 €	3 303,87 €	100,00%	78,85%
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	420,64 €	420,64 €	420,64 €	100,00%	100,00%
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	42 542,26 €	4 811,22 €	4 811,22 €	11,31%	11,31%
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	9 390,56 €	9 390,56 €	9 390,56 €	100,00%	100,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	5 960,00 €	4 387,36 €	2 251,67 €	73,61%	37,78%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	1 325,71 €	1 085,69 €	143,19 €	81,89%	10,80%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	360,00 €	360,00 €	226,57 €	100,00%	62,94%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	453,43 €	252,43 €	10,55 €	55,67%	2,33%
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	2 200,00 €	2 189,40 €	2 189,40 €	99,52%	99,52%
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	340,00 €	328,01 €	328,01 €	96,47%	96,47%
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	409 401,14 €	408 260,82 €	387 535,14 €	99,72%	94,66%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	1 946,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	16 000,00 €	9 278,47 €	4 841,73 €	57,99%	30,26%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	14 122,77 €	14 122,77 €	278,37 €	100,00%	1,97%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	11 720,00 €	10 790,65 €	10 483,18 €	92,07%	89,45%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	246,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	9 600,00 €	9 269,28 €	6 815,43 €	96,56%	70,99%
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	1 180,80 €	1 180,80 €	1 077,48 €	100,00%	91,25%
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	150,00 €	26,85 €	26,85 €	17,90%	17,90%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	8 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	6 000,00 €	5 768,76 €	5 768,76 €	96,15%	96,15%
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínio-anos findos	199,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	13 988,20 €	2 023,07 €	1 469,57 €	14,46%	10,51%
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	120,00 €	78,28 €	78,28 €	65,23%	65,23%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	41 166,72 €	30 594,40 €	27 218,94 €	74,32%	66,12%
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	3 429,00 €	3 429,00 €	3 247,16 €	100,00%	94,70%
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	1 168,98 €	1 168,98 €	1 168,98 €	100,00%	100,00%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	1 223,94 €	1 222,94 €	1 196,46 €	99,92%	97,75%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	8,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	400,00 €	325,33 €	325,33 €	81,33%	81,33%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	1 800,00 €	364,03 €	364,03 €	20,22%	20,22%
Totais:		2 278 436,04 €	2 049 645,94 €	1 955 844,56 €	89,95%	85,84%

Desagregando a despesa, verifica-se através do quadro infra que:

- As despesas correntes atingiram o valor de € 2.047.733,64, ou seja 99,91 % da despesa total realizada, obtendo um grau de execução de 90,05 %;
- As despesas de capital atingiram o valor de € 689,36, ou seja 0,03 % da despesa total realizada, obtendo um grau de execução de 29,97 %.

Da análise da estrutura da despesa global realizada espelhada no quadro n.º 4 pode-se constatar que as despesas que assumiram maior preponderância foram as despesas com a aquisição de bens e as despesas com a aquisição de serviços, com um peso de 7,30 % e 92,61%, respetivamente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Quadro 4 – Estrutura da Despesa Global

Despesa Realizada

Designação	Dot. Corr. €.	Peso	Comp. Acum. €.	Peso	Taxa de execução
					Despesa realizada
Despesas totais	2 278 436,04	100%	2049645,94	100%	89,96%
Despesas correntes	2 274 003,96	99,81%	2047733,64	99,91%	90,05%
02 Aquisição de bens	153 672,01 €	6,74%	149532,52	7,30%	97,31%
02 Aquisição de serviços	2 120 331,95 €	93,06%	1898201,12	92,61%	89,52%
03 Juros e outros encargos	2 132,08 €	0,09%	1222,94	0,06%	57,36%
Despesas de capital	2 300,00 €	0,10%	689,36	0,03%	29,97%
07 Aquisição de bens de capital	2 300,00 €	0,10%	689,36	0,03%	29,97%

Despesa Paga

Designação	Dot. Corr. €.	Peso	Pag. Acum. €.	Peso	Taxa de execução
					Despesa realizada
Despesas totais	2 278 436,04	100%	1955844,56	100%	85,84%
Despesas correntes	2 274 003,96	99,81%	1953958,74	99,90%	85,93%
02 Aquisição de bens	153 672,01 €	6,74%	112510,27	5,75%	73,21%
02 Aquisição de serviços	2 120 331,95 €	93,06%	1841448,47	94,15%	86,85%
03 Juros e outros encargos	2 132,08 €	0,09%	1196,46	0,06%	56,12%
Despesas de capital	2 300,00 €	0,10%	689,36	0,04%	29,97%
07 Aquisição de bens de capital	2 300,00 €	0,10%	689,63	0,04%	29,98%

Assinalam-se, neste capítulo, quatro rubricas com um peso preponderante no valor desta despesa, respetivamente, a rubrica 02.01.08.A0.00 – Papel, a rubrica 02.01.08.B0.00 – Consumíveis de Impressão, a rubrica 02.01.08.01.00 – Outros - Envelopes e a rubrica 02.01.21.00.00 - Outros Bens, do orçamento de funcionamento e investimento.

Esta última rubrica comprehende todos os bens que, pela sua natureza, não se enquadram nas restantes rubricas existentes, incluindo todos os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem.

Destacam-se algumas aquisições realizadas na Comarca, inscritas nesta rubrica 02.01.21.00 – Outros Bens, por conta do Orçamento de Funcionamento, que se traduziram numa melhoria dos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

serviços e foram realizadas com o objetivo de corrigir anomalias identificadas nos edifícios e melhorar a funcionalidade e as condições de trabalho de Magistrados e Funcionários. A título de exemplo, referem-se as diversas aquisições de material elétrico para diversos núcleos, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Vale de Cambra, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Santa Maria da Feira, Águeda e Oliveira do Bairro, com a colocação de novas armaduras que permitam a utilização de lâmpadas LED, bem como aquisições de material de casa de banho.

Destacam-se ainda as aquisições de sistema de som e gravação para instalação em sala externa, a funcionar no Europarque de Santa Maria da Feira, onde decorre um mega julgamento.

Possuem igualmente um peso muito importante nesta rubrica e na estrutura de custos do Tribunal as constantes e imprescindíveis reparações dos equipamentos de impressão, que estão obsoletos e há muito atingiram o máximo expectável da sua vida útil. Acrescem ainda as intervenções nos sistemas de AVAC em diversos núcleos, Aveiro, Ovar, Arouca e Santa Maria da Feira, e na caldeira de aquecimento de Albergaria-a-Velha, bem como a aquisição de gasóleo de aquecimento.

Por conta do Orçamento de Investimento, na rubrica de classificação económica 02.01.21.00.00 – Outros Bens, mencionam-se algumas intervenções que, designadamente, reparação do elevador de Castelo de Paiva. Reparações dos sistemas SACA de Santa Maria da Feira.

No que se refere ao capítulo “Aquisição de Serviços”, contabilizaram-se este ano despesas no montante de € 1.898.201,12. Estas despesas tiveram um ligeiro aumento de € 9.193,82 em relação ao ano transato, representando uma variação de 0,49 %.

Apresentam-se outras rubricas de classificação económica, cuja despesa acabou por ser significativa, designadamente, as rubricas 02.02.01.B1.00 – Eletricidade, 02.02.01.B2.00 – Água, 02.02.02.00.00 - Limpeza e Higiene, 02.02.08.00.00 – Locação de Outros Bens, 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança. Porém, as rendas do edificado da Comarca, abarcando cinco contratos de arrendamento, continuam a ser a despesa com maior expressão no orçamento, designadamente o relativo ao núcleo de Santa Maria da Feira. Em suma, esta rubrica de classificação económica 02.02.04.C0.00 – Outros representa 39,30% do total da despesa corrente realizada em 2021.

No contexto das Despesas de Capital, e por conta do Orçamento de Funcionamento, a despesa foi no valor de € 689,36 e onerou as rubricas 07.01.09.A0.B0 - Equipamento Administrativo – Outros e 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Por fim, analisando a evolução da despesa global realizada, constata-se no quadro n.º 5 que esta sofreu em 2020 um aumento de 2,84 %, face ao ano anterior, correspondente a uma variação absoluta de € 56.680,15.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Quadro 5 - Evolução da Despesa Global Realizada (2018 a 2021)

Designação	2018	2019	Variação		2020	Variação		2021	Variação	
			Absoluta	%		Absoluta	%		Absoluta	%
Despesas totais	1890330,34	2013484,32	123153,98	6,51%	1992965,79	-20518,53	-1,02%	2049645,94	56680,15	2,84%
Despesas correntes	1887346,94	2008207,98	120861,04	6,40%	1991031,55	-17176,43	-14,21%	2047733,64	56702,09	2,85%
02 Aquisição de bens	117308,78	134936,67	17627,89	15,03%	102024,25	-32912,42	-24,39%	149532,52	47508,27	46,57%
02 Aquisição de serviços	1770038,16	1873271,31	103233,15	5,83%	1889007,30	15735,99	0,01	1898201,12	9193,82	0,49%
03 Juros e outros encargos	173,75	185,67	11,92	6,86%	1934,24	1748,57	941,76%	1222,94	-525,63	63,23%
06 Outras despesas corrente	2809,65	0	-2809,65	-100,00%	0	0	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
07 Despesas de capital	0	5090,67	5090,67		0	-5090,67	-100,00%	689,36	689,36	

Em conclusão, ao longo do período a que respeita o presente relatório, a Comarca de Aveiro apresentou um aumento da despesa realizada superior ao ano transato, apesar do esforço de contenção realizado e de uma execução rigorosa do orçamento. Os custos em que se incorreu foram essenciais para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços e representaram uma melhoria nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários.

V. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Segue-se uma breve descrição dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos que compõem a Comarca, com indicação das necessidades que se fazem sentir em cada um deles a nível de instalações e de equipamentos, sintetizadas no mapa de articulação DIE/Tribunais, de novembro de 2020.

1. Águeda

1.1 - Neste Município, o Juízo de Execução, o Juízo Local Cível e o Juízo Local Criminal estão instalados no edifício principal - o antigo Palácio da Justiça - com um tipo de construção digna e adequada à função, com uma arquitetura tradicional, e bem localizado, apenas havendo a assinalar a necessidade de revisão/substituição do sistema automático de deteção de intrusão e roubo (SADIR), de uma intervenção ligeira no local de detenção e de eliminação de uma infiltração que se verifica no Juízo de Execução (em fase de orçamentação).

1.2 - O Juízo do Trabalho ocupa uma fração de um prédio em propriedade horizontal, com suficientes condições de dignidade, ocorrendo por vezes algumas infiltrações, o que tem a ver com a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

própria qualidade da construção e cuja solução envolve também os demais comproprietários do prédio, o que constitui um fator na demora das decisões e execução das obras, aguardando-se presentemente pela execução dos trabalhos destinados à eliminação das infiltrações pela cobertura e paredes, bem como de reparação dos danos causados por uma inundação verificada na casa de banho do piso superior.

Além disso, as principais necessidades são relativas a obras gerais de conservação, seguidas de pinturas interiores, bem como reparação das janelas e alteração da sinalética.

Em termos de equipamentos, a plataforma elevatória encontra-se avariada há vários anos, aguardando-se a apresentação de orçamentos para, em face do custo da reparação, se optar por essa solução ou pela substituição.

2. Albergaria-a-Velha

O Juízo de Competência Genérica instalado neste município ocupa um edifício que oferece boas condições para o seu funcionamento, havendo, no entanto, a referir problemas relativos ao aquecimento, fornecido por um sistema antigo de caldeira a gasóleo, com uma rede de radiadores por todo o tribunal mas que não fornece o suficiente e necessário aquecimento, com frequentes anomalias, havendo que ponderar a sua substituição pela instalação de um sistema de ar condicionado que permita também a climatização em períodos em que as temperaturas são elevadas.

Importa frisar a falta de vigilância e de controlo das entradas no tribunal, um edifício amplo, cujo *hall* está separado da secção de processos e da unidade do Ministério Público e a partir do qual se pode aceder às demais dependências do rés-do-chão, bem como ao piso superior.

Esta situação, que ocorre desde a retirada do agente de segurança que ali se encontrava, permite um acesso irrestrito e sem controlo ao edifício e às suas diversas salas e gabinetes onde trabalham magistrados e oficiais de justiça, o que constitui uma preocupação em termos de segurança.

Nem sequer é possível levar a cabo um controlo e vigilância mínimos por parte dos próprios funcionários, dadas as dificuldades impostas pela compartimentação dos espaços, separados e isolados do *hall* de entrada.

Para além disso, as necessidades reconduzem-se a: revisão do quadro de energia elétrica, alteração da sinalética, intervenção ligeira no local de detenção, eliminação da infiltração que se verifica no compartimento da caldeira de aquecimento e conclusão da reparação das instalações sanitárias.

3. Anadia

O edifício, onde se encontra instalado o Juízo de Competência Genérica e, temporariamente,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

também o Juízo do Comércio de Aveiro, por ausência neste último município de instalações disponíveis para o albergar, ocupa o antigo Palácio da Justiça, oferecendo boas condições para o funcionamento dos referidos juízos, estando até algo subaproveitado em termos de espaço.

Com efeito, trata-se de uma edificação com ampla volumetria, que permite acolher um maior número de serviços e valências, como, de resto, foi a sua vocação inicial, entretanto muito diminuída ou restringida ao longo das sucessivas reformas judiciais.

O edifício foi recentemente, durante o ano de 2020, objeto de obras que, designadamente, o dotaram de sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) e remodelaram todo o sistema de iluminação, não havendo, assim, particulares carências a assinalar a esse nível.

4. Arouca

Apesar de construção relativamente recente, o edifício onde se encontra instalado o Juízo de Competência Générica, único a funcionar neste município, apresenta inúmeras avarias e infiltrações que provocaram já extensos danos no espaço interior, designadamente no piso e nos revestimentos.

Tal situação obrigou ao encerramento e inutilização dos compartimentos situados na ala onde está localizada a sala de audiências, destinados à biblioteca e aos gabinetes de magistrados, que apresentam intensa humidade e cujo chão em madeira se encontra levantado, tornando-os completamente inutilizáveis.

Os magistrados tiveram de ser deslocados para a ala oposta, onde funciona a secção de processos, com evidentes inconvenientes funcionais, já que para se deslocarem para a sala de audiências necessitam de atravessar o átrio do tribunal, onde estão aglomerados os intervenientes nas diligências.

Chove inclusivamente na sala de audiências, sendo a água recolhida em baldes, o ar condicionado não funciona e a instalação elétrica, devido às infiltrações, nem sempre permite a ligação de aquecedores, sendo por isso constantes as reclamações pelas temperaturas extremas que aí se fazem sentir.

É, pois, urgente a realização de obras de reparação das infiltrações, de trabalhos gerais exteriores e interiores, de substituição do piso que se encontra danificado, bem como alteração da sinalética, criação de acessibilidades e uma intervenção ligeira no local de detenção.

Assinale-se o risco para a segurança das pessoas, o que importa acautelar, e que obrigou já a limitar e condicionar a circulação em algum do espaço envolvente do edifício, perante o perigo de desabamento de uma placa exterior do seu revestimento.

As situações descritas têm sido repetidamente reportadas aos organismos responsáveis, que



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

têm demonstrado concordância e vontade para a execução de obras, informando, mais recentemente, que, previsivelmente, a intervenção ocorreria no decurso do ano de 2022, o que, todavia, se afigura de muito difícil concretização.

Refira-se que, em outubro de 2021, no âmbito de contactos encetados pela Gestão da Comarca, a Câmara Municipal de Arouca elaborou um projeto de requalificação do Palácio da Justiça, com uma estimativa orçamental, prontamente transmitido ao IGFEJ.

Perante o quadro descrito, a Gestão da Comarca procurou também junto do Município obter a disponibilização de um espaço para a realização de audiências de julgamento no período do inverno, quando o frio e as infiltrações são mais intensas, tendo sido disponibilizado o auditório da Loja Interativa do Turismo, considerado adequado em termos de localização e de espaço, encontrando-se pronto a ser utilizado, assim que se torne necessário.

5. Aveiro

5.1 - Quanto às instalações existentes neste município, merece particular atenção o edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores, que constitui seguramente a situação mais problemática e preocupante de toda a Comarca, não se compreendendo a demora na sua resolução.

Persiste, com sinais de agravação, tudo quanto tem vindo a ser mencionado nos relatórios anteriores no que diz respeito às condições oferecidas pelo edifício e ao seu estado de conservação, tratando-se de uma construção antiga, originariamente uma vivenda unifamiliar, muito sobrecarregada pela utilização intensa dos serviços judiciários que ali se encontram e levam ao acolhimento diário, permanência e circulação pelo seu espaço interior de um grande número de pessoas, designadamente magistrados, funcionários, advogados, agentes de diversos organismos com intervenção nessa área e demais intervenientes nas diligências, que se cruzam e aglomeram em espaços reduzidos, corredores estreitos e escadas íngremes.

Trata-se de um espaço extremamente exíguo, o que se acentuou com o alargamento, em 2014, da área de competência territorial do juízo, alargada dos Municípios de Ílhavo e Vagos, bem como do quadro de juízes e de magistrados do Ministério Público, que passou de um para dois, cada.

São muito graves e preocupantes as questões relativas à conservação, localização, funcionalidade e acessibilidade desse edifício, porque dizem respeito à segurança pessoal de todos os que para ali se deslocam ou ali trabalham e têm de permanecer nas mencionadas condições, particularmente as crianças, porque a rua em frente do tribunal é de tráfego intenso, dispõe de um passeio muito estreito, o que potencia o perigo de ocorrência de acidentes, para mais quando se tratam de crianças e os adultos que as acompanham estão muitas vezes em momento de grande



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

tensão e, por isso, pouco atentos ao que se passa em seu redor.

O risco existe também no interior do edifício, quer por ser de construção antiga, com muita madeira, ressequida pelo tempo e em avançado estado de degradação, quer por apresentar áreas de circulação acanhadas, designadamente no acesso à sala de audiência e aos gabinetes dos magistrados, onde são realizadas diligências, ou, de modo muito especial, no acesso ao sótão, feito através de escadas muito íngremes e estreitas, onde também existem gabinetes, circunstâncias que poderão dificultar em muito uma evacuação rápida e necessária em eventual situação de emergência.

Acrescem problemas sérios de infiltrações, de iluminação, de instalação elétrica, de isolamento térmico e de acessibilidades, entre outros.

Em junho de 2020, a Delegada de Saúde no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Vouga, em Aveiro, acompanhada de um médico interno de saúde pública e de uma técnica de saúde ambiental, ambos em exercício de funções naquele ACES, procederam a uma vistoria às instalações do Juízo de Família e Menores, tendo concluído, nomeadamente, o seguinte (transcrição do respetivo relatório):

"Acrecentam-se ainda as seguintes questões, que não são de risco no que concerne à transmissão de COVID-19, mas que são pertinentes em termos de avaliação de outros riscos:

- a) *A estrutura é de madeira, com os pavimentos bamboleantes em diversos espaços.*
- b) *O edifício não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada.*
- c) *A entrada é também a única forma de entrada e de saída do edifício (dificuldades de evacuação).*
- d) *O pé-direito do sótão é baixo, < 3 m (reduzido volume de ar).*
- e) *Tetos contaminados com bolores (potencial alergénico).*
- f) *Escadas:*
 - i) *Sem proteção adequada para utilização por crianças e adultos (risco de queda).*
 - ii) *Para aceder ao sótão, também ocupado com gabinetes, apenas existe uma escada de acesso em madeira, estreita e em semicircular (dificuldade ou impossibilidade de evacuação em caso de incêndio).*
 - iii) *Revestida a alcatifa (risco acrescido de incêndio e dificuldade de higienização).*
- g) (...).
- h) *Carga térmica do edifício bastante elevada devido aos pisos serem madeira e existirem milhares de processos em papel (risco elevado de incêndio)."*

O parecer emitido pelos identificados profissionais de saúde da Unidade de Saúde Pública Local de Aveiro foi no sentido de que para o edifício poder manter a sua função de tribunal de família e menores deveriam poder ser corridas as não conformidades assinaladas.

Em abril de 2021, a DGAI elaborou um relatório, em que concluiu o seguinte (transcrição parcial):



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

"O edifício, face às suas características, é completamente desadequado para funcionar como tribunal e apresenta diversos constrangimentos funcionais e estruturais que condicionam o normal funcionamento dos serviços.

Ao nível das carências funcionais destaca-se:

- A exiguidade de alguns compartimentos, nomeadamente os espaços de secretaria, não existindo solução alternativa;

- Os corredores estreitos;

- Existência de escadas apertadas e íngremes (disfuncionais) com especial enfoque no acesso ao 2º piso;

- Os circuitos internos no edifício, do público e do privado (magistrados e funcionários) são desadequados não existindo qualquer possibilidade de alteração;

- Não existem salas para testemunhas ou um gabinete para a realização de diligências/inquéritos com a privacidade exigida;

- A sala de acolhimento para crianças e a sala para os técnicos da segurança social existentes no piso 2 (sótão) estão em local completamente desadequado.

Ao nível dos constrangimentos estruturais destacamos:

- A falta de acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida e a impossibilidade para a sua resolução no atual edifício;

- O edifício apresenta um mau estado geral de conservação, necessitando de intervenções profundas;

- A existência de várias fissuras no interior e exterior do edifício;

- Os vãos, que se encontram muito deteriorados não cumprindo minimamente a sua função;

- A instalação elétrica, que pelo seu estado, apresenta riscos elevados de curto-circuito;

- A existência de infiltrações com origem na cobertura e paredes laterais com consequências na instalação elétrica;

- A existência de graves problemas de humidade (salitre) em todo o edifício com o consequente desprendimento dos acabamentos das paredes, incluindo nas instalações sanitárias;

- A existência de desniveis no soalho do 1º piso (estrutura em madeira);

- Em caso de emergência, dado que o edifício apresenta vários constrangimentos na circulação interna e acessos, a sua desocupação rápida pode constituir um problema.

Neste sentido, e pelo exposto, a falta de condições do atual edifício onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores de Aveiro é comprovada, tornando-se assim urgente a mudança de instalações destes serviços."

No decurso do ano de 2021, ocorreram nas instalações deste Juízo vários incidentes com particular relevância.

Um deles consistiu na cedência da padieira de uma janela da sala de audiências, durante a realização de uma diligência, provocando a queda de pedaços de madeira e de estuque que por pouco não atingiram a pessoa que se encontrava sentada no banco mais próximo, fazendo-a temer pela sua segurança, o que causou apreensão em todos os presentes.

Por outro lado, agravaram-se os sinais de abatimento do soalho em vários compartimentos, e acentuaram-se as abundantes fissuras nas paredes, nas padieiras das janelas e nos tetos em estuque, fazendo recuar pela sua cedência, provando danos pessoais e materiais.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Acresce que, para além das habituais térmitas e baratas, também se avistaram roedores, com os consequentes perigos de leptospirose, que assumem particular gravidade nas instalações de um juízo onde diariamente se deslocam e permanecem crianças, algumas de tenra idade.

A Gestão da Comarca, em comunicações, relatórios e contactos pessoais, tem apontado essas situações e alertado reiteradamente para os riscos enunciados, por se entender que não devem ser olvidados ou sequer minimizados, devendo, pelo contrário, merecer uma ponderação séria que conduza a uma intervenção rápida para solucionar os problemas, com particular urgência perante os perigos apontados e que, sobrevindo eventos danosos, será difícil justificar, pelos inúmeros alertas e o tempo decorrido.

Nessa sequência, tem sido respondido que foram tomadas as devidas notas dos alertas feitos e que tudo isso será ultrapassado com a construção de um novo edifício, o que, todavia, nem sequer está projetado.

De qualquer forma, a natural demora que tal implicará, justifica e impõe, perante a gravidade da situação, a procura de uma solução pronta, ainda que provisória, mas que possa obviar aos riscos apontados, sendo certo que existem nas proximidades espaços alternativos que podem ser arrendados, em substituição das atuais instalações, que também são arrendadas.

Dada a desadequação do edifício, a quantidade e a tipologia das deficiências e problemas existentes, essa solução de realojamento é indiscutivelmente preferível à execução das obras e intervenções necessárias, aliás, algumas delas incompatíveis com a manutenção em funcionamento do tribunal em simultâneo.

Esgotadas que foram todas as possibilidades exaustivamente procuradas pelos órgãos de Gestão da Comarca para, em vão, encontrar instalações alternativas, nomeadamente junto do Instituto da Segurança Social, da Câmara Municipal, de outras entidades públicas e, inclusivamente, em edifícios do Tribunal situados noutros núcleos, encetaram-se diligências com vista a encontrar instalações na cidade, tendo sido apresentado a possibilidade de se ocupar a área comercial de um edifício que se encontra em fase adiantada de construção, propondo que aí possam ser instaladas a valência de Família e de Menores e a valência do Trabalho, cujas instalações também apresentam fortes carências funcionais, como vem sendo identificado.

Nessa sequência, a DGAI elaborou um estudo funcional, em que concluiu que essas instalações permitem a correta instalação dos Juízos de Família e de Menores e do Trabalho de Aveiro, devendo ser uma solução a considerar para resolver a curto prazo os constrangimentos existentes nos edifícios que atualmente acolhem aqueles serviços, que também são arrendadas, correspondendo a três



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

contratos com o valor total de aproximadamente 3.600 euros mensais.

São de salientar as vantagens decorrentes da solução proposta, quer por facilitar a gestão dos escassos recursos humanos, dada a concentração dos serviços que acarreta, quer por permitir uma economia de meios materiais, conseguida com a partilha e rentabilização de espaços comuns, nomeadamente entrada e controlo de segurança, átrio, salas de audiências, salas de testemunhas, gabinetes de inspeções e polivalentes, copa, instalações sanitárias e arquivo.

Na sequência de todas estas diligências, o IGFEJ comunicou que irá iniciar o processo de arrendamento de novas instalações para o Juízo de Família e Menores e para o Juízo do Trabalho, uma vez que a DGTF informou não existirem prédios do Estado disponíveis e o prédio que foi sinalizado como de interesse pelo Tribunal e por essa Direção-Geral já se encontra em fase final de conclusão, permitindo assim a sua avaliação.

No entanto, invocando que, de acordo com a experiência recente, os processos de arrendamento até se concluírem não demoram menos de um a dois anos, sendo o prazo mais elevado caso exista a necessidade de obras de adaptação realizadas pelo inquilino, como é a situação em causa, tendo em conta a situação atual do Juízo de Família e Menores, não se vê esta solução como aceitável a curto prazo, sendo duvidoso que o Juízo possa permanecer mais dois a três anos no edifício atual sem obras, as quais de resto não resolveriam vários dos problemas de fundo e que não são viáveis com o prédio ocupado.

Assim sendo, o IGFEJ propôs à DGAJ que seja estudada a hipótese de relocalização provisória do Juízo para outro edifício afeto à Comarca de Aveiro, diretamente ou com permuta de espaço, como solução de curto prazo, sem prejuízo de, e apesar de também do antecedente não terem existido resultados, se ir reiterar pedidos de informação junto do Município e outras entidades sobre existência de prédios disponíveis.

Nessa sequência, a DGAJ informou que analisada a possibilidade de deslocalizar o Juízo de Família e Menores de Aveiro para outro núcleo da Comarca de Aveiro, concluiu que tal não é possível, razão pela qual não iria propor à tutela essa deslocalização, e que a sua instalação noutro edifício do núcleo de Aveiro também não é possível.

Neste contexto, a solução para o problema encontra-se num impasse, absolutamente incompatível com a gravidade da situação, suscitando os maiores receios pela integridade física e pela segurança de todos quantos trabalham e se deslocam ao Juízo de Família e Menores.

5.2 – O Juízo do Trabalho, que se encontra instalado num prédio de escritórios antigo, apresenta constrangimentos na acessibilidade e acolhimento dos utentes, com circuitos de circulação



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

e de permanência interiores, mal iluminados e acanhados, o que transmite uma imagem pouco digna dos serviços.

Uma vez que é necessário, nomeadamente, efetuar obras de pintura geral, reparar parte do pavimento das vias de circulação, instalar SADIR, dotar o edifício de acessibilidades, alterar a sinalética e efetuar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho (iluminação, instalação elétrica, resguardo no parapeito das janelas, etc.), justifica-se a procura de outras e melhores instalações, tanto mais que também o espaço atual é arrendado.

Daí a solução proposta pela Gestão da Comarca, no sentido de instalar este Juízo juntamente com o Juízo de Família e Menores no espaço que foi sinalizado, com todas as vantagens decorrentes dessa concentração dos serviços e da partilha de espaços comuns, supra elencadas.

5.3 – Quanto ao edifício principal (Palácio da Justiça), que acolhe os órgãos de gestão, a Secção Central e os Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais, constata-se que:

- Existem graves infiltrações em gabinetes de magistrados, ao que tudo indica causadas pelo estado de degradação do revestimento exterior, em pastilha que se encontra fissurada, e do material de união da caixilharia e dos parapeitos e padieiras das janelas com as paredes;

- num dos referidos gabinetes de magistrados, o estado de deterioração da parede atingiu um nível tal que, para além do elevado índice de humidade, obrigou à desativação das tomadas elétricas, fazendo com que tivesse deixado de poder ser utilizado para esse efeito, criando importantes constrangimentos, dada a carência de gabinetes disponíveis;

- noutras gabinetes a degradação das paredes tem vindo a avolumar-se a um ritmo que faz recuar por idêntica solução, caso não sejam eliminadas as apontadas patologias, o que tornará a situação insustentável, por não haver espaços para alojar os magistrados. Considera-se, pois, urgente uma intervenção;

- também existem graves infiltrações no espaço onde funciona a Unidade Central, possivelmente causadas pela casa de banho situada no piso superior;

- a caixilharia da entrada do edifício necessita de uma profunda intervenção, devido à natural degradação dos materiais com o decurso do tempo;

- justifica-se uma intervenção que impeça a permanência de pombas pala superior da entrada principal do edifício, o que acarreta problemas de higiene e de saúde pública;

- o parque de estacionamento carece de urgente intervenção no piso à entrada do mesmo e é necessário implementar um sistema de controlo de acesso das viaturas (cancela), a fim de se permitir um maior rigor na sua utilização, restringindo-a apenas a pessoas autorizadas;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- é necessária uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Em setembro de 2021, deslocou-se à Comarca um arquiteto do IGFEJ que tomou conhecimento no local e analisou a situação relativa às infiltrações nas paredes de gabinetes e do espaço da Unidade Central, sem que, todavia, tenha havido qualquer reporte ou comunicação aos órgãos de gestão a esse respeito.

Em termos de equipamentos:

- o funcionamento do sistema de ar condicionado encontra-se parcialmente inoperacional, causando evidentes constrangimentos quanto às condições mínimas e desejáveis para o desempenho de funções por parte de magistrados e oficiais de justiça, aguardando-se presentemente que seja concluída a reparação;

- no “balcão +” justifica-se um terminal de pagamento por multibanco portátil, porquanto o que existe já manifesta algumas deficiências pelo natural desgaste resultante da sua frequente utilização e, encontrando-se ligado por via de uma extensão, obriga a que os três oficiais de justiça adstritos a tais funções tenham de deslocar-se regularmente na companhia do utente ao local onde se encontra fixo tal equipamento;

- ao nível da segurança, considera-se curial a reformulação do plano existente, a fim de contemplar áreas de dimensão considerável com mais extintores, mormente no *hall* do 1º piso.

5.4 - O edifício onde funciona o Juízo de Instrução Criminal e o DIAP necessita de uma intervenção relevante nos locais de detenção, bem como a nível da alteração sinalética e em vários aspetos relativos à segurança e saúde no trabalho.

Impõe-se, ainda, dotar um dos gabinetes com vidro unidirecional, a fim de ser utilizado, designadamente, em diligências de reconhecimento e de tomada de declarações para memória futura a crianças ou vítimas particularmente vulneráveis.

6. Castelo de Paiva

O edifício onde está instalado o Juízo de Competência Genérica que aí funciona, de construção relativamente recente, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, necessita de trabalhos de manutenção, designadamente ao nível da pintura exterior e interior, na cobertura, especialmente telhas e caleiras, pois permite infiltrações, e nas instalações sanitárias dos funcionários judiciais, bem como de uma intervenção relevante nos locais de detenção e de instalação de SADIR.

No que respeita ao material e equipamento, existe um problema de qualidade quanto ao aparelho de videoconferência, especialmente à imagem, e o computador destinado ao “Balcão +” denota um funcionamento defeituoso na leitura do cartão de cidadão, provocando com isso atrasos e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

demoras no atendimento e na necessidade de assistência do funcionário.

7. Espinho

Embora previstas, não foram ainda efetuadas as obras gerais necessárias para solucionar os problemas que persistem no Palácio da Justiça, onde está instalado um Juízo de Competência Genérica, sobretudo no que diz respeito às infiltrações de água das chuvas em diversas divisões, inclusive numa das salas de audiências e, com maior intensidade, no arquivo, provocando avarias em equipamentos e material aí existente, bem como deterioração dos processos que, por isso, apresentam um mau aspeto e dificuldade no manuseio, para além de ocuparem os funcionários na retirada, secagem e posterior reorganização de todo esse espólio.

A intervenção que se revela mais necessária e urgente é aquela que deve ter lugar na própria cobertura do edifício, até porque as telhas aí existentes, de fibrocimento, estão partidas, tornando inevitável a sua retirada e substituição, para solucionar os problemas decorrentes das infiltrações, impondo-se igualmente uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Presentemente, encontra-se em curso a elaboração do projeto dessa intervenção.

É também necessário substituir todo o sistema de instalação elétrica, sem a qual não se pode proceder à substituição dos restantes sistemas.

Em termos de equipamento, torna-se necessário instalar sistema de AVAC e substituir o equipamento de segurança passiva.

8. Estarreja

No edifício, que alberga um Juízo de Família e Menores e um Juízo de Competência Genérica, as telas das janelas necessitam de ser reparadas, por forma a garantir a boa climatização e é necessária uma intervenção relevante a nível dos locais de detenção.

Em termos de equipamento, impõe-se uma revisão do quadro elétrico e permanece por instalar o equipamento de AVAC, extremamente necessário, dadas as características da arquitetura do edifício, que tem uma grande superfície externa envidraçada no alçado traseiro, onde estão localizados vários gabinetes e uma secção, o que faz com que a climatização adequada, sobretudo no verão, só possa ser obtida com recurso a esse tipo de equipamento.

9. Ílhavo

No edifício onde funciona o Juízo de Competência Genérica instalado neste município, de construção antiga e adaptado para funcionar como tribunal, tiveram início, no último trimestre de 2021, as obras de substituição das caixilharias, intervenção que era urgente, estando, assim, em vias de ser eliminados os fortes constrangimentos existentes a esse nível, com um aumento da segurança



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

das instalações e do respetivo recheio, bem como das condições de conforto de quem aí trabalha ou intervém em atos processuais.

Persistem, as deficientes condições de iluminação de alguns espaços do edifício, a necessidade de uma intervenção relevante nos locais de detenção e impõe-se reparar o soalho das duas salas de audiência de maiores dimensões, cuja camada protetora se encontra muito desgastada.

No que concerne aos equipamentos, é necessário instalar sistema de AVAC e existem portas de acesso com deficiências no sistema de abertura/fecho, tanto no mecânico como no digital.

10. Mealhada

O Juízo de Competência Générica que aqui funciona está instalado num edifício antigo, pertença do Município, que apresenta, pela ação do tempo, sérios problemas de conservação/deterioração que demandam uma intervenção, com a realização de obras gerais para eliminar as infiltrações e substituir as portas e janelas, que estão em acentuado estado de degradação, apresentando extensas fissuras.

Na sequência de contactos encetados pelos Órgãos de Gestão da Comarca no segundo trimestre de 2021 com a Câmara Municipal, proprietária do edifício, esta manifestou disponibilidade para efetuar essas obras, sem que, todavia, até ao momento, tenha havido qualquer desenvolvimento.

É necessário criar um núcleo de celas, bem como acessibilidades, pois a sala de audiências, situada no 1º andar e cujo único meio de acesso é por escadas, não dispõe de acesso específico para pessoas com mobilidade reduzida, o que, por vezes, obriga à tomada de declarações ou inquirições de intervenientes processuais com essas fragilidades no pequeno átrio de entrada do tribunal, sem as mínimas condições para o efeito.

O sistema de AVAC não funciona há alguns anos, carecendo de ser substituído, e impõe-se a instalação de SADIR.

11. Oliveira de Azeméis

11.1 - O edifício principal – Palácio da Justiça - onde está instalado o Juízo de Comércio, o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, sofreu há relativamente pouco tempo importantes obras de reabilitação, passando a oferecer razoáveis condições para acolher com algum conforto e dignidade, não só os serviços e todos quantos ali trabalham, mas também o próprio público, embora subsistam constrangimentos que impedem a transferência da secção de processos do Juízo de Execução, que permanece instalada num outro edifício situado a algumas dezenas de metros, com todos os inconvenientes que tal acarreta.

Todavia, é ainda necessário instalar acessibilidades e SADIR, operar uma execução relevante



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

nos locais de detenção e realizar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

Persiste também a necessidade de intervenção nas casas de banho, designadamente com a alteração da divisão dos espaços interiores, feita por paredes que não chegam ao teto, mantendo um vão superior que não isola o espaço, e com a substituição das louças e torneiras, por se apresentarem muito degradadas pelo uso.

Incompreensivelmente, as referidas obras também não abrangeram a substituição da caixilharia de todo o edifício, que, além de antiga, em ferro e vidro simples, se encontra em muito mau estado de conservação, havendo um grande número de janelas de correr que não é possível abrir, dada a sua dimensão, peso e desgaste dos materiais.

Acresce o facto de essa caixilharia não permitir um suficiente isolamento térmico, quer no verão quer no inverno, uma vez que os vidros são simples e existem folgas entre os panos das janelas deslizantes, o que faz aumentar enormemente o consumo de energia pelo sistema de ar condicionado.

Igualmente deficiente é o isolamento acústico, o que põe em causa a qualidade da gravação das audiências de julgamento, uma vez que o vão das salas de audiência deitam para uma rua muito movimentada, o que faz com que, particularmente na sala situada no rés-do-chão, seja necessário interromper ou repetir as declarações à passagem de veículos pesados, não evitar que a respetiva gravação não seja percetível, com todas as perturbações que tal acarreta para o normal decurso das diligências.

A respeito do estado da caixilharia, é altamente preocupante o incidente ocorrido no pretérito dia 15 de fevereiro, em que uma oficial de justiça foi atingida por uma janela da sala de audiências, em ferro e vidro, com considerável peso, que caiu quando ela a tentava abrir para arejamento, tendo sido ferida no braço, necessitando de receber assistência hospitalar.

Reportado o incidente ao IGFEJ, como conhecimento à DGAJ, obteve-se daquele Instituto a resposta de que, apesar de concluído, desde 2018, o projeto de substituição de caixilharias, remodelação de instalações sanitárias e criação de acessibilidades do Palácio da Justiça de Oliveira de Azeméis, e autorizada, em fevereiro de 2019, a abertura desse procedimento, com o preço base de € 345.000, mais IVA, e o prazo de 180 dias, após cabimentada a parcela do encargo prevista para 2019, foi submetida para aprovação e publicação a Portaria de Extensão de Encargos legalmente exigida, em julho de 2019, que não veio a ser aprovada, nem nos anos seguintes existiu a disponibilidade orçamental que permitisse abrir o procedimento, constrangimentos que continuam a verificar-se no corrente ano de 2022, o que impede a contratação da empreitada.

Trata-se, todavia, de uma questão que reclama a máxima urgência na sua resolução, dados os



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

fundados receios de ocorrerem incidentes semelhantes, pondo em risco a integridade física e mesmo a vida de quem exerce funções no Palácio da Justiça de Oliveira de Azeméis e também de quem aí se desloca, nomeadamente intervenientes processuais.

11.2 - O prédio onde está instalado o Juízo de Trabalho, para onde se pretende transferir também o Juízo de Execução, não foi ainda intervencionado, apresentando patologias extensas e profundas que fazem sentir com cada vez mais a premência a necessidade de obras, quer pela exigência de mais espaço para a colocação, acomodação e organização dos vários serviços, mas também pela própria conservação do edifício face à sua contínua degradação, fazendo com que magistrados e funcionários que aí trabalham tenham de suportar condições incompatíveis com a sua saúde, bem-estar e conforto.

São graves os problemas de infiltrações pela cobertura e também pelas caixilharias, encontrando-se a ser elaborado o respetivo projeto de intervenção, tendo em vista também a instalação neste edifício do Juízo de Execução.

Para além de obras de reparação no exterior e interior, designadamente para fazer face às extensas infiltrações verificadas, impõe-se variadíssimas intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

Os serviços competentes do IGFEJ estão bem conscientes desses problemas e da urgência dos trabalhos de recuperação, estando já a desenvolver esforços para os solucionar, tendo alguns dos seus responsáveis realizado visitas ao prédio para que se possa determinar as causas e a extensão das obras a realizar, embora ainda sem qualquer desenvolvimento concreto.

11.3 - Também as instalações onde funciona a secção de processos do Juízo de Execução padece de várias deficiências a nível da segurança e saúde no trabalho.

12. Oliveira do Bairro

12.1 – O andar do prédio ocupado pelo Juízo de Competência Générica instalado neste Município foi recentemente intervencionado, não havendo particulares deficiências a assinalar, para além da necessidade de reparação do sistema de AVAC, aguardando-se o respetivo relatório e apresentação de orçamento, da criação de acessibilidades, de uma intervenção nos locais de detenção e da ausência de um espaço próprio para acomodar os intervenientes aquando da realização das audiências e diligências, que têm que aguardar nas zonas comuns do interior do edifício.

12.2 – O prédio destinado ao Juízo de Família e Menores, pertença do Município, é uma vivenda antiga, apresentando algumas deficiências próprias da arquitetura, da compartimentação dos espaços (sendo muito acanhada a sala de audiências) e da qualidade da construção, donde derivam os



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

principais constrangimentos verificados. Para além de obras de reparação geral, é necessário instalar sistema de AVAC, instalar acessibilidades e alterar a sinalética. O espaço onde funciona o arquivo (piso -1) não é adequado para o efeito, dada a grande concentração de humidade.

Perante esses constrangimentos, a Câmara Municipal, proprietária do edifício, decidiu levar a cabo uma profunda remodelação e ampliação do mesmo, o que foi objeto de consensualização e concertação com os órgãos de gestão da Comarca, a DG AJ e o IGFEJ, disponibilizando um andar no edifício dos Paços do Conselho para instalar transitoriamente o Juízo de Família e Menores durante a execução das obras.

A mudança ocorre em novembro de 2021, perspetivando-se que as obras sejam concluídas no prazo de dois a três anos, solução que permitirá criar excelentes condições para o funcionamento dos serviços.

Impõe-se registar a competência, o pragmatismo e a colaboração dos serviços camarários em todo o procedimento.

13. Ovar

O edifício, onde está instalado o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, continua a apresentar problemas de impermeabilização, com infiltrações de águas pluviais na zona das escadas que dão acesso ao piso 1, com a parede e o teto a necessitar de reparação, sendo igualmente necessárias obras gerais, sobretudo nas casas de banho e de substituição de pavimentos em madeira deteriorados, bem como uma intervenção nos locais de detenção.

Muito recentemente caiu parte do estuque do teto de um gabinete dos magistrados.

Em termos de equipamentos, impõe-se a revisão/substituição do SADIR.

A Câmara Municipal tem colaborado com prontidão e eficácia em pequenas, mas importantes, reparações necessárias para a manutenção do edifício, designadamente limpeza do telhado, mudanças de lâmpadas, arranjos de tomadas de eletricidade e colocação de placas indicativas de exclusividade do parqueamento.

14. Santa Maria da Feira

No edifício onde funciona o Palácio da Justiça, concentrando a totalidade dos juízos instalados neste município, à exceção do Juízo do Trabalho, não há particulares deficiências a apontar. Trata-se de um prédio de construção moderna, que oferece boas condições de trabalho, havendo apenas a assinalar a necessidade de uma intervenção nos locais de detenção e de várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

No que concerne às instalações do Juízo do Trabalho, em 2020, após obras de recuperação e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

adaptação para o efeito, foram transferidas para uma pequena parte do antigo edifício do tribunal de Santa Maria da Feira, devoluto há cerca de 15 anos, por alegada falta de condições de segurança, e, atualmente, em avançado estado de degradação.

Apesar dessas obras serem recentes, notam-se já pequenas deficiências e constrangimentos, como sejam algumas infiltrações e impossibilidade de abertura das janelas, o que impede um arejamento natural das instalações.

Acrescem várias situações, reveladoras de graves falhas de segurança do edifício que podem vir a comprometer a segurança pessoal dos profissionais que aí trabalham, das instalações e dos bens que nele se encontram, como já sucedeu recentemente.

Com efeito, trata-se de um edifício térreo e satélite das antigas instalações do Palácio da Justiça de Santa Maria da Feira, partilhando com este uma parede, servida por uma porta comunicante com o edifício principal, atualmente em ruína e objeto dos mais variados atos de vandalismo – inscrições com tintas, furtos e danos no interior, visitas por indivíduos presumivelmente para aquisição e consumo de estupefacentes, entre outras atividades ilícitas ou de duvidosa licitude.

Neste contexto, apontam-se as seguintes falhas de segurança nas instalações deste Juízo:

- o quadro elétrico está instalado na parte degradada do edifício, tendo já sido vandalizada a respetiva proteção, que ficou partida, e houve tentativas de intrusão pela porta que comunica com as novas instalações, forçando-a;

- os cabos de rede internet estão expostos e não enterrados, podendo a qualquer momento ser facilmente danificados, como sucedeu no dia 24-01-2022, o que provocou a paralisação da atividade do Juízo por falta de rede/internet;

- devido à inexistência de qualquer controlo de entradas, é frequente a introdução no edifício de pessoas não intervenientes em qualquer ato processual, para irem à casa-de-banho ou apenas por curiosidade;

Perante este quadro, torna-se necessário:

- providenciar pelo fechamento, nomeadamente com tijolos, de todas as aberturas do edifício antigo, devoluto e em avançado estado de degradação, pelas quais se possa dar a entrada nessas instalações e destas para aquelas onde funciona o Juízo do Trabalho;

- destacar segurança profissional em permanência para a entrada principal destas últimas instalações;

- realizar ligação do sistema anti-intrusão à Central de Alarmes, à qual está ligado o sistema anti-intrusão do edifício principal;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- colocar nessa entrada barreira de deteção de metais com alarme sonoro;

15. São João da Madeira

O edifício onde estão instalados os juízos deste Município - um Juízo de Família e Menores, com um magistrado judicial, e um Juízo de Competência Genérica, com dois magistrados judiciais - ainda que de construção recente, apresenta inúmeras deficiências:

- a infiltração das águas pluviais, especialmente através de sete clarabóias, uma delas na sala de audiências, tornando o chão escorregadio, potenciando acidentes;

- infiltrações nas janelas dos alçados sul e ponte, particularmente intensas em dias de chuva e vento, devido à deterioração do material de isolamento, danificando as madeiras de revestimento e do piso;

- contaminação e acentuada danificação, por parasitas, das madeiras de revestimento das paredes dos gabinetes, especialmente no 1º piso, e também na secretaria;

- avaria do mecanismo de abertura e fecho de um grande número de janelas, impedindo mesmo o seu funcionamento e impedindo a renovação do ar;

- danificação das tubagens que fornecem e distribuem a água por todo o edifício, causando o desperdício de água, sendo o mau estado de conservação tão elevado que a empresa que fornece a água já pretendeu substituir o contador e não o fez com receio de que a tubagem não suporte a intervenção, tornando-se necessário proceder a uma substituição integral da canalização;

- na cobertura, as soldaduras da chapa de cobre começam a presentar fissuras que, não sendo reparadas em curto prazo, irá provocar infiltrações;

- no exterior torna-se necessário reparar o capoto, limpar os grafitis, pintar todo o edifício e substituir os vidros que se encontram partidos ou estalados por pedradas;

- na envolvência do alçado principal do edifício, de arquitetura moderna, existe um pequeno lago, delimitando a entrada, que se apresenta invariavelmente seco e com sinais de abandono desde 2014, o que, aliado à passagem lateral que se apresenta desmazelada e descuidada, com os indesejáveis danos para a imagem e serviços da Justiça.

Quanto ao equipamento, é necessário reparar o AVAC, que está inoperacional, deixando o edifício em completo desconforto quer no verão quer no inverno, bem como instalar sistema automático de controlo de acessos (SACA) e circuito fechado de televisão (CCTV).

Existe ainda necessidade de intervenções nos locais de detenção, nas instalações sanitárias e na iluminação da secção de processo situada no 1º piso, com a substituição de torneiras, peças dos autoclismos e lâmpadas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

16. Sever do Vouga (juízo de proximidade)

Este juízo de proximidade ocupa um edifício que apresenta áreas, localização, iluminação e ventilação adequadas, com boas condições de conforto para magistrados, funcionários e utentes, embora se justifique uma intervenção nos locais de detenção.

Em termos de equipamentos, há a assinalar a existência de aparelhos de ar condicionado avariados, sendo de ponderar a substituição do sistema em virtude de o gás utilizado já não ser legalmente permitido.

17. Vagos

O Palácio da Justiça de Vagos, instalado num edifício amplo e imponente, onde funciona um Juízo de Competência Genérica, mostra-se claramente sobredimensionado face às valências aí em funcionamento, estando parcialmente desocupado e, por isso, suscetível a uma degradação acentuada pelo decurso do tempo.

Em mercê disso, justifica-se a existência de um serviço de segurança, que controle e fiscalize o acesso ao edifício, que está dotado do competente pórtico, desativado, sendo que frequentemente cidadãos entram livremente e utilizam as casas de banho, sem que sejam utentes, situação muito pouco apropriada a um tribunal, para além dos problemas de segurança derivados de as instalações estarem totalmente vulneráveis, impondo-se a substituição do alarme de intrusão.

Também na entrada deste edifício se justifica uma intervenção que impeça a permanência de pombas no estreito parapeito existente próximo do telhado, com os problemas de higiene e segurança que tal acarreta, evitáveis com a colocação de uma vedação sem colidir com a estética e arquitetura do edifício. É necessária uma intervenção nos locais de detenção e reparar a iluminação exterior.

18. Vale de Cambra

O Juízo de Competência Genérica instalado neste Município funciona num Palácio da Justiça de construção moderna, em bom estado de conservação geral e claramente subaproveitado, uma vez que sendo amplo, com múltiplos gabinetes e duas salas de audiência, este juízo apenas é composto por um único lugar de juiz.

Existem infiltrações de água no corredor lateral à secretaria e nas janelas das instalações sanitárias dos magistrados, agravadas quando a chuva é acompanhada de vento, mostrando-se necessária uma intervenção.

Também o sistema elétrico e de AVAC carecem de reparação, encontrando-se alguns aparelhos avariados, é necessário substituir o equipamento de segurança passiva e impõe-se uma intervenção nos locais de detenção.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

VI. MOVIMENTO PROCESSUAL

A apresentação dos elementos estatísticos relativos ao período temporal considerado no presente relatório, extraídos do *citius* entre os dias 24 e 27 de janeiro de 2022, inicia-se com os números gerais de toda a comarca, por jurisdição ou área (cível, penal, laboral, tutelar e instrução criminal), incluindo o serviço externo, fazendo-se o exercício de comparação com os dados estatísticos relativos aos anos anteriores, para se perceber o sentido da sua evolução.

Segue-se a individualização do movimento processual dos vários juízos, agrupados por área de jurisdição e especialização (centrais cíveis, centrais criminais, instrução criminal, família e menores, trabalho, comércio, execução, locais cíveis, locais criminais e competência genérica), com individualização das respetivas unidades orgânicas, quando existe mais do que uma.

São indicados, em primeiro lugar, os dados relativos à estatística oficial, entendida como processos pendentes que ainda não tiveram decisão final (acórdão, sentença ou despacho final), e, em segundo lugar, os dados atinentes à estatística de secretaria, ou seja, todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam atos ou diligências judiciais ou administrativas antes da remessa ao arquivo.

Em relação a ambas as estatísticas, é apresentado o número de processos pendentes antes de 01-01-2021, o número de processos entrados e findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021 e o número de processos pendentes depois desta última data.

Em relação ao volume processual são indicadas as seguintes taxas:

- taxa de resolução, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre os processos entrados nesse mesmo ano, pelo que se for superior a 100% significa que o sistema judicial resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência, permitindo, assim, medir o esforço de recuperação de pendências e aferir se o juízo conseguiu dar resposta suficiente à procura;

- taxa de congestão, que é dada pelo número de processos pendentes no início do ano sobre o número de processos findos durante esse mesmo ano, a qual, num sistema judicial eficiente, deve ser baixa;

- taxa de recuperação, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo ano (assume valores no intervalo [0 - 1], correspondendo o valor 0 (0%) a uma situação de eficácia judicial mínima, em que nenhum processo é resolvido, e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia judicial máxima, ou seja, em que são resolvidos num só ano todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

acumuladas até então.

Segue-se a análise desses dados, bem como uma alusão, designadamente, à dilação do agendamento, ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria e à duração média dos processos.

Assim:

1. Dados Gerais da Comarca:

Área	Pendência Oficial				taxas		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Execuções	21516	6150	9438	18195	153,46%	227,97%	34,11%
Cível/Outras	9400	11938	12239	9006	102,52%	76,80%	57,36%
Penal	3099	5724	5815	2993	101,59%	53,29%	65,91%
Laboral	2467	3896	4047	2309	103,88%	60,96%	63,60%
Tutelar	2141	3599	3518	1834	97,75%	60,86%	61,29%
Instrução Criminal	1114	5495	5851	726	106,48%	19,04%	88,53%
Total	39737	36802	40908	35063	111,16%	97,14%	53,45%

Área	Pendência de Secretaria				taxas		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Execuções	26689	5946	11342	21271	190,75%	235,31%	34,75%
Cível/Outras	21177	11912	13876	19133	116,49%	152,62%	41,94%
Penal	12372	5759	6103	12015	105,97%	202,72%	33,66%
Laboral	4030	3902	4240	3683	108,66%	95,05%	53,45%
Tutelar	6042	3621	4081	5274	112,70%	148,05%	42,23%
Instrução Criminal	1271	5497	5690	1015	103,51%	22,34%	84,07%
Serviço Externo	1697	11060	11346	1408	102,59%	14,96%	88,94%
Total	73278	47697	56678	63799	118,83%	129,29%	46,85%

Para se poder avaliar a evolução da comarca, apresentam-se de seguida os números relativos ao desempenho nos últimos cinco anos (2017 a 2021):

Estatística oficial					Estatística Secretaria				
	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes		Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
2017	63151	43974	52329	53862	2017	109915	44570	57216	96647
2018	54871	41485	48566	47279	2018	99023	41682	57639	82628
2019	48114	40959	48642	39912	2019	85257	41249	55389	70710
2020	40349	35416	36303	39102	2020	75509	45825	50190	70897
2021	39737	36802	40908	35063	2021	73278	47697	56678	63799

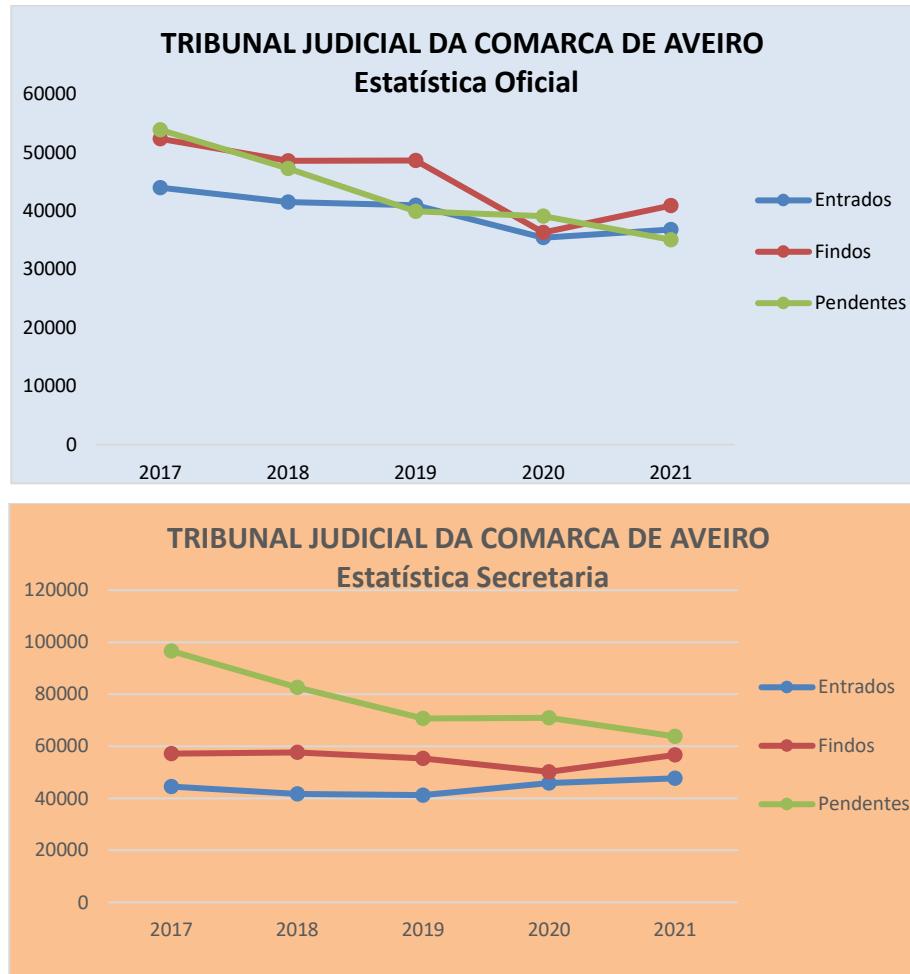


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

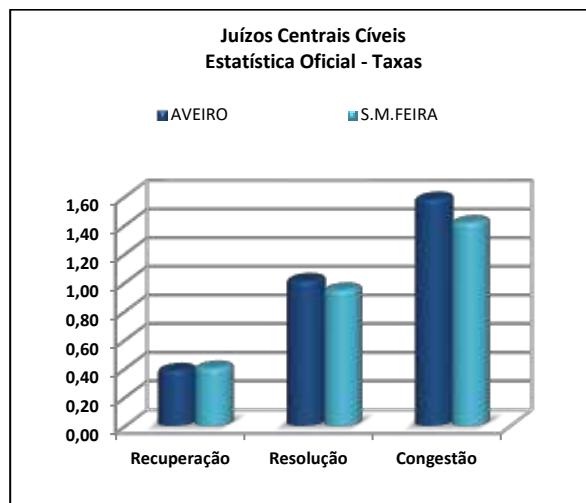
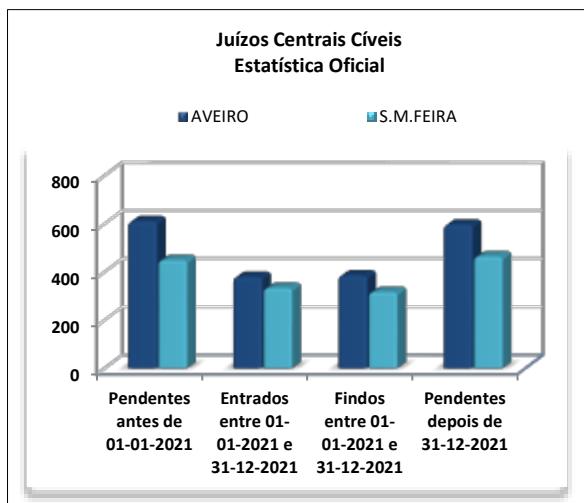
A que correspondem os seguintes gráficos:



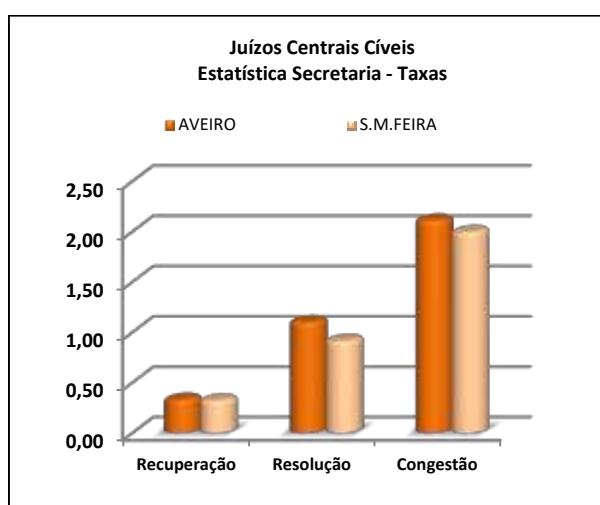
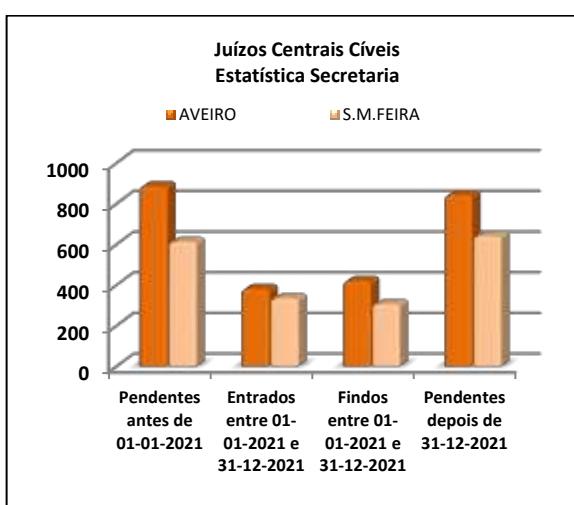
2. Dados relativos a cada conjunto de juízos

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxa de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	611	380	386	597	0,39	1,02	1,58
Juiz1	207	139	137	202	0,40	0,99	1,51
Juiz2	214	114	112	216	0,34	0,98	1,91
Juiz3	190	127	137	179	0,43	1,08	1,39
S. M. FEIRA	450	334	317	465	0,40	0,95	1,42
Juiz1	136	114	99	149	0,40	0,87	1,37
Juiz2	165	105	92	178	0,34	0,88	1,79
Juiz3	149	115	126	138	0,48	1,10	1,18
TOTAL	1061	714	703	1062	0,40	0,98	1,51



Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Secretaria				Taxa de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	887	381	420	843	0,33	1,10	2,11
Juiz1	296	139	129	301	0,30	0,93	2,29
Juiz2	309	114	143	280	0,34	1,25	2,16
Juiz3	282	128	148	262	0,36	1,16	1,91
S. M.FEIRA	613	335	307	641	0,32	0,92	2,00
Juiz1	193	115	110	198	0,36	0,96	1,75
Juiz2	207	105	83	229	0,27	0,79	2,49
Juiz3	213	115	114	214	0,35	0,99	1,87
TOTAL	1500	716	727	1484	0,33	1,02	2,06





S. R.

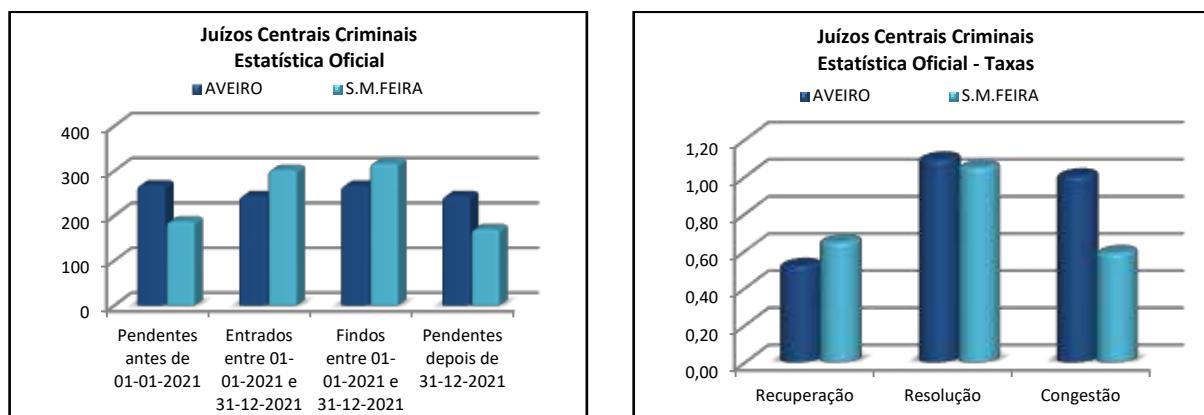
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

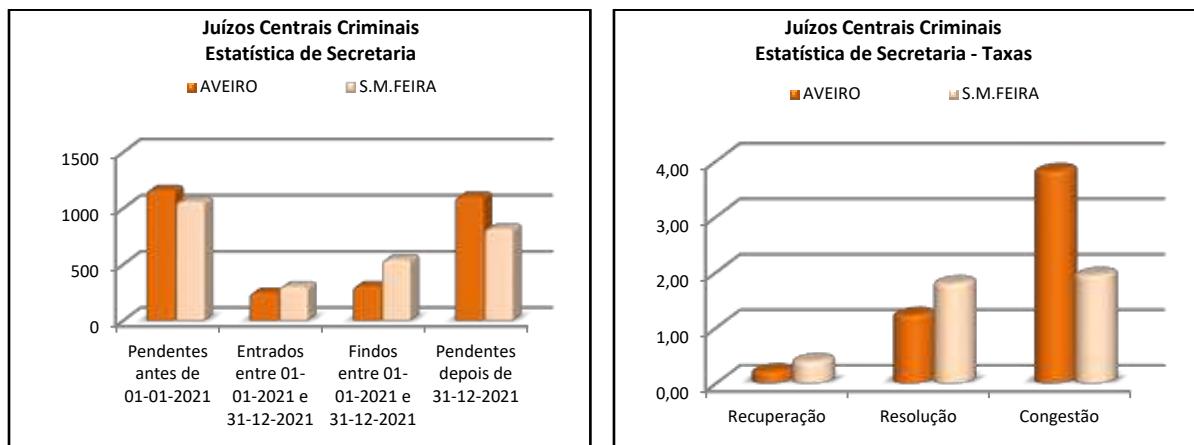
JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS

No Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, em cada um dos três lugares de juiz legalmente previstos está colocado um outro juiz (dois pertencentes ao quadro do art.º 107.º do RLOSJ e outro ao Quadro Complementar de Juízes), perfazendo um total de 6 juízes.

Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxa de		
Núcleo	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	268	244	267	244	0,52	1,09	1,00
Juiz 1	55	51	65	41	0,61	1,27	0,85
Juiz 2	46	40	42	44	0,49	1,05	1,10
Juiz 3	39	41	39	41	0,49	0,95	1,00
Juiz 4	57	42	51	48	0,52	1,21	1,12
Juiz 5	38	30	29	40	0,43	0,97	1,31
Juiz 6	33	40	41	30	0,56	1,03	0,80
S. M. FEIRA	187	302	317	170	0,65	1,05	0,59
Juiz 1	67	96	101	61	0,62	1,05	0,66
Juiz 2	67	98	109	55	0,66	1,11	0,61
Juiz 3	53	108	107	54	0,66	0,99	0,50
TOTAL	455	546	584	414	0,58	1,07	0,78

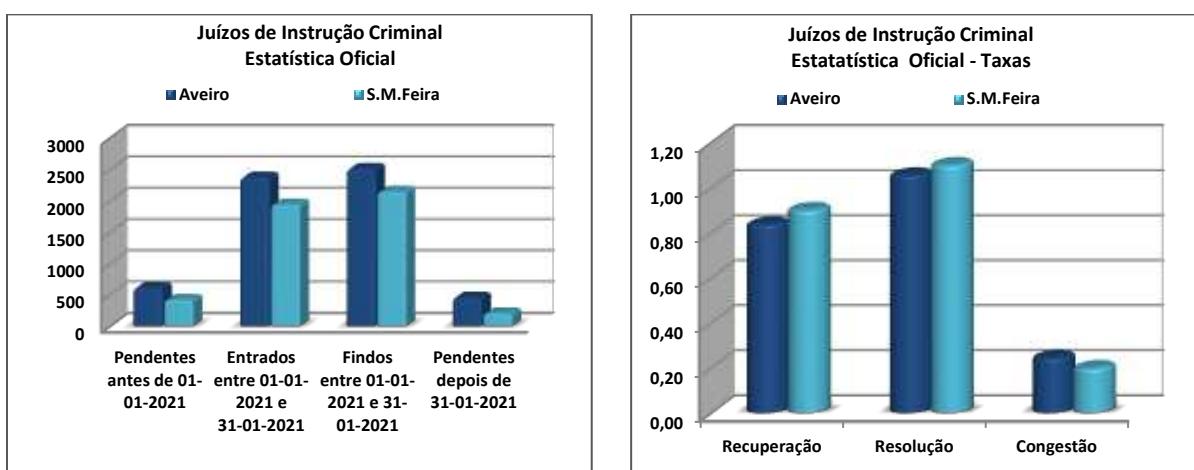


Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxa de		
Espécie	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	1162	247	304	1102	0,22	1,23	3,82
Juiz 1	190	52	57	184	0,24	1,10	3,33
Juiz 2	205	40	53	192	0,22	1,33	3,87
Juiz 3	192	42	43	191	0,18	1,02	4,47
Juiz 4	199	42	68	173	0,28	1,62	2,93
Juiz 5	199	30	45	184	0,20	1,50	4,42
Juiz 6	177	41	38	178	0,17	0,93	4,66
S. M. FEIRA	1058	302	543	817	0,40	1,80	1,95
Juiz 1	304	96	152	248	0,38	1,58	2,00
Juiz 2	310	98	119	289	0,29	1,21	2,61
Juiz 3	444	108	272	280	0,49	2,52	1,63
TOTAL	2220	549	847	1919	0,31	1,54	2,62

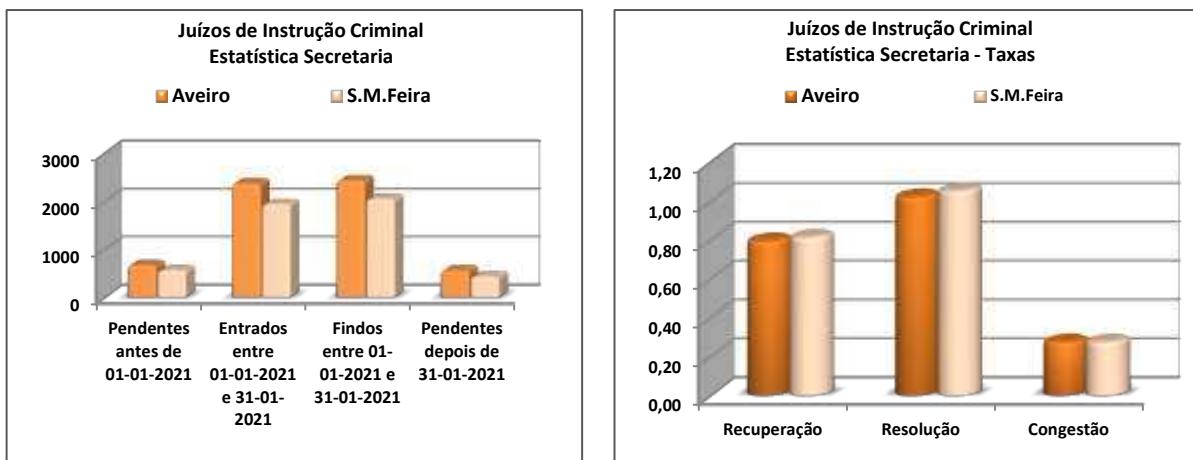


JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxa de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-01-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-01-2021	Pendentes depois de 31-01-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	622	2387	2526	467	0,84	1,06	0,25
Juiz1	325	1198	1282	228	0,84	1,07	0,25
Juiz2	297	1189	1244	239	0,84	1,05	0,24
S.M.FEIRA	433	1955	2158	214	0,90	1,10	0,20
Juiz1	229	978	1096	103	0,91	1,12	0,21
Juiz2	204	977	1062	111	0,90	1,09	0,19
TOTAL	1055	4342	4684	681	0,87	1,08	0,23



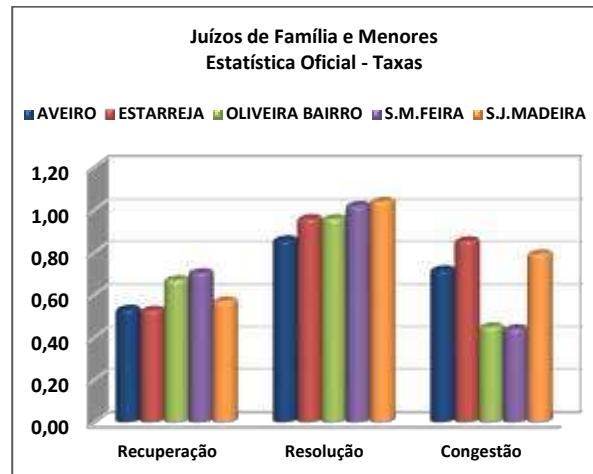
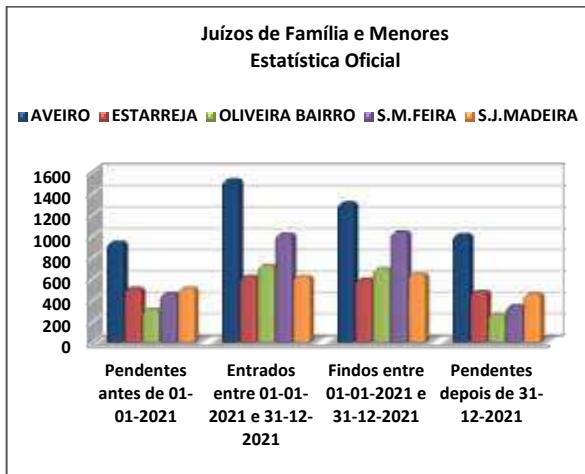
Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxa de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-01-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-01-2021	Pendentes depois de 31-01-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	681	2389	2452	571	0,80	1,03	0,28
Juiz 1	355	1198	1255	273	0,81	1,05	0,28
Juiz 2	326	1191	1197	298	0,79	1,01	0,27
S.M.FEIRA	574	1956	2067	447	0,82	1,06	0,28
Juiz 1	285	979	1058	198	0,84	1,08	0,27
Juiz 2	289	977	1009	249	0,80	1,03	0,29
TOTAL	1255	4345	4519	1018	0,81	1,04	0,28



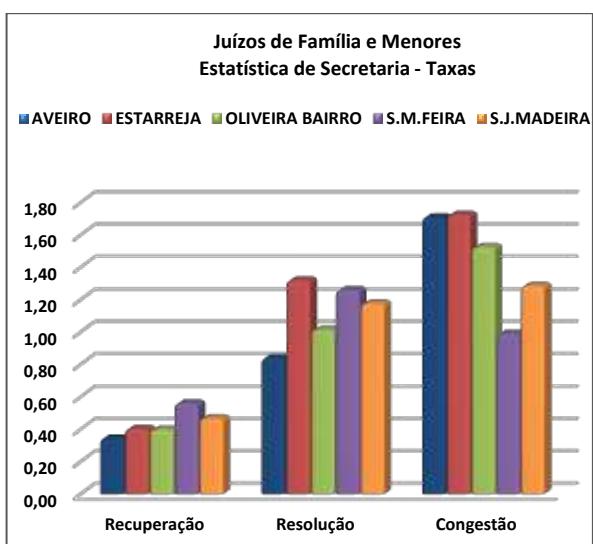
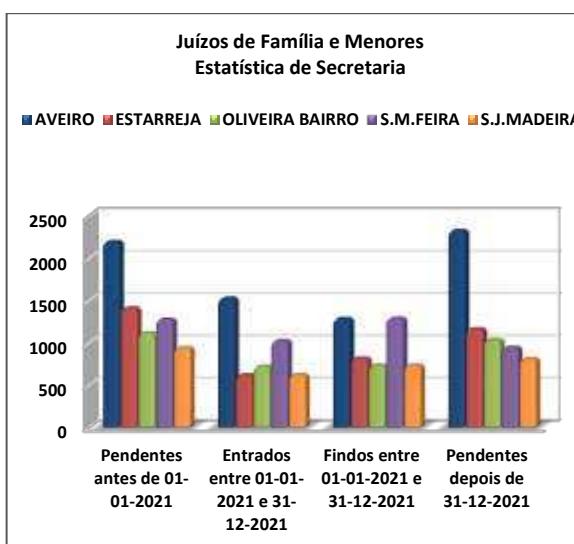
JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES

Para além dos cinco Juízos de Família e Menores existentes, os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Castelo de Paiva detêm ambos também a competência para esta jurisdição.

Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	936	1522	1306	1008	0,53	0,86	0,72
Juiz 1	481	736	715	450	0,59	0,97	0,67
Juiz 2	455	786	591	558	0,48	0,75	0,77
ESTARREJA	503	615	589	474	0,53	0,96	0,85
OLIVEIRA BAIRRO	309	719	689	261	0,67	0,96	0,45
S.M.FEIRA	454	1013	1033	340	0,70	1,02	0,44
Juiz 1	213	520	514	176	0,70	0,99	0,41
Juiz 2	241	493	519	164	0,71	1,05	0,46
S.J.MADEIRA	506	615	639	454	0,57	1,04	0,79
TOTAL	2708	4484	4256	2537	0,59	0,95	0,64



Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Secretaria				Taxas		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	2195	1526	1284	2325	0,35	0,84	1,71
Juiz 1	1182	739	660	1219	0,34	0,89	1,79
Juiz 2	1013	787	624	1106	0,35	0,79	1,62
ESTARREJA	1408	618	816	1164	0,40	1,32	1,73
OLIVEIRA BAIRRO	1115	720	731	1034	0,40	1,02	1,53
S.M.FEIRA	1276	1022	1288	942	0,56	1,26	0,99
Juiz 1	569	521	635	430	0,58	1,22	0,90
Juiz 2	707	501	653	512	0,54	1,30	1,08
S.J.MADEIRA	940	621	731	807	0,47	1,18	1,29
TOTAL	6934	4507	4850	6272	0,42	1,08	1,43





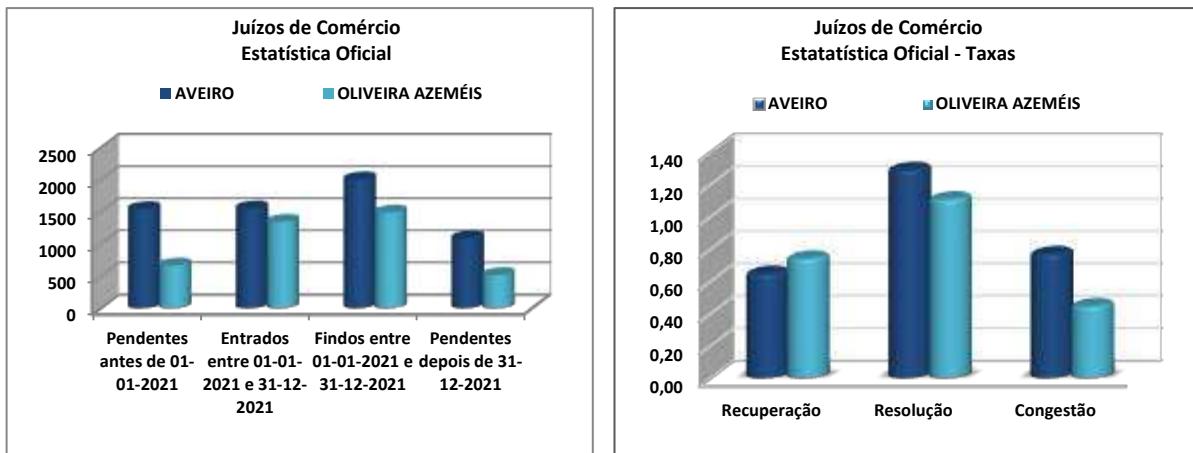
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

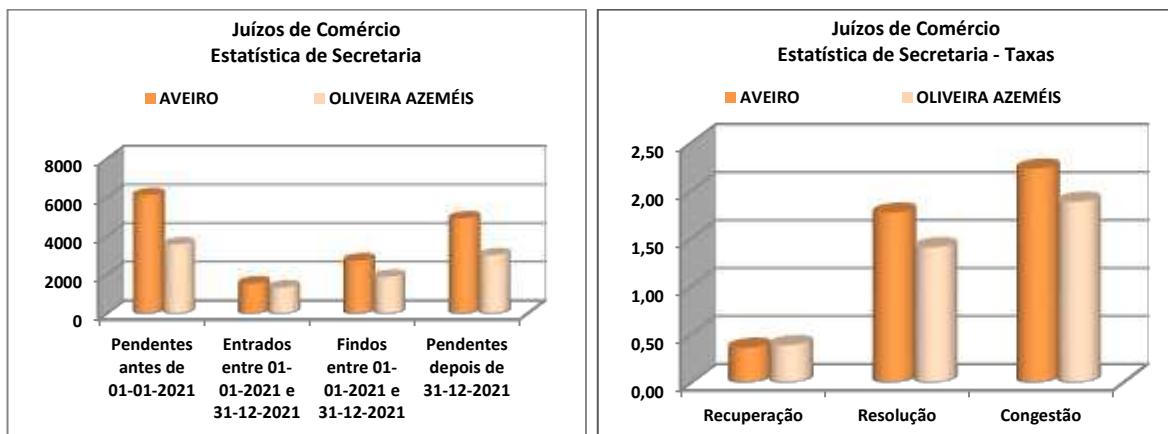
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE COMÉRCIO

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxas de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	1547	1557	2010	1091	0,65	1,29	0,77
Juiz 1	509	472	605	374	0,62	1,28	0,84
Juiz 2	638	579	813	404	0,67	1,40	0,78
Juiz 3	400	506	592	313	0,65	1,17	0,68
OLIVEIRA AZEMÉIS	667	1348	1494	518	0,74	1,11	0,45
Juiz 1	408	687	796	300	0,73	1,16	0,51
Juiz 2	259	661	698	218	0,76	1,06	0,37
TOTAL	2214	2905	3504	1609	0,68	1,21	0,63

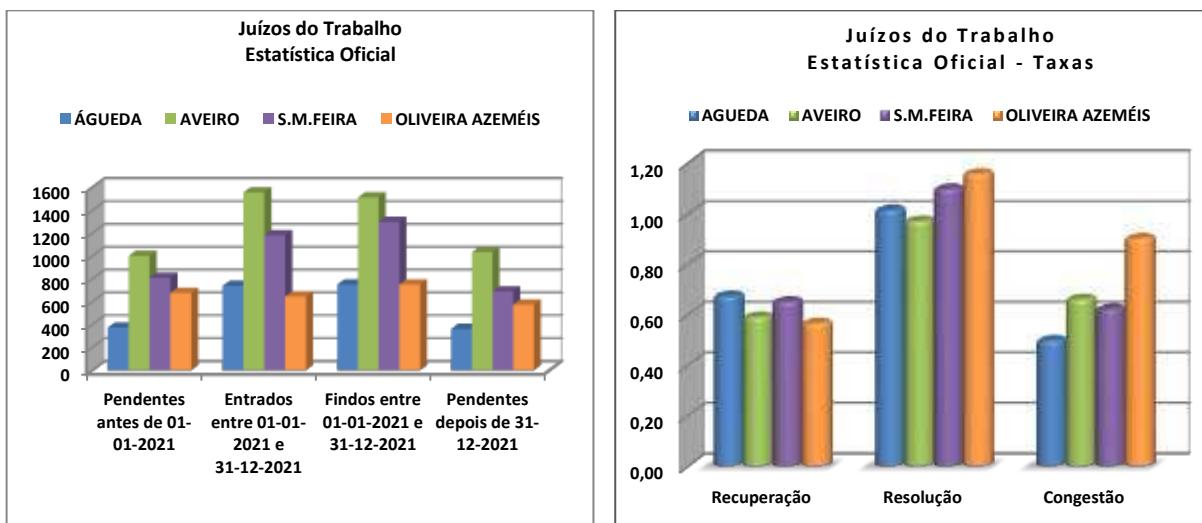


Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxas de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	6133	1558	2754	4932	0,36	1,77	2,23
Juiz 1	1832	472	794	1509	0,34	1,68	2,31
Juiz 2	2746	580	1138	2187	0,34	1,96	2,41
Juiz 3	1555	506	822	1236	0,40	1,62	1,89
OLIVEIRA AZEMÉIS	3576	1351	1900	3020	0,39	1,41	1,88
Juiz 1	1863	687	969	1577	0,38	1,41	1,92
Juiz 2	1713	664	931	1443	0,39	1,40	1,84
TOTAL	9709	2909	4654	7952	0,37	1,60	2,09



JUÍZOS DO TRABALHO

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxas de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	374	739	751	362	0,67	1,02	0,50
AVEIRO	1002	1559	1515	1034	0,59	0,97	0,66
Juiz1	492	787	799	472	0,62	1,02	0,62
Juiz2	510	772	716	562	0,56	0,93	0,71
S.M.FEIRA	810	1182	1300	691	0,65	1,10	0,62
Juiz1	420	609	682	346	0,66	1,12	0,62
Juiz2	390	573	618	345	0,64	1,08	0,63
OLIVEIRA AZEMÉIS	677	647	750	574	0,57	1,16	0,90
TOTAL	2863	4127	4316	2661	0,62	1,05	0,66



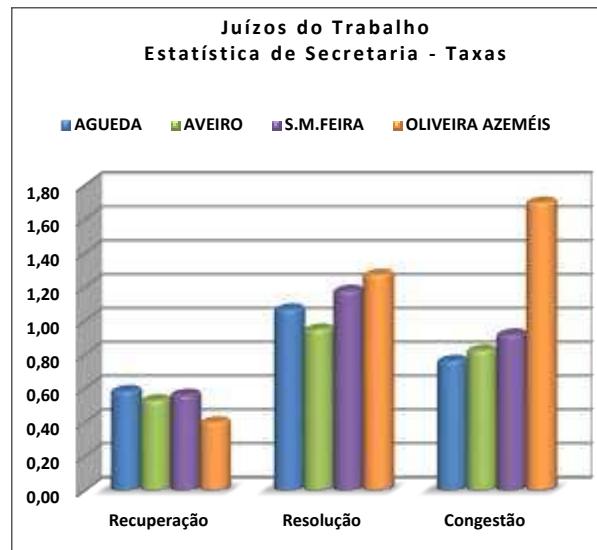
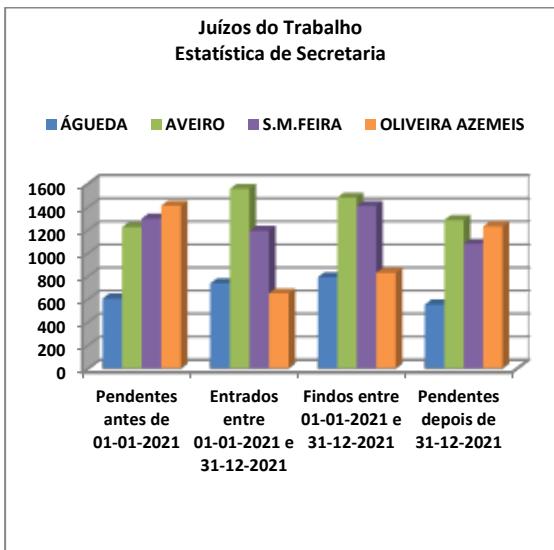


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

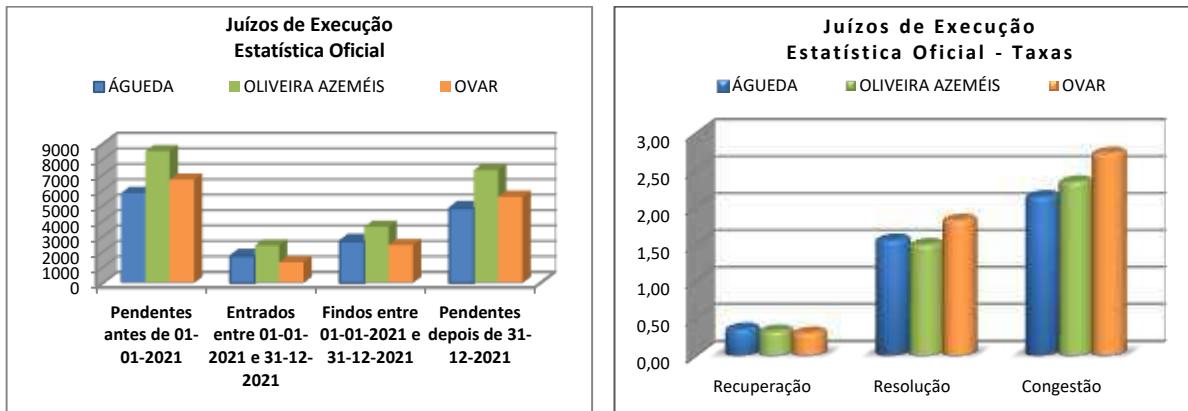
JUIZ PRESIDENTE

Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	607	740	792	555	0,59	1,07	0,77
AVEIRO	1227	1559	1484	1288	0,53	0,95	0,83
Juiz1	608	787	794	592	0,57	1,01	0,77
Juiz2	619	772	690	696	0,50	0,89	0,90
S.M.FEIRA	1301	1195	1411	1081	0,57	1,18	0,92
Juiz1	657	621	720	555	0,56	1,16	0,91
Juiz2	644	574	691	526	0,57	1,20	0,93
OAZEMEIS	1413	651	830	1234	0,40	1,27	1,70
TOTAL	4548	4145	4517	4158	0,52	1,09	1,01

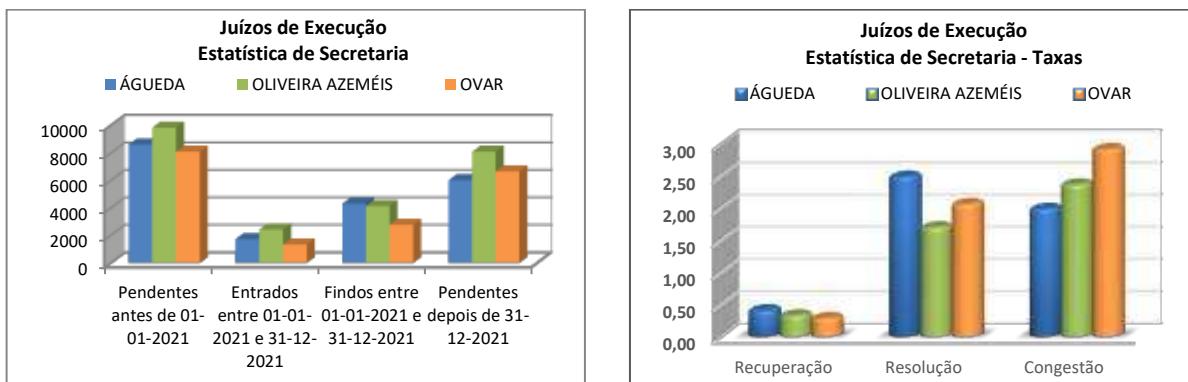


JUÍZOS DE EXECUÇÃO

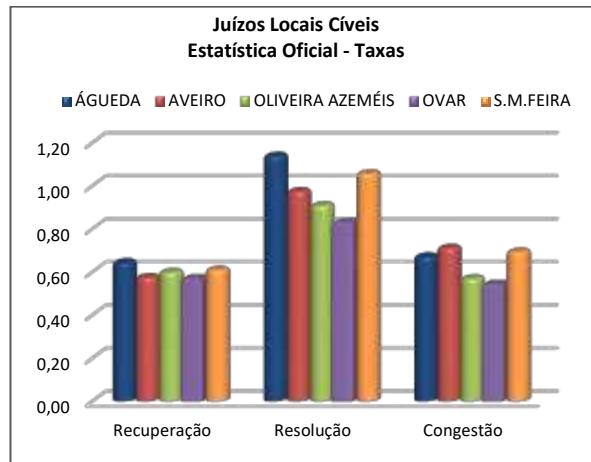
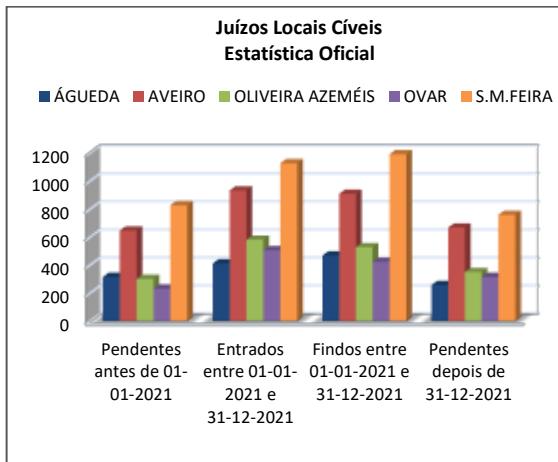
Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	5815	1725	2699	4835	0,36	1,56	2,15
OLIVEIRA AZEMÉIS	8529	2409	3624	7295	0,33	1,50	2,35
Juiz1	4370	1204	1816	3752	0,33	1,51	2,41
Juiz2	4159	1205	1808	3543	0,34	1,50	2,30
OVAR	6691	1330	2440	5576	0,30	1,83	2,74
TOTAL	21035	5464	8763	17706	0,33	1,60	2,40



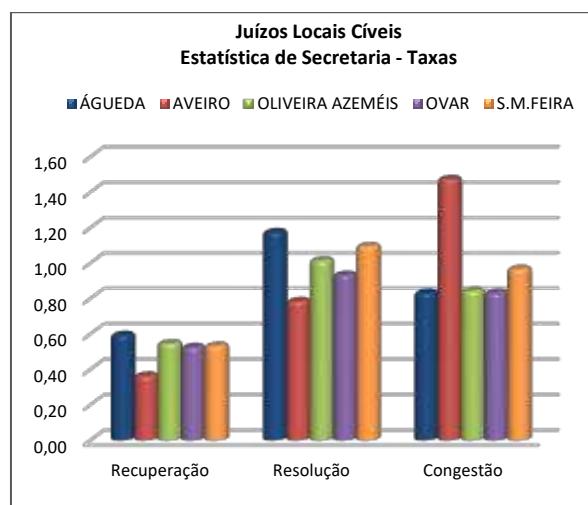
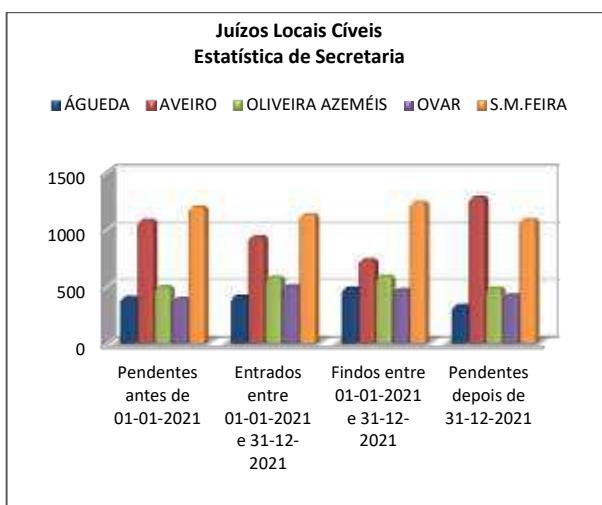
Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	8626	1733	4324	6033	0,42	2,50	1,99
OLIVEIRA AZEMÉIS	9850	2429	4149	8111	0,34	1,71	2,37
Juiz 1	5157	1222	2200	4173	0,34	1,80	2,34
Juiz 2	4693	1207	1949	3938	0,33	1,61	2,41
OVAR	8099	1341	2772	6663	0,29	2,07	2,92
TOTAL	26575	5503	11245	20807	0,35	2,04	2,36



Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	314	410	467	256	0,65	1,14	0,67
AVEIRO	646	932	908	667	0,58	0,97	0,71
Juiz 1	345	479	448	375	0,54	0,94	0,77
Juiz 2	301	453	460	292	0,61	1,02	0,65
OLIVEIRA AZEMÉIS	300	580	527	349	0,60	0,91	0,57
OVAR	231	505	422	314	0,57	0,84	0,55
S.M.FEIRA	826	1126	1190	758	0,61	1,06	0,69
Juiz 1	302	370	369	303	0,55	1,00	0,82
Juiz 2	265	371	406	228	0,64	1,09	0,65
Juiz 3	259	385	415	227	0,64	1,08	0,62
TOTAL	2317	3553	3514	2344	0,60	0,99	0,66



Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxas		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	403	412	484	331	0,59	1,17	0,8
AVEIRO	1080	934	733	1280	0,36	0,78	1,5
Juiz 1	550	481	331	700	0,32	0,69	1,7
Juiz 2	530	453	402	580	0,41	0,89	1,3
OLIVEIRA AZEMÉIS	496	580	588	484	0,55	1,01	0,8
OVAR	392	505	471	426	0,53	0,93	0,8
S.M.FEIRA	1194	1129	1236	1084	0,53	1,09	1,0
Juiz 1	410	371	393	387	0,50	1,06	1,0
Juiz 2	403	372	428	346	0,55	1,15	0,9
Juiz 3	381	386	415	351	0,54	1,08	0,9
TOTAL	3565	3560	3512	3605	0,49	0,99	1,02





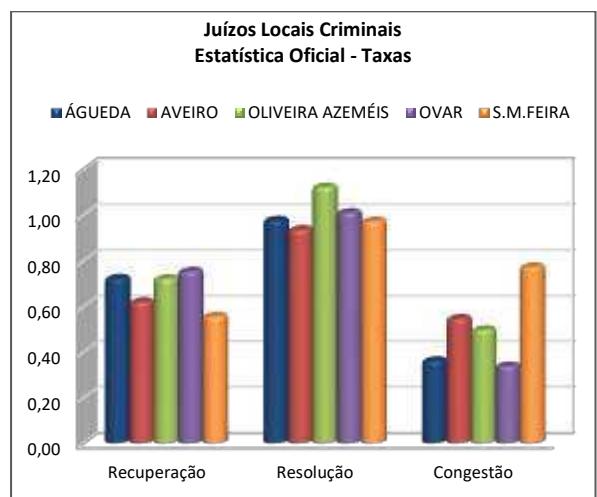
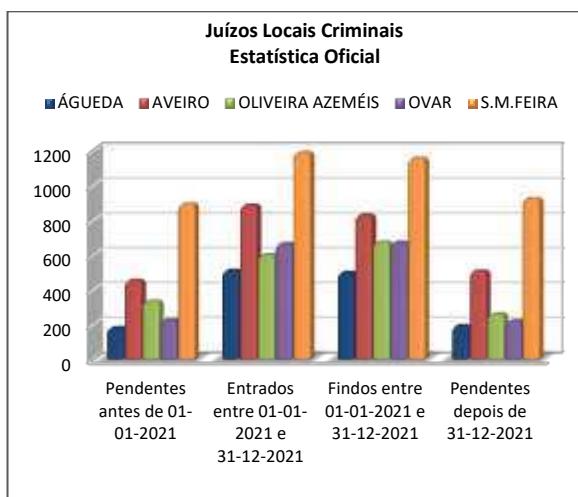
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxa de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	180	511	499	192	0,72	0,98	0,36
AVEIRO	453	887	830	507	0,62	0,94	0,55
Juiz 1	171	283	278	176	0,61	0,98	0,62
Juiz 2	154	303	279	176	0,61	0,92	0,55
Juiz 3	128	301	273	155	0,64	0,91	0,47
OLIVEIRA AZEMÉIS	334	600	673	260	0,72	1,12	0,50
OVAR	227	665	672	220	0,75	1,01	0,34
S.M.FEIRA	894	1190	1157	924	0,56	0,97	0,77
Juiz 1	324	391	322	390	0,45	0,82	1,01
Juiz 2	311	393	422	283	0,60	1,07	0,74
Juiz 3	259	406	413	251	0,62	1,02	0,63
TOTAL	2088	3853	3831	2103	0,64	0,99	0,55



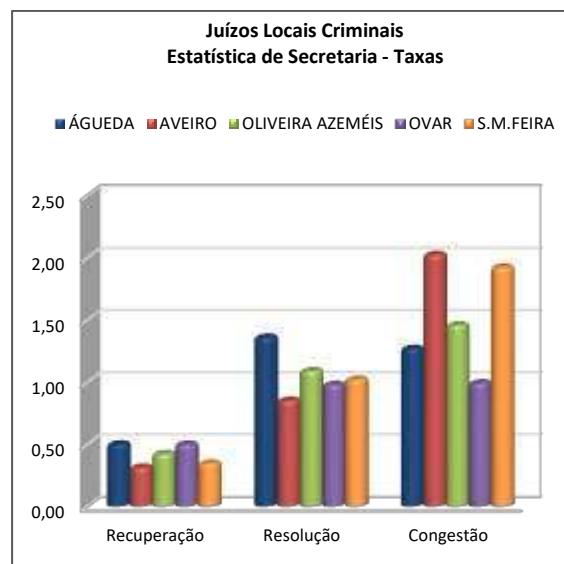
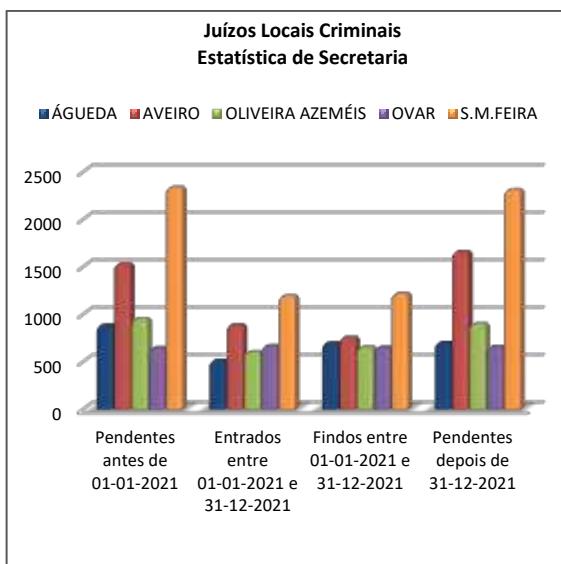


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxa de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	884	513	697	700	0,50	1,36	1,27
AVEIRO	1528	887	755	1658	0,31	0,85	2,02
Juiz 1	536	283	262	556	0,32	0,93	2,05
Juiz 2	488	303	226	565	0,29	0,75	2,16
Juiz 3	504	301	267	537	0,33	0,89	1,89
OLIVEIRA AZEMÉIS	951	600	653	898	0,42	1,09	1,46
OVAR	644	665	650	659	0,50	0,98	0,99
S.M.FEIRA	2336	1193	1215	2308	0,34	1,02	1,92
Juiz 1	789	391	334	844	0,28	0,85	2,36
Juiz 2	796	394	444	742	0,37	1,13	1,79
Juiz 3	751	408	437	722	0,38	1,07	1,72
TOTAL	6343	3858	3970	6223	0,39	1,03	1,60





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

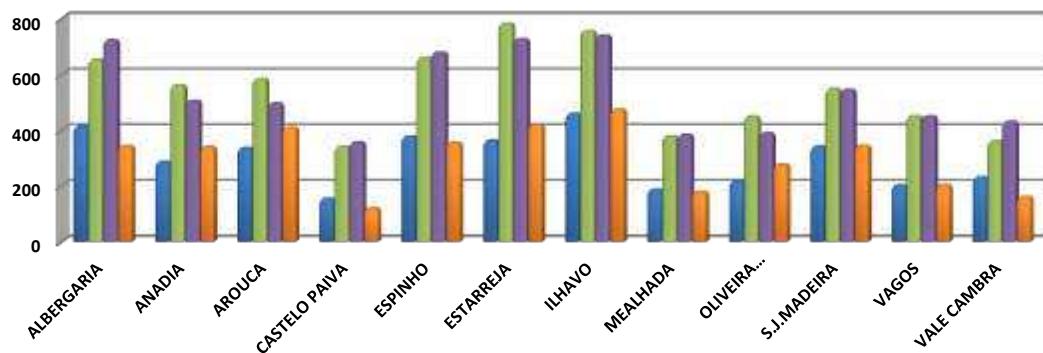
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

Núcleo/Unidade Orgânica	Estatística Oficial 01-01-2021 a 31-12-2021				Taxa de		
	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ALBERGARIA	414	654	724	344	0,68	1,11	0,57
Juiz 1	166	330	336	160	0,68	1,02	0,49
Juiz 2	248	324	388	184	0,68	1,20	0,64
ANADIA	287	562	506	341	0,60	0,90	0,57
AROUCA	337	585	497	410	0,54	0,85	0,68
CASTELO PAIVA	154	341	357	120	0,72	1,05	0,43
ESPINHO	378	660	680	356	0,66	1,03	0,56
Juiz 1	167	324	340	151	0,69	1,05	0,49
Juiz 2	211	336	340	205	0,62	1,01	0,62
ESTARREJA	364	784	728	420	0,63	0,93	0,50
Juiz 1	185	396	372	209	0,64	0,94	0,50
Juiz 2	179	388	356	211	0,63	0,92	0,50
ILHAVO	460	757	741	475	0,61	0,98	0,62
Juiz 1	229	391	413	207	0,67	1,06	0,55
Juiz 2	231	366	328	268	0,55	0,90	0,70
MEALHADA	187	378	384	179	0,68	1,02	0,49
OLIVEIRA BAIRRO	218	450	390	277	0,58	0,87	0,56
Juiz 1	97	252	213	135	0,61	0,85	0,46
Juiz 2	121	198	177	142	0,55	0,89	0,68
S.J.MADEIRA	342	549	546	345	0,61	0,99	0,63
Juiz 1	148	264	313	98	0,76	1,19	0,47
Juiz 2	194	285	233	247	0,49	0,82	0,83
VAGOS	203	451	451	204	0,69	1,00	0,45
VALE CAMBRA	231	361	431	161	0,73	1,19	0,54
TOTAL	3575	6532	6435	3632	0,64	0,99	0,56

Juízos de Competência Genérica Estatística Oficial

- █ Pendentes antes de 01-01-2021
- █ Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021
- █ Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021
- █ Pendentes depois de 31-12-2021

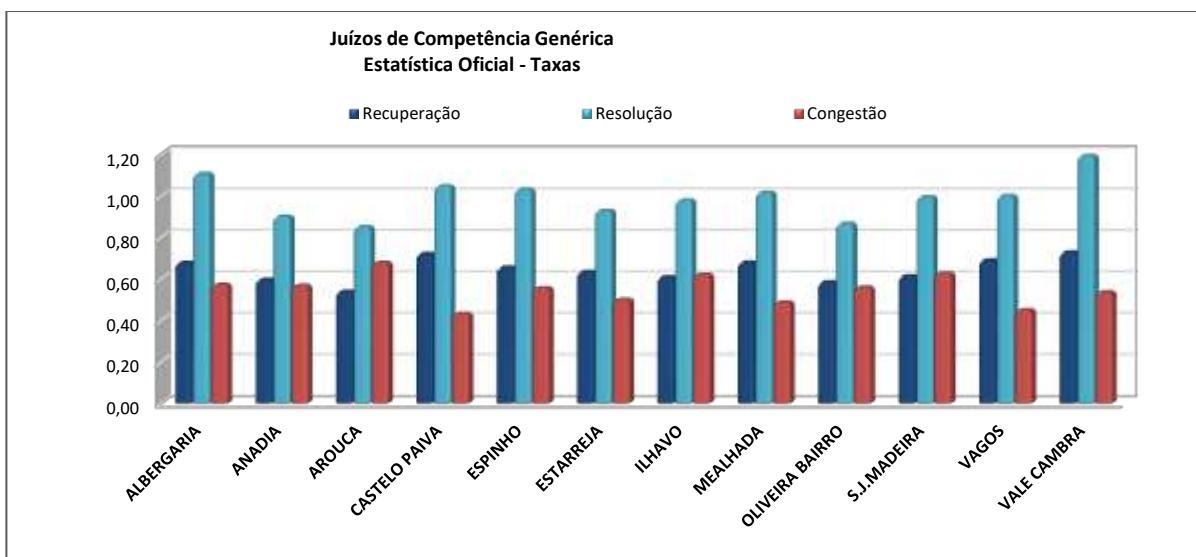




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



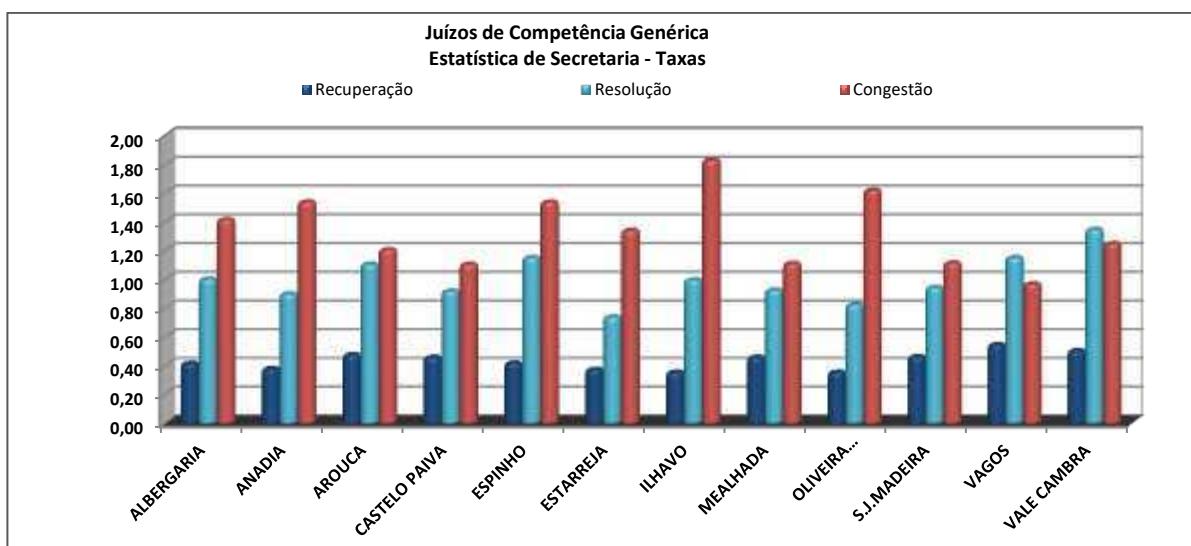
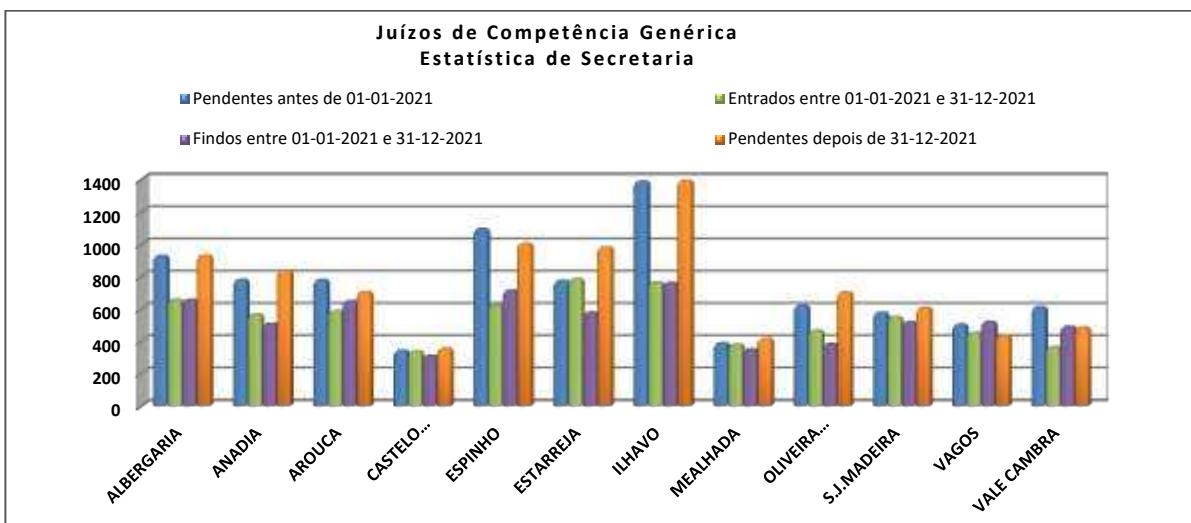
Estatística Secretaria 01-01-2021 a 31-12-2021					Taxa de		
Núcleo/Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2021	Entrados entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Findos entre 01-01-2021 e 31-12-2021	Pendentes depois de 31-12-2021	Recuperação	Resolução	Congestão
ALBERGARIA	929	658	657	930	0,41	1,00	1,41
Juiz 1	437	331	322	446	0,42	0,97	1,36
Juiz 2	492	327	335	484	0,41	1,02	1,47
ANADIA	781	566	508	838	0,38	0,90	1,54
AROUCA	780	587	648	706	0,47	1,10	1,20
CASTELO PAIVA	341	337	309	354	0,46	0,92	1,10
ESPINHO	1097	621	714	1004	0,42	1,15	1,54
Juiz 1	520	324	383	461	0,45	1,18	1,36
Juiz 2	577	297	331	543	0,38	1,11	1,74
ESTARREJA	774	786	578	982	0,37	0,74	1,34
Juiz 1	389	397	282	504	0,36	0,71	1,38
Juiz 2	385	389	296	478	0,38	0,76	1,30
ILHAZO	1391	765	761	1395	0,35	0,99	1,83
Juiz 1	738	392	432	698	0,38	1,10	1,71
Juiz 2	653	373	329	697	0,32	0,88	1,98
MEALHADA	388	379	350	416	0,46	0,92	1,11
OLIVEIRA BAIRRO	620	466	383	703	0,35	0,82	1,62
Juiz 1	199	257	160	296	0,35	0,62	1,24
Juiz 2	421	209	223	407	0,35	1,07	1,89
S.J.MADEIRA	576	550	518	607	0,46	0,94	1,11
Juiz 1	340	264	297	307	0,49	1,13	1,14
Juiz 2	236	286	221	300	0,42	0,77	1,07
VAGOS	503	452	520	434	0,54	1,15	0,97
VALE CAMBRA	611	364	490	485	0,50	1,35	1,25
TOTAL	8791	6531	6436	8854	0,42	0,99	1,37



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



O Juízo de Competência Genérica instalado no Município de Albergaria-a-Velha tem a incumbência de responder também pelo Juízo de Proximidade de Sever do Vouga, o que sobrecarrega juízes e a própria secção de processos, que viu deslocado um dos seus funcionários para esse mesmo juízo de proximidade, com uma repercussão sensível no trabalho da secção de processos de Albergaria-a-Velha.

Os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Castelo de Paiva encontram-se incumbidos também da jurisdição de família e menores, uma responsabilidade adicional que coloca maior pressão e exigência ao trabalho, pela própria natureza desta específica intervenção judicial.

No município de Sever do Vouga está instalado o único juízo de proximidade na comarca, no



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

qual foram realizados ao longo do ano os seguintes atos:

2021	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Videoconferências
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes	
janeiro	20	25	0	0	0	0	18
fevereiro	11	17	0	0	0	0	16
março	18	24	0	0	0	0	15
abril	20	21	0	0	0	0	20
maio	18	14	0	0	0	0	21
junho	14	25	0	0	0	0	15
julho	15	17	0	0	0	0	10
agosto	6	7	0	0	0	0	0
setembro	12	12	0	0	0	0	24
outubro	7	36	0	0	0	0	27
novembro	6	38	0	0	0	0	21
dezembro	19	18	0	0	0	0	5
TOTAL	166	254	0	0	0	0	192

Para se ter a percepção da evolução em relação ao ano anterior, apresentam-se os dados relativos ao total de cada tipo de atividade praticada no juízo em 2020:

2020	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				videoconferências
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes	
TOTAL	144	210	12	113	12	113	96

Constata-se, assim, ter havido um ligeiro aumento do número de atendimentos (telefónico e presencial, que passaram, respetivamente, de 144 para 166 e de 210 para 254), um aumento muito substancial do número de videoconferências (de 96 para 192) e uma redução absoluta do número de julgamentos (de 24 para 0)

Dentro dos “atos praticados”, distribuem-se assim pelas diversas tipologias:

2021	CRC	REGISTO DE PAPEIS	COMUNICAÇÕES EXPEDIDAS	SERVIÇO EXTERNO	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	ATOS "CITIUS"	TOTAL
janeiro	31	116	83	4	77	403	714
fevereiro	20	87	76	11	71	411	676
março	40	112	63	5	0	352	572
abril	40	134	55	0	0	318	547
maio	40	116	51	15	0	387	609
junho	44	126	80	5	0	342	597
julho	112	134	64	5	0	317	632
agosto	40	86	77	0	0	256	459
setembro	62	58	22	1	0	214	357
outubro	27	120	40	5	0	270	462
novembro	33	119	66	11	0	332	561
dezembro	25	89	35	9	0	189	347
TOTAL	514	1297	712	71	148	3791	6533

O que se traduz, em relação a 2020, numa redução de um total de 9147 para 6533 atos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

3. Apreciação

Com base nos dados estatísticos supra apresentados, segue-se uma análise do movimento processual verificado no ano em apreço, quer globalmente na comarca quer em cada conjunto de juízos por referência à respectiva jurisdição ou área.

Em termos globais e em comparação com o ano anterior, constata-se que, em 2021 houve, em ambas as estatísticas, uma diminuição significativa do número de processos pendentes.

Com efeito, na estatística oficial o número global de processos pendentes no início e no final do ano eram, respetivamente, 39.737 processos e 35.063, ao passo que na estatística de secretaria esses números eram, por referência às mesmas datas, 73.278 e 63.799, também respetivamente.

Assim, no que tange à estatística oficial, verificou-se uma diminuição em termos absolutos de 4.674 processos, o que corresponde a uma redução de pendência processual de 11,8%.

Já em relação à estatística de secretaria, a diminuição absoluta do número de processos foi de 9.479 processos, correspondente a 12,9%.

O ano de 2021 inseriu-se, assim, na tendência de redução de pendências que se vem verificando continuamente desde, pelo menos, 2017.

Redução essa que tem sido sempre significativa, à exceção do ano de 2020, em que houve um abrandamento da sua intensidade, situando-se apenas em 3,1% na estatística oficial e em 6,1% na estatística de secretaria, o que se ficou a dever às conhecidas perturbações de desempenho decorrentes da situação pandémica provocada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da doença COVID 19, declarada como pandemia pela organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, o que levou a Assembleia da República e o Governo tomaram medidas excepcionais e temporárias, com reflexos no funcionamento dos tribunais.

Daí decorreram constrangimentos no funcionamento dos tribunais e que, em parte, ainda se mantiveram no ano em apreço (2021), embora com um abrandamento das restrições, com reflexos positivos no desempenho dos serviços.

Com efeito, não obstante a suspensão dos prazos processuais e diligências que vigorou entre 22 de janeiro e 05 de abril, globalmente, foi possível retomar alguma normalidade no funcionamento dos serviços, o que se refletiu na referida redução significativa das pendências.

Para essa retoma contribuíram, designadamente, a disponibilização de espaços externos para realização de audiência de julgamento no Núcleo de Aveiro (salão nobre do edifício onde está instalado o Comando Distrital da PSP e sala de reuniões do edifício da sede da Federação dos Bombeiros Voluntários do Distrito de Aveiro), o que permitiu voltar a atribuir as duas salas de audiência de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

maiores dimensões exclusivamente ao Juízo Central Criminal durante todos os dias da semana.

Essa retoma só não foi mais acentuada devido à manutenção dos constrangimentos decorrentes das situações de ausências de intervenientes processuais motivadas por infecção com o Sars-CoV-2 ou por isolamento profilático, obrigando a adiamentos ou ao agendamento de continuações, retardando o normal decurso das diligências, sobretudo no último trimestre do ano, para além da percentagem de absentismo de oficiais de justiça (9,53%).

Também não é despicienda a influência da carência a nível de magistrados, sobretudo do Ministério Público, e de oficiais de justiça, lugares de oficiais de justiça, cuja percentagem de lugares por preencher atinge 9,98%), situações que há algum tempo se vêm verificando na comarca, tudo como resulta dos dados apontados no capítulo relativo aos recursos humanos, com repercussão no trabalho das secções ao longo do ano.

Considerando as várias jurisdições e áreas, no que respeita à estatística oficial, a referida redução de pendências verificou-se em todas elas, com particular expressão nas áreas da instrução criminal (34,8%) e das execuções (15%) e na jurisdição tutelar (14,3%). Já nas restantes jurisdições a redução foi menos significativa, situando-se em 6,4% na laboral, 4,2% na cível e 3,4% na penal.

Também na estatística de secretaria, a redução de pendências foi transversal a todas as jurisdições e áreas, pela seguinte ordem decrescente de grandeza: execuções (20,3%), instrução criminal (20,1%), tutelar (12,7%), cível (9,7%), laboral (8,6%) e penal (2,9%).

Noutro prisma, no período em análise continuou globalmente a ser possível terminar uma quantidade de processos superior à dos processos entrados, sendo, pois, o saldo positivo, quer na estatística oficial quer na estatística de secretaria (com níveis de expressões bastante semelhantes).

Apelando aos indicadores utilizados, os dados revelam, na estatística oficial, uma taxa de resolução de 111%, uma taxa de congestão de 97% e uma taxa de recuperação de 53%.

O que se traduz numa evolução positiva em relação ao ano anterior (2020), que apresentou menores taxas de resolução (100%) e de recuperação (52%), embora a taxa de congestão tenha sido inferior (93%).

No que concerne à estatística de secretaria, incluindo o serviço externo, a taxa de resolução foi de 119%, a taxa de congestão foi de 129% e a taxa de recuperação foi de 47%. O que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano de 2020, com menores taxas de resolução (110%) e de recuperação (41%) e com uma maior taxa de congestão (150%).

Segue-se a análise dos dados relativos a cada um dos dez conjuntos de juízos instalados na Comarca, agrupados por área de jurisdição.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

3.1 - Relativamente à estatística oficial (respeitante aos processos sem decisão, constata-se que:

Globalmente, desses dez conjuntos de juízos, cinco deles apresentam uma taxa de resolução processual igual ou superior a 100%, o que significa que o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados, tendo-se registado também uma efetiva diminuição da pendência de processos sem decisão. Tal sucedeu, por ordem decrescente de grandeza, nos:

- Juízos de Execução (160%);
- Juízos de Comércio (121%);
- Juízos de Instrução Criminal (108%);
- Juízos Centrais Criminais (107%);
- Juízos do Trabalho (105%).

Seguem-se quatro jurisdições ou áreas em que, considerando globalmente todos os juízos que as integram, apresentam uma taxa de resolução que praticamente atinge os 100%. É o caso dos:

- Juízos Locais Cíveis (99%);
- Juízos Locais Criminais (99%);
- Juízos de Competência Genérica (99%);
- e Juízos Centrais Cíveis (98%).

Apenas o conjunto dos Juízos de Família e Menores apresenta uma taxa de resolução global (de todos os juízos dessa jurisdição) que se afasta um pouco dos 100%, situando-se nos 95%.

Naturalmente que em cada um desses conjuntos de juízos, existem alguns juízos cuja taxa de resolução se situa acima ou abaixo, por vezes consideravelmente, desse valor global, como passamos a analisar, pela ordem pela qual foram apresentados os dados estatísticos.

3.1.1. – Relativamente aos dois Juízos Centrais Cíveis, com uma taxa de resolução global de 98%, o instalado em Aveiro apresenta um valor de 102% e o instalado em Santa Maria da Feira de 95%, cada um deles com três lugares de juiz.

Individualmente consideradas, as taxas de resolução mais elevadas são as do juiz 3 de Santa Maria da Feira (110%) e do juiz 3 de Aveiro (108%), seguindo-se as dos juízes 1 (99%) e 2 (98%) de Aveiro e, por fim, as dos juízes 2 (88%) e 1 (87%) de Santa Maria da Feira.

A pendência sofreu uma diminuição de -2% no Juízo de Aveiro e um aumento de +3% no Juízo de Santa Maria da Feira (embora no juiz 3 se tenha verificado uma diminuição de -7%).

3.1.2 – No que concerne aos dois Juízos Centrais Criminais, igualmente instalados um em Aveiro e o outro em Santa Maria da Feira, com seis juízes cada um (pois no segundo, apenas com um



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

quatro de três lugares, estão colocados outros tantos juízes), as respetivas taxas de resolução são semelhantes (109% e 105%, respetivamente, o que se traduz num valor global de 107%).

Em termos individuais, apresentam as taxas mais elevadas os juízes 1 (127%) e 4 (121%) do Juízo de Aveiro, apenas se situando abaixo dos 100% o juiz 3 (95%) e o juiz 5 (97%) de Aveiro e o juiz 3 (99%) do Juízo de Santa Maria da Feira.

A pendência global de cada um dos Juízos registou uma diminuição de -9%.

3.1.3 – Ambos os Juízos de Instrução Criminal, de Aveiro e de Santa Maria da Feira, cada um deles com dois juízes, apresentam uma taxa de resolução superior a 100%, situando-se, respetivamente, em 106% e 110%, o que se traduz num valor global de 108%.

A taxa individual dos quatro juízes varia entre o valor mais elevado de 112% (juiz 1 de Santa Maria da Feira) e o mais baixo de 105% (juiz 2 de Aveiro).

Em todos os lugares de juiz são elevadas as taxas de recuperação (na casa dos 90% no Juízo de Santa Maria da Feira e dos 80% no Juízo de Aveiro) e baixas as taxas de congestão (entre 19% e 25%), como é comum dos juízos de instrução criminal, atenta a natureza dos respetivos processos.

No Juízo de Aveiro verificou-se uma redução da pendência de -25% e no Juízo de Santa Maria da Feira de -51%.

3.1.4 – Quanto aos Juízos de Família e Menores, em número de cinco, com uma taxa de resolução global de 95%, ou seja, algo abaixo dos 100%, importa salientar que, todavia, os Juízos instalados em São João da Madeira e em Santa Maria da Feira apresentam um valor superior a este último (104% e 102%, respetivamente), sendo, pois, os únicos juízos desta jurisdição em que o número de processos findos foi maior que o dos processos entrados, embora no juiz 1 de Santa Maria da Feira a taxa tenha sido de 99%, contra os 105% do juiz 2.

Já os Juízos de Estarreja e de Oliveira do Bairro ostentam uma taxa de 96%, sendo de sinalizar o Juízo de Aveiro, com uma taxa de 86%, particularmente o juiz 2 (cujo valor se situou apenas nos 75%).

Nesta jurisdição verificou-se, em termos globais, uma diminuição da pendência processual em 6,3%, tendência que apenas não sucedeu no lugar de juiz 2 de Aveiro, em que houve um aumento de +23%.

3.1.5 – Os dois Juízos de Comércio, com uma taxa de resolução global de 121% (129% no Juízo de Aveiro e 111% no Juízo de Oliveira de Azeméis) apresentam em todos os lugares de juiz (4) taxas acima dos 100%, com uma variação entre o valor mais baixo de 106% (juiz 2 de Oliveira de Azeméis) e o valor mais alto de 140% (juiz 2 de Aveiro).

É ainda de salientar, pela positiva, o facto de em todos os lugares de juiz se ter verificado uma



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

diminuição do número de processos pendentes, o que se traduziu, em termos globais para o conjunto de Juízes de Comércio, numa diminuição absoluta de 4.674 processos, o que corresponde a uma redução da pendência processual de -27%.

3.1.6 – No conjunto dos **Juízos do Trabalho** (4), cuja taxa global de resolução é de 105%, todos eles, à exceção do instalado em Aveiro (com uma taxa de 97%), apresentam um valor acima dos 100%, variando entre o máximo de 116% (Juízo de Oliveira de Azeméis) e o mínimo de 102% (Juízo de Águeda), situando-se a taxa do Juízo de Santa Maria da Feira em 110% (112% no juiz 1 e 108% no juiz 2).

Individualmente consideradas, apenas a taxa de resolução do juiz 2 de Aveiro se situa abaixo de 100%, concretamente em 93%, já que a do juiz 1 atinge os 102%.

No conjunto dos Juízos verificou-se uma redução da pendência processual em -7%, apenas fugindo a essa tendência o lugar de juiz 2 de Aveiro, único em que a pendência aumentou (+10%).

3.1.7 – Os três **Juízos de Execução** apresentam, todos eles, as mais elevadas taxas de resolução de todo o Tribunal da Comarca, situando-se em 183% no Juízo de Ovar, 156% no Juízo de Águeda e 150% no Juízo de Oliveira de Azeméis, ou seja, uma taxa global de 160%.

Contudo, permanecem elevadas as taxas de congestão (entre 274% e 215%) e reduzidas as taxas de recuperação (entre 30% e 36%), sendo esta última a que revela a capacidade para responder a todo o trabalho pendente no período em causa, o que se deve ao elevado número de processos vindos do ano anterior.

Acentuada foi, também, a redução da pendência, num total de 3.329 processos, equivalente a -16%.

3.1.8 – No que concerne aos **Juízos Locais Cíveis**, que registam uma taxa de resolução global de 99%, apenas os instalados em Águeda e em Santa Maria da Feira revelam uma taxa superior a 100% (114% e 106%, respetivamente), cifrando-se os demais abaixo daquele patamar, concretamente em 97% no Juízo de Aveiro, em 91% no Juízo de Oliveira de Azeméis e em 84% no Juízo de Ovar.

Considerando a taxa de resolução individual (por juiz), constata-se que são iguais ou superiores a 100% as relativas ao Juízo de Águeda (114%), ao juiz 2 de Santa Maria da Feira (109%) ao juiz 3 de Santa Maria da Feira (108%), ao juiz 2 de Aveiro (102%) e ao juiz 1 de Santa Maria da Feira (100%), já que o juiz 1 de Aveiro apresenta o valor de 94%, o Juízo de Oliveira de Azeméis o valor de 91% e o Juízo de Ovar o valor de 84%.

A pendência global deste conjunto dos Juízos Locais Cíveis manteve-se sensivelmente estável (com um ligeiro aumento de 1%), tendo registado uma diminuição os Juízos de Águeda (-18%), o juiz 2



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

do Juízo de Santa Maria da Feira (-13%), o juiz 3 do Juízo de Santa Maria da Feira (-12%) e o juiz 2 do Juízo de Aveiro (-3%), e assinalando um aumento da pendência o Juízo de Ovar (+36%), o Juízo de Oliveira de Azeméis (+ 16%), o juiz 1 do Juízo de Aveiro (+7%) e o juiz 1 do Juízo de Santa Maria da Feira (+0,3%).

3.1.9 – O conjunto dos **Juízos Locais Criminais** apresenta uma taxa de resolução global de 99%, situando-se, todavia, acima dos 100% os Juízos de Oliveira de Azeméis (112%) e de Ovar (101%), e abaixo do mesmo patamar os Juízos de Águeda (98%), de Santa Maria da Feira (97%) e de Aveiro (94%).

Todavia, no Juízo de Santa Maria da Feira, os juízes 2 e 3 registam uma taxa de resolução de 107% e de 102%, respetivamente, sendo substancialmente inferior a taxa do juiz 1 (82%).

No Juízo de Aveiro, a taxa de resolução por juiz é de 98% (juiz 1), 92% (juiz 2) e 91% (juiz 3).

Para o desempenho positivo do Juízo de Oliveira de Azeméis e do juiz 2 do Juízo de Santa Maria da Feira terá contribuído o auxílio prestado, desde setembro de 2021, de um juiz do quadro complementar, afeto a esses lugares e também ao lugar de juiz 1 de Santa Maria da Feira (embora neste último a taxa de resolução seja consideravelmente inferior – 82%, situação a merecer acompanhamento).

A pendência global sofreu um aumento (+7%), apenas tendo registado um movimento inverso os Juízos de Oliveira de Azeméis (-22%), de Ovar (-3%) e de Santa Maria da Feira (-9% no juiz 2 e -3% no juiz 3).

3.1.10 – O conjunto dos doze **Juízos de Competência Genérica** instalados na Comarca apresenta uma taxa de resolução global de 99%, registando, todavia, um valor igual ou superior a 100% os Juízos de Vale de Cambra (119%), de Albergaria-a-Velha (111%), de Castelo de Paiva (105%), de Espinho (103%), da Mealhada (102%) e de Vagos (100%).

Abaixo desse patamar, situam-se os Juízos de São João da Madeira (99%, embora o juiz 1 registe uma taxa 119%), de Ílhavo (98%, registando o juiz 1 uma taxa de 106%), de Estarreja (93%), de Anadia (90%), de Oliveira do Bairro (87%) e de Arouca (85%).

As taxas individuais (por juiz) mais elevadas registam-se, por ordem decrescente, no juiz 2 de Albergaria-a-Velha (120%), no juiz 1 de São João da Madeira (119%), no juízo de Vale de Cambra (119%), no juiz 1 de Ílhavo (106%), no Juízo de Castelo de Paiva (105%), no juiz 1 de Espinho (105%), no juiz 1 de Albergaria-a-Velha (102%), no Juízo da Mealhada (102%) e no juiz 2 de Espinho (101%).

Por seu turno, os valores mais baixos registam-se, também por ordem decrescente, no juiz 1 de Estarreja (94%), no juiz 2 de Estarreja (92%), no Juízo de Anadia (90%), no juiz 2 de Ílhavo (90%), no juiz 2 de Oliveira do Bairro (89%), no Juízo de Arouca (85%), no juiz 1 de Oliveira do Bairro (85%) e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

no juiz 2 de São João da Madeira (82%).

Embora em termos globais se tenha verificado um aumento muito ligeiro da pendência do conjunto dos Juízos de Competência Genérica (em 2%), esse aumento foi significativo no juiz 1 de Estarreja (13%), no juiz 2 de Ílhavo (16%), no juiz 2 de Oliveira do Bairro (17%), no juiz 2 de Estarreja (18%), no Juízo de Anadia (19%), no Juízo de Arouca (22%), no juiz 2 de São João da Madeira (27%) e no juiz 1 de Oliveira do Bairro (39%).

Os valores relativos ao juiz 1 de Oliveira do Bairro e ao juiz 2 de São João da Madeira, apesar de elevados, não suscitam particulares preocupações, na medida em que, respetivamente em setembro de 2021 e em janeiro de 2022, se fez cessar a distribuição do serviço de acordo com o critério da especialização cível e crime, retomando-se a situação anterior, com a consequente distribuição da totalidade dos processos (de ambas as jurisdições) pelo juiz 1 e pelo juiz 2, em consonância com a competência genérica desses dois juízos, permitindo um maior equilíbrio do serviço.

No que concerne ao juiz 2 de Ílhavo, o aumento da pendência encontrará facilmente explicação na ausência da juíza titular desde maio de 2021, sem que tenha sido colocado no seu lugar um juiz a tempo inteiro, obrigando à adoção de uma medida gestionária tendente a assegurar a realização do maior volume possível de serviço.

Já em relação aos Juízos de Arouca, de Anadia e de Estarreja, o verificado aumento da pendência processual suscita alguma preocupação, a merecer atenção na futura monitorização.

3.2 – No que concerne à estatística de secretaria (totalidade dos processos), como já resulta do referido supra, em termos globais, regista-se uma diminuição das pendências de -12,9%, ligeiramente superior à verificada na estatística oficial (-11,8%).

Como também referimos, em termos globais, a estatística de secretaria (incluindo o serviço externo) apresenta uma taxa de resolução de 119%, uma taxa de congestão de 129% e uma taxa de recuperação de 47%, o que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano anterior (2020), em que tais taxas foram de, respetivamente, 110%, 150% e 41%.

Passando em revista cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por jurisdição ou área, verifica-se que o valor da respetiva taxa de resolução se situa acima dos 100%, o que significa uma efetiva diminuição da pendência de secretaria. Tal sucedeu, por ordem decrescente de grandeza nos seguintes Juízos:

- Juízos de Execução (240%);
- Juízos de Comércio (160%);
- Juízos Centrais Criminais (154%);



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- Juízos do Trabalho (109%);
- Juízos de Família e Menores (108%);
- Juízos de Instrução Criminal (104%);
- Juízos Locais Criminais (103%);
- e Juízos Centrais Cíveis (102%).

Restam os Juízos Locais Cíveis e os Juízos de Competência Genérica, que, todavia, apresentam uma taxa de resolução global de praticamente 100%, concretamente de 99%.

Todavia, em cada um desses conjuntos de juízos existem alguns juízos e/ou unidades orgânicas em que a respetiva taxa de resolução se situa abaixo, por vezes consideravelmente, do valor de 100%, destacando-se, por ordem decrescente, os seguintes Juízos e Unidades Orgânicas, exigindo um cuidado na futura monitorização:

- Juízo de Família e Menores de Aveiro – J1, Juízo do Trabalho de Aveiro – J2, Juízo Local Cível de Aveiro – J2 e Juízo Local Criminal de Aveiro – J3 (todos com 89%);
- Juízo de Competência Genérica de Ílhavo - J2 (88%);
- Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – J1 (85%);
- Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira – J2 e Juízo de Família e Menores de Aveiro – J2 (ambos com 79%);
- Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira – J2 (77%);
- Juízo de Competência Genérica de Estarreja – J2 (76%);
- Juízo Local Criminal de Aveiro – J2 (75%);
- Juízo de Competência Genérica de Estarreja – J1 (71%);
- Juízo Local Cível de Aveiro – J1 (69%);
- Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 (62%).

3.3 – Apresentam-se de seguida os dados relativos ao **desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria**, de cuja análise se pode constatar que o mesmo é mais acentuado nos Juízos Criminais, sobretudo nos Centrais, nos Juízos do Comércio e nos Juízos de Família e Menores, o que é natural e justificado pela natureza dos respetivos processos, embora se destaque, pela positiva o Juízo de Família e Menores de São João da Madeira (78%) e o Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Aveiro (98%).

A nível da competência genérica, apresentam valores excessivos, merecendo especial atenção, os Juízos de Albergaria-a-Velha (J1 – 179%; J2 – 163%), Castelo de Paiva (195%), Espinho (J1 – 205%; J2 – 165%), Ílhavo (J1 – 237%; J2 – 160%) e Vale de Cambra (201%).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Os valores elevados apresentados pelos Juiz 2 do Juízo de Oliveira do Bairro (187%) e pelo Juiz 1 do Juízo de São João da Madeira (213%), encontram justificação no facto de até, respetivamente, setembro de 2021 e em janeiro de 2022, terem ambos apenas processos da jurisdição criminal, especialização a que nessas datas se fez cessar.

Núcleo	Juízo/Unidade Orgânica	Desfasamento entre Pendência Oficial e de Secretaria 31-12-2021	Núcleo	Juízo/Unidade Orgânica	Desfasamento entre Pendência Oficial e de Secretaria 31-12-2021
AVEIRO	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J1	49%	ÁGUEDA	JUÍZO DO TRABALHO	53%
	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J2	37%		JUÍZO DE EXECUÇÃO - J1	25%
	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J3	46%		JUÍZO LOCAL CÍVEL - J1	29%
	JUÍZO LOCAL CÍVEL - J1	87%		JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J1	265%
	JUÍZO LOCAL CÍVEL - J2	99%	ALBERGARIA-A-VELHA	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	179%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J1	349%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	163%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J2	336%	ANADIA	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	146%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J5	360%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	72%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J3	366%	AROUCA	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	195%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J4	260%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	205%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J6	493%	ESPINHO	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	165%
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J1	216%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	141%
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J2	221%	ESTARREJA	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	127%
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J3	246%		JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	146%
	JUÍZO DO TRABALHO - J1	67%	ÍLHAVO	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	237%
	JUÍZO DO TRABALHO - J2	24%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	160%
	JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J1	20%	MEALHADA	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	132%
	JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J2	25%		JUÍZO DO TRABALHO - J1	115%
	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	171%	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	JUÍZO DO COMÉRCIO - J1	426%
	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES - J2	98%		JUÍZO DO COMÉRCIO - J2	562%
	JUÍZO DO COMÉRCIO - J1	303%		JUÍZO DE EXECUÇÃO - J1	11%
	JUÍZO DO COMÉRCIO - J2	441%		JUÍZO DE EXECUÇÃO - J2	11%
	JUÍZO DO COMÉRCIO - J3	295%		JUÍZO LOCAL CÍVEL - J1	39%
SANTA MARIA DA FEIRA	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J1	33%		JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J1	245%
	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J2	29%	OLIVEIRA DO BAIRRO	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	296%
	JUÍZO CENTRAL CÍVEL - J3	55%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	119%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J1	307%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	187%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J2	425%	OVAR	JUÍZO LOCAL CÍVEL	36%
	JUÍZO CENTRAL CRIMINAL - J3	419%		JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J1	200%
	JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J1	92%		JUÍZO DE EXECUÇÃO	19%
	JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J2	124%	SÃO JOÃO DA MADEIRA	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	78%
	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	144%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	213%
	JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES - J2	212%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	21%
	JUÍZO LOCAL CÍVEL - J1	28%	VAGOS	JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	113%
	JUÍZO LOCAL CÍVEL - J2	52%		JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	201%
	JUÍZO LOCAL CÍVEL - J3	55%			
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J1	116%			
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J2	162%			
	JUÍZO LOCAL CRIMINAL - J3	188%			
	JUÍZO DO TRABALHO - J1	60%			
	JUÍZO DO TRABALHO - J2	52%			



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

4. Diliação do agendamento

Com base nos dados extraídos das grelhas de monitorização quadrimestral, apresenta-se um quadro relativo à diliação dos agendamentos em cada um dos juízos, por referência a 31-12-2021, procedendo-se à sua comparação com os dados do ano anterior, considerando-se para o efeito, no caso de juízos com mais de uma unidade de processos, apenas a marcação mais dilatada.

Juízos	Data designada	31-12-2020	Data designada	31-12-2021	Avaliação
AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CÍVEL	13-07-2021	194	03-11-2022	307	37%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CÍVEL	04-05-2021	124	20-05-2022	140	11%
AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	15-06-2021	166	06-06-2022	157	-6%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	07-06-2021	158	19-05-2022	139	-14%
AVEIRO - JUÍZO DO TRABALHO	01-07-2021	182	06-09-2022	249	27%
AVEIRO - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	25-05-2021	145	27-05-2022	147	1%
AVEIRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	22-02-2021	53	16-02-2022	47	-13%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO CENTRAL CÍVEL	13-05-2021	133	21-04-2022	111	-20%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	21-05-2021	141	01-06-2022	152	7%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	25-02-2021	56	10-03-2022	69	19%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES FEIRA	12-10-2021	285	25-02-2022	56	-409%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	28-04-2021	118	30-03-2022	89	-33%
S. M. DA FEIRA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	11-10-2021	284	14-12-2022	348	18%
S. M. DAFEIRA - JUÍZO DO TRABALHO	08-03-2021	67	11-02-2022	42	-60%
ÁGUEDA - JUÍZO DO TRABALHO	15-03-2021	74	17-03-2022	76	3%
ÁGUEDA - JUÍZO DE EXECUÇÃO	01-02-2021	32	19-01-2022	19	-68%
ÁGUEDA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	10-03-2021	69	14-02-2022	45	-53%
ÁGUEDA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	18-05-2021	138	01-06-2022	152	9%
ALBERGARIA-A-VELHA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	20-04-2021	110	10-03-2022	69	-59%
ANADIA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	30-06-2021	181	13-06-2022	164	-10%
AVEIRO - JUÍZO DO COMÉRCIO	17-02-2021	48	23-03-2022	82	41%
AROUCA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	16-06-2021	167	29-01-2022	29	-476%
CASTELO DE PAIVA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	01-02-2021	32	27-01-2022	27	-19%
ESPINHO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	02-02-2021	33	15-02-2022	46	28%
ESTARREJA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	01-03-2021	60	17-03-2022	76	21%
ESTARREJA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	15-03-2021	74	31-03-2022	90	18%
ÍLHAVO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-03-2021	69	08-03-2022	67	-3%
MEALHADA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	03-03-2021	62	08-02-2022	39	-59%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DO TRABALHO	03-05-2021	123	31-03-2022	90	-37%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DO COMÉRCIO	20-01-2021	20	02-02-2022	33	39%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DE EXECUÇÃO	21-04-2021	111	22-04-2022	112	1%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CÍVEL	26-05-2021	146	28-10-2022	301	51%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	09-11-2021	313	31-05-2022	151	-107%
OLIVEIRA DO BAIRRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	04-02-2021	35	14-02-2022	45	22%
OLIVEIRA DO BAIRRO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	22-06-2021	173	18-03-2022	77	-125%
OVAR - JUÍZO LOCAL CÍVEL	15-04-2021	105	06-05-2022	126	17%
OVAR - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	14-04-2021	104	22-03-2022	81	-28%
OVAR - JUÍZO DE EXECUÇÃO	21-04-2021	111	03-03-2022	62	-79%
S. JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	22-03-2021	81	31-01-2022	31	-161%
S. JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	14-07-2021	195	23-03-2022	82	-138%
VAGOS - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	20-04-2021	110	25-02-2022	56	-96%
VALE DE CAMBRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	16-03-2021	75	28-02-2022	59	-27%
Média total do tribunal		4957		4340	-14%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Constata-se que, em comparação com o ano anterior, globalmente, houve um encurtamento da dilação do agendamento na ordem de 14%, o que se verificou na maioria dos juízos (em 24 dos 42 juízos), sendo que os maiores aumentos (superiores a 20%) se verificaram, por ordem decrescente, no Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis (51%), no Juízo do Comércio de Aveiro (41%), no Juízo do Comércio de Oliveira de Azeméis (39%), no Juízo Central Cível de Aveiro (37%), no Juízo de Competência Genérica de Espinho (28%), no Juízo do Trabalho de Aveiro (27%), no Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro (22%) e no Juízo de Família e Menores de Estarreja (21%).

Para o aumento da dilação do agendamento nestes juízos contribuíram, mais uma vez, os apontados constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID 19, a que temos vindo a aludir.

5. Contas por elaborar

Um dos estrangulamentos que, desde o início da implementação do atual mapa judiciário, afeta a comarca no seu conjunto prende-se com o número de processos com contas por realizar, algo que, para além do prejuízo para as partes, leva ainda a que sejam sinalizados como pendentes processos já com decisão final, condicionando a análise de desempenho e avaliação das necessidades dos serviços.

Tem vindo a ser feito ao longo dos anos um esforço de recuperação, com resultados muito positivos, já que o número de processos com contas por elaborar tem diminuindo continuamente, tendência que se inverteu no ano anterior (2020), mas que foi retomada no período anual em apreço (2021), como se infere do seguinte quadro:

ANOS	NÚMERO DE CONTAS POR ELABORAR	DATA
2015	11 388	01-06-2016
2016	4 599	03-07-2016
2017	3 043	31-12-2017
2018	934	31-12-2018
2019	380	31-12-2019
2020	813	31-12-2020
2021	135	31-12-2021



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Por núcleo e jurisdição, os processos com contas por elaborar distribuem-se da seguinte forma:

NÚCLEO	JUÍZO	Número de processos com contas por elaborar
ÁGUEDA	Local Cível	0
	Local Criminal	0
	Execuções	0
	Trabalho	7
ALBERGARIA-A-VELHA	Competência Genérica	0
ANADIA	Comércio Aveiro	5
	Competência Genérica	0
AROUCA	Competência Genérica	0
AVEIRO	Central Cível	0
	Central Criminal	0
	Família e Menores	44
	Instrução Criminal	0
	Trabalho	0
	Local Cível	29
	Local Criminal	0
CASTELO DE PAIVA	Competência Genérica	0
ESPINHO	Competência Genérica	6
ESTARREJA	Família e Menores	0
	Competência Genérica	0
ÍLHAZO	Competência Genérica	19
MEALHADA	Competência Genérica	0
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Local Cível	0
	Local Criminal	0
	Comércio	0
	Trabalho	0
	Execuções	0
OLIVEIRA DO BAIRRO	Competência Genérica	0
	Família e Menores	16
OVAR	Execuções	1
	Local Cível	0
	Local Criminal	0
SÃO JOÃO DA MADEIRA	Competência Genérica	0
	Família e Menores	0
SANTA MARIA DA FEIRA	Central Cível	0
	Central Criminal	0
	Família e Menores	0
	Trabalho	0
	Instrução Criminal	6
	Local Cível	0
	Local Criminal	0
VAGOS	Competência Genérica	0
VALE DE CAMBRA	Competência Genérica	2
TOTAL		135



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

6. Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Apresenta-se de seguida uma tabela relativa à duração processual média, global e por jurisdição, no período anual em análise:

2021	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	16,3	12,1	38,0	27,2
Cível	26,3	18,8	43,4	30,6
Penal	4,1	3,2	25,1	18,5
Laboral	9,2	8,7	13,3	12,6
Tutelar	7,6	7,1	12,5	11,9

Comparativamente com o ano anterior (2020), globalmente houve um ligeiro aumento da duração processual média, exceto em relação aos processos pendentes e desde o tribunal inicial.

Em termos de jurisdições, apenas não se verificou um aumento na jurisdição laboral, em que a duração dos processos findos sofreu uma redução ligeira e a dos processos pendentes se manteve sensivelmente igual, como se infere da comparação com os dados do seguinte quadro:

2020	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,9	10,5	39,4	25,9
Cível	24,5	15,3	44,9	28,8
Penal	3,4	2,6	24,9	17,6
Laboral	10,2	9,7	13,3	12,4
Tutelar	6,6	6,2	11,5	10,9

Por fim, com a finalidade de comparar os indicadores da Comarca face aos indicadores nacionais, apresenta-se o seguinte quadro:

	Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)										Período Janeiro de 2021 até Dezembro de 2021
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	
Total nacional	111%	391 dia(s)	649 888 processo(s)	32%	11%	53,6 meses	36,2 meses	20,6 meses	14,1 meses	763 717 processo(s)	
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	
Aveiro	-2	-69 dia(s)	5,2%	-7	+2	-15,6 meses	-9,0 meses	-4,3 meses	-2,0 meses	4,7%	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

É, assim, possível constatar que o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro apresentou uma taxa de resolução que muito ligeiramente inferior à taxa de resolução nacional (-2%), mas uma duração média dos processos inferior à duração média nacional.

7. Unidades de Serviço Externo

Em relação ao serviço externo, são os seguintes os dados estatísticos relevantes:

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo Comarca de Aveiro										
01-01-2021 a 31-12-2021										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	Pendentes Finais
Mandados	197	2937	3134	29	2774	167	36	0	3006	128
Cartas Precatórias/Rogatórias	339	2543	2882	32	2187	172	73	160	2624	258
Outros Processos	1161	5580	6741	0	2867	2563	276	10	5716	1022
Total	1697	11060	12757	61	7828	2902	385	170	11346	1408

No ano imediatamente anterior àquele aqui considerado, os números foram os seguintes:

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo										
01-01-2020 a 31-12-2020										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	Pendentes Finais
Mandados	130	2817	2947	32	2547	135	33	0	2747	200
Cartas Precatórias /Rogatórias	227	2285	2512	33	1812	175	38	91	2149	363
Outros Processos	939	4815	5754	3	2359	1697	250	225	4534	1215
Total	1296	9917	11213	68	6718	2007	321	316	9430	1778

onde se constata que, no período agora em consideração, comparativamente com o imediatamente anterior, houve uma ligeira diminuição do número de atos entrados (menos 153), bem como uma considerável redução do número de atos pendentes no final do ano (menos 670 processos).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

VII. OBJETIVOS PROCESSUAIS, MEDIDAS DE GESTÃO ADOTADAS E PROPOSTAS

1. Objetivos processuais fixados

Os objetivos processuais da Comarca para o ano 2021 tiveram como principal desafio absorver o impacto provocado pela pandemia da COVID-19 e retomar a tendência de diminuição de pendências, tendo sido estabelecidos da seguinte forma:

- à semelhança dos anos transatos, como objetivo genérico a alcançar por todos os juízos ou unidades orgânicas (ainda que com algumas exceções), propôs-se a diminuição das pendências processuais, tendo em consideração os constrangimentos e dificuldades decorrentes da referida situação pandémica, harmonizando e completando esta meta com as demais estabelecidas especificamente para cada juízo de acordo com as grelhas de objetivos homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura;

- os objetivos fixados tiveram em atenção os mais variados fatores que poderiam influir no desempenho de alguns juízos, tendo-se sinalizado, desde logo, alguns problemas e constrangimentos específicos em função da realidade de cada um, nomeadamente no contexto da sua atividade jurisdicional e, a título de exemplo, da entrada em vigor do novo regime do processo de inventário a 01 de janeiro de 2020, cujo impacto ainda se faz sentir;

- atendeu-se ainda às carências de recursos humanos (magistrados e funcionários), tanto por via de doença, como por via de baixas médicas por gravidez de risco e de licenças de parentalidade, sendo que o frequente exaurimento do quadro complementar torna difícil suprir todas as ausências relativas a magistrados, acrescendo ainda os afastamentos por via da situação pandémica, sendo grande o desafio de minimizar os impactos sentidos.

Em suma, o plano de objetivos elaborado teve em conta a realidade específica de cada juízo e previa a melhoria do seu desempenho genérico, diminuição das pendências, a priorização de determinados processos e/ou encurtamento do prazo para julgamento e diminuição do tempo da pendência processual após a decisão final.

Mantendo-se as tabelas usadas em anos anteriores, sucede que a forma como as mesmas foram preenchidas dificulta a verificação das metas a atingir, bem como as ações a implementar e a concretização dos indicadores de medida, sem indicação da métrica de referência, e, ainda, a aferição do grau de sucesso das metas fixadas, com todas as demais dificuldades daí decorrentes, o que torna difícil uma análise criteriosa, objetiva e de fácil leitura.

Não obstante, irá proceder-se, na medida do possível, à análise do cumprimento dos objetivos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

que foram fixados, circunscrita aos objetivos obrigatórios da “redução/não aumento da pendência” e “fixação de dilação máxima de agendamento das diligências” e aos juízos que estabeleceram estas metas, por serem os únicos objetivos em que a forma de preenchimento das respetivas grelhas torna possível uma avaliação minimamente consistente.

Com efeito, em relação ao objetivo obrigatório de “priorização dos processos mais antigos”, apesar de ter sido sinalizado pela maioria dos juízos, no entanto, foi fixado de forma abstrata, não concretizando em que medida este objetivo seria cumprido, usando designações ou menções inócuas.

Mesmo aqueles juízos que fizeram acompanhar a definição desse objetivo de alguma especificação, atenta a ausência de uma suficiente concretização das metas a atingir e das ações a implementar, bem como da fixação dos valores concretos globais de priorização dos processos mais antigos, com a decomposição de tal número em parcelas a distribuir ao longo do ano e a respetiva calendarização, é inviável aferir do cumprimento específico do objetivo em apreço.

Apenas os Juízos Locais Cíveis de Águeda e de Oliveira de Azeméis estabeleceram tal objetivo em termos que permitem a respetiva avaliação.

Com vista a facilitar a análise do cumprimento/incumprimento dos referidos objetivos, elaboraram-se os seguintes quadros, por conjunto de juízos, agrupados em função da respetiva jurisdição ou área:

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS				
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS				
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA	al - Redução/não aumento da pendência	Avaliação	bj - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação
JUÍZO CENTRAL CÍVEL AVEIRO	JUIZ1	SIM - Manter	Cumpriu a meta: redução de 207 para 202 processos (- 5 processos)	
	JUIZ2		Não cumpriu a meta: aumento de 214 para 216 processos (+2 processos)	
	JUIZ3		Superou claramente a meta: redução de 190 para 179 processos (- 11 processos)	
JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ1	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 136 para 149 processos (+ 13 processos)	Audiências prévias a não mais de 1 MÊS, audiências de julgamento a não mais de 4 MESES e audiências em procedimentos cautelares a não mais de 15 DIAS (descontados os períodos de férias)
	JUIZ2		Não cumpriu a meta: aumento de 165 para 178 processos (+ 13 processos)	Cumpriu todas as metas
	JUIZ3		Superou claramente a meta: redução de 149 para 138 processos (- 11 processos)	Cumpriu todas as metas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS					
OBJECTIVOS OBRIGATÓRIOS					
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação
JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM - Manter	Superou claramente a meta: redução de 55 para 41 processos (-14)	Manter	Superou claramente a meta: redução de 166 para 111 dias (-55)
	JUIZ 2	SIM - Manter	Cumpriu a meta: redução de 46 para 44 processos (-2)	Manter	Superou claramente a meta: redução de 166 para 111 dias (-55)
	JUIZ 3	SIM - Manter	Não cumpriu a meta: aumento de 39 para 41 processos (+2)	Manter	Não cumpriu a meta: aumento de 55 para 61 dias (+6)
	JUIZ 4	Não aumentar a pendência em mais de 10%	Superou claramente a meta: redução de 57 para 48 processos (-9)	Não exceder os 4 meses	Cumpriu a meta: redução de 75 para 69 dias (-6)
	JUIZ 5	Manter	Não cumpriu a meta: aumento de 38 para 40 processos (+2)	Manter	Não cumpriu a meta: aumento de 102 para 157 dias (+55)
	JUIZ 6	SIM	Cumpriu a meta: redução de 33 para 30 processos (-3)		Não cumpriu a meta: aumento de 46 para 52 dias (+6)
JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	Não aumentar em mais de 50%	Superou claramente a meta: redução de 67 para 61 processos (-6)	Não exceder os 8 meses	Superou claramente a meta: 139 dias
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 67 para 55 processos (-12)	Não exceder os 8 meses	Superou claramente a meta: 152 dias
	JUIZ 3		Cumpriu a meta: aumento de 53 para 54 processos (+1)	Não exceder os 8 meses	Superou claramente a meta: 67 dias

JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL					
OBJECTIVOS OBRIGATÓRIOS					
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação
JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM - Não aumento da pendência	Superou claramente a meta: redução de 325 para 228 processos (-97)	2 meses	Não cumpriu a meta: 147 dias
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 297 para 239 processos (-58)	3 meses	Não cumpriu a meta: 126 dias
JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	SIM - Não aumento da pendência	Superou claramente a meta: redução de 229 para 103 processos (-126)	Não exceder os 3 meses	Superou claramente a meta: 31 dias
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 204 para 111 processos (-93)	Não exceder os 3 meses	Superou claramente a meta: 69 dias

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES					
OBJECTIVOS OBRIGATÓRIOS					
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 481 para 450 processos (-31)	Julgamentos a 2 MESES Conferências a 1 MÊS	Superou claramente as metas (47 dias e 15 dias, respetivamente)
	JUIZ 2		Não cumpriu a meta: aumento de 455 para 558 processos (+103)	Julgamentos a 2 MESES Conferências a 1 MÊS	Superou claramente a meta (42 dias - julgamentos) Cumpriu a meta (15 a 30 dias - conferências)
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 213 para 176 processos (-37)	Não exceder 5 MESES	Superou claramente a meta (46 dias)
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 241 para 164 processos (-77)	Não exceder 5 MESES	Superou claramente a meta (56 dias)
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE ESTARREJA		SIM	Superou claramente a meta: redução de 503 para 474 processos (-29)		
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE OLIVEIRA DO BAIRRO		SIM - Evitar o aumento da pendência	Superou claramente a meta: redução de 309 para 261 processos (-48)	3 MESES	Superou claramente a meta (45 dias)
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE SÃO JOÃO DA MADEIRA		SIM - tentar reduzir a pendência	Superou claramente a meta: redução de 506 para 454 processos (-52)	150 DIAS	Superou claramente a meta (31 dias)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE COMÉRCIO				
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS				
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências
JUÍZO DE COMÉRCIO DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 509 para 374 processos (-135)	45 dias - julgamentos não urgentes e AC 15/20 DIAS - restantes diligências
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 638 para 404 processos (-234)	60 dias - julgamentos não urgentes e AC 30 DIAS -restantes diligências
	JUIZ 3		Superou claramente a meta: redução de 400 para 313 processos (-87)	60 dias - julgamentos não urgentes e AC 30 DIAS -restantes diligências
JUÍZO DE COMÉRCIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 408 para 300 processos (-108)	1 MÊS - Manter
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 259 para 218 processos (-41)	10/15 DIAS - diligências com prazo mais curto e 60 DIAS - demais diligências

JUÍZOS DO TRABALHO				
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS				
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências
JUÍZO DO TRABALHO DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM - redução tendencial da pendência	Superou claramente a meta: redução de 492 para 472 processos (-120)	Manter o atual agendamento
	JUIZ 2		Não cumpriu a meta: aumento de 510 para 562 processos (+52)	Manter o atual agendamento
JUÍZO DO TRABALHO DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 420 para 346 processos (-74)	5 MESES - manter o atual agendamento
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 390 para 345 processos (-45)	5 MESES - manter o atual agendamento
JUÍZO DO TRABALHO DE ÁGUEDA	SIM - Não aumento da pendência	Superou claramente a meta: redução de 376 para 362 processos (-14)	90 DIAS	Superou claramente a meta: 76 dias (-14)
JUÍZO DO TRABALHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	SIM	Superou claramente a meta: redução de 677 para 574 processos (-103)	4 MESES	Superou claramente a meta: 90 dias (-30)

JUÍZOS DE EXECUÇÃO				
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS				
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências
JUÍZO DE EXECUÇÃO DE ÁGUEDA	SIM	Superou claramente a meta: redução de 5817 para 4835 processos (- 982)	70 dias	Superou claramente a meta: 19 dias
JUÍZO DE EXECUÇÃO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 4370 para 3752 processos (- 618)	Procurar manter
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 4159 para 3543 processos (- 616)	
JUÍZO DE EXECUÇÃO DE OVAR	SIM	Superou claramente a meta: redução de 6691 para 5576 processos (- 1115)	90 dias	Superou claramente a meta: 62 dias



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS							
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS							
JUÍZO/UNIDADE ORGANICA		a) - Redução/ não aumento da pendênci	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das	Avaliação	c) - priorização dos processos mais antigos	Avaliação
JUÍZO LOCAL CÍVEL DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 345 para 375 processos (+ 30)	4 meses	Não cumpriu a meta: 140 dias		
	JUIZ 2		Cumpriu a meta: redução de 301 para 292 processos (- 9)	5 meses	Superou claramente a meta: 111 dias		
JUÍZO LOCAL CÍVEL DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	SIM - Manter a pendência	Não cumpriu a meta: aumento de 302 para 303 processos (+ 1)				
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 265 para 228 processos (- 37)				
	JUIZ 3		Superou claramente a meta: redução de 259 para 227 processos (- 32)				
JUÍZO LOCAL CÍVEL DE ÁGUEDA	SIM - Manter a pendência	Superou claramente a meta: redução de 314 para 256 processos (- 58)	3 meses	Superou claramente a meta: 45 dias	Máxima prioridade aos processos autuados antes de 01-01-2018 - 25 processos	Não cumpriu a meta: permanecem pendentes 18 processos anteriores a 2018	
JUÍZO LOCAL CÍVEL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	SIM - Não aumentar a pendência	Não cumpriu a meta: aumento de 300 para 349 processos (+ 49)	3 meses - Audiências de julgamento; 2 meses nas demais diligências (audiências prévias, conferências de interessados)	Não cumpriu a meta: 301 dias - audiências de julgamento	Reducir pendências nos processos mais antigos, anteriores ao ano de 2019: 9 ações comuns e 2 inventários	Não cumpriu a meta: permanecem pendentes 7 processos anteriores a 2019	
JUÍZO LOCAL CÍVEL DE OVAR	SIM - Reduzir a pendência	Não cumpriu a meta: aumento de 231 para 314 processos (+ 83)	Não ultrapassar os 4 meses	Cumpriu a meta: 120 dias			

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS						
JUÍZO/UNIDADE ORGANICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação	
JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE AVEIRO	JUIZ 1	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 171 para 176 processos (+ 5)			
	JUIZ 2		Não cumpriu a meta: aumento de 154 para 176 processos (+ 22)	3 meses para audiências de discussão e julgamento e recursos de contraordenação; 1 mês e meio para as demais diligências		Não cumpriu a meta: 139 dias - audiências de julgamento
	JUIZ 3		Não cumpriu a meta: aumento de 128 para 155 processos (+ 27)	3 meses	Superou claramente a meta: 67 dias	
JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZ 1	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 324 para 390 processos (+ 66)	Não superior a 12 meses	Não cumpriu a meta: 648 dias	
	JUIZ 2		Superou claramente a meta: redução de 311 para 283 processos (- 28)		Cumpriu a meta: 348 dias	
	JUIZ 3		Cumpriu a meta: redução de 259 para 251 processos (- 8)		Superou claramente a meta: 188 dias	
JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE ÁGUEDA	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 180 para 192 processos (+ 12)	6 meses	Superou claramente a meta: 152 dias		
JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	SIM - Manter	Superou claramente a meta: redução de 334 para 260 processos (- 74)	12/13 meses	Superou claramente a meta: 151 dias		
JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE OVAR	SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 227 para 220 processos (+ 7)	3/4 meses	Superou claramente a meta: 81 dias		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE COMPETÊNCIA GENÉRICA					
OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS					
JUÍZO/UNIDADE ORGÂNICA		a) - Redução/ não aumento da pendência	Avaliação	b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	Avaliação
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ALBERGARIA-A-VELHA	JUIZ 1	SIM	Cumpriu a meta: redução de 166 para 160 processos (- 6)	75 dias	Superou claramente a meta: 46 dias
	JUIZ 2				
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ANADIA		SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 287 para 341 processos (+ 54)	Diligências urgentes: 60 dias; Diligências não urgentes: nos restantes processos tentar não ultrapassar os 9 meses	Cumpriu a meta: 164 dias - diligências em processos não urgentes
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE AROUCA		SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 337 para 410 processos (+ 73)	8 meses	Não cumpriu a meta: 272 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE CASTELO DE PAIVA		SIM	Superou claramente a meta: redução de 154 para 120 processos (- 34)		
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ESPINHO	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 167 para 151 processos (-16)	Entre 1 e 2 meses	Superou claramente a meta: 24 dias
	JUIZ 2				
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ESTARREJA	JUIZ 1	NÃO	Aumento de 185 para 209 processos (+ 24)	Inferior a 6 meses	Superou claramente a meta: 90 dias
	JUIZ 2		Aumento de 179 para 211 processos (+ 32)	Inferior a 6 meses	Superou claramente a meta: 74 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ÍLHAVO	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 229 para 207 processos (- 22)	Máximo de 2 meses	Superou claramente a meta: 59 dias
	JUIZ 2		Não cumpriu a meta: aumento de 231 para 268 processos (+ 37)	Máximo de 3 meses	Superou claramente a meta: 67 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DA MEALHADA		Não aumentar a pendência	Cumpriu a meta: redução de 187 para 179 processos (- 8)	Não exceder os 3 meses	Superou claramente a meta: 39 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE OLIVEIRA DO BAIRRO	JUIZ 1	Não aumentar a pendência	Não cumpriu a meta: aumento de 97 para 135 processos (+ 38)	5 meses	Superou claramente a meta: 77 dias
	JUIZ 2	Manter	Não cumpriu a meta: aumento de 121 para 142 processos (+ 21)	4 meses	Superou claramente a meta: 56 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	JUIZ 1	SIM	Superou claramente a meta: redução de 148 para 98 processos (- 50)	90 dias	Cumpriu a meta: 82 dias
	JUIZ 2		Não cumpriu a meta: aumento de 194 para 247 processos (+ 53)		Cumpriu a meta: 82 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VAGOS		SIM	Não cumpriu a meta: aumento de 203 para 204 processos (+ 1)	120 DIAS	Superou claramente a meta: 56 dias
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VALE DE CAMBRA		SIM	Superou claramente a meta: redução de 231 para 161 processos (- 70)	SIM - manter a dilação	Superou claramente a meta: redução de 75 para 59 dias (- 16)

Numa análise sintética destes dados é possível concluir que:

- a) – O objetivo de “redução ou de não aumento da pendência”, para além de genericamente fixado para a comarca, foi estabelecido especificamente por 72 dos 76 juízos/unidades orgânicas. Desses 72: - **40 superaram claramente a meta; - 8 cumpriram a meta;** - e **24 não cumpriram a meta.**

O que permite uma avaliação global positiva, tanto mais que relativamente aos referidos 24 juízos/unidades orgânicas em que se verificou um efetivo aumento da pendência, atentas as razões explanadas no capítulo VI, atinentes às circunstâncias perturbadoras decorrentes da situação epidemiológica da COVID 19, concretamente da mencionadas suspensão dos prazos e diligências processuais durante cerca de três meses e meio, a situação não é suscetível de suscitar uma particular preocupação, para além, naturalmente, da relativa ao desenvolvimento dos necessários esforços de recuperação, logo que tal se mostre possível.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

b) – No que concerne ao objetivo de “fixação de dilação máxima de agendamento das diligências”, foi o mesmo fixado em 65 juízos/unidades orgânicas, sendo que: - **43 superaram claramente a meta; - 10 cumpriram a meta; - e 12 não cumpriram a meta.**

Também neste conspecto o balanço é claramente positivo.

As diferenças substanciais na fixação deste objetivo devem-se sobretudo às especificidades de cada juízo, uma vez que o mesmo é influenciado por diversos fatores, nomeadamente surgimento de processos de especial complexidade que podem fazer incorrer em dilações mais notórias, priorização de processos urgentes ou em risco de prescrição ou aumento da pendência.

De relevar que o contexto pandémico em que vivemos nos últimos dois anos, a ausência de salas de audiência em número e com capacidade suficiente para que fossem garantidas as condições sanitárias impostas pela DGS, os adiamentos e suspensões de prazos, também não terão facilitado a fixação e concretização desse objetivo.

Com efeito, ainda que, pontualmente, o aumento da dilação verificada em alguns juízos/unidades orgânicas se possa ter ficado a dever a determinados condicionantes de natureza processual, nomeadamente o cumprimento de cartas rogatórias ou de pedidos de cooperação judiciária internacional, na esmagadora maioria dos casos, estiveram na sua base os constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica que atravessamos, cujo impacto condicionou e continua ainda a influenciar o ritmo da atividade judiciária e, consequentemente, os resultados obtidos.

c) – O objetivo de “priorização dos processos mais antigos”, apesar de obrigatório, apenas foi definido, de uma forma que permite avaliar o respetivo grau de cumprimento, pelo Juízo Local Cível de Águeda (“*máxima prioridade aos processos autuados antes de 01-01-2018 - 25 processos*”) e pelo Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis (“*reduzir pendências nos processos mais antigos, anteriores ao ano de 2019. Atualmente são 11 processos, entre ações comuns - 9 e inventários – 2*”).

Em ambos a meta foi apenas parcialmente alcançada, uma vez que, desses processos, findaram-se 7 no Juízo Local Cível de Águeda e 2 no Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis.

d) - Quanto ao objetivo, igualmente obrigatório, de “redução do número de prescrições do procedimento ou da pena/coima”, os juízos em que o mesmo é aplicável e que o definiram como meta, limitaram-se, genericamente, a aludir a diligências e procedimentos tendentes a evitar essa prescrição, sem ter em devida consideração que o grau de cumprimento deste objetivo se afere pelo número de prescrições imputáveis ao tribunal e pelo número de processos em que foram praticados atos (inúteis) depois de decorrido o prazo de prescrição e antes da declaração desta causa extintiva.

No período em análise foi comunicada a declaração de um total de **49 prescrições** (de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

procedimento criminal, de pena, de procedimento contraordenacional, de coima ou de pena acessória), nenhuma delas imputável à secretaria ou ao magistrado, não tendo sido também registada a prática de atos tornados inúteis pelo decurso do prazo de prescrição.

Regista-se um ligeiro aumento em relação ao ano anterior (2020), em que haviam sido comunicadas 46 (quarenta e seis) prescrições.

e) - Em termos de objetivos facultativos, o atinente à “redução do número de atos contabilísticos em atraso” foi indicado pelo Juízo Local Cível de Aveiro (Juízes 1 e 2), pelo Juízo de Família e Menores de Aveiro (Juízes 1 e 2) e pelo Juízo de Execução de Ovar.

Estritamente no que concerne a “contas por elaborar” em cada um desses juízos, em 31-12-2020, o número era de, respetivamente, 92, 2 e 0.

O que, confrontado com os dados apontados no ponto 5., significa que a meta em apreço foi claramente superada no Juízo Local Cível de Aveiro (com 29 contas por elaborar em 31-12-2021) e não atingida no Juízo de Família e Menores de Aveiro (44) e no Juízo de Execução de Ovar (1).

f) - O objetivo de “correição dos processos findos” apenas foi assinalado pelo Juízo de Instrução Criminal de Aveiro - Juiz 1 e Juiz 2, estabelecendo o prazo de 30 dias, meta que não foi atingida porquanto em 31-12-2021 eram 32 processos para correição há mais de 30 dias.

g) - No que concerne aos demais objetivos facultativos e que são desacompanhados de qualquer referência sobre a aferição do respetivo grau de cumprimento ou incumprimento, consigna-se que tal se ficou a dever à impossibilidade de recolha de elementos que o permitam, nomeadamente pela forma como tais objetivos foram fixados.

2. Medidas de gestão adotadas

Ao longo do período em análise, parte das medidas de gestão adotadas tiveram a ver com a presente situação pandémica e com a consequente necessidade de conseguir espaços adequados a assegurar a realização de audiências em condições de segurança.

No caso de juízos em que a questão das instalações se revelou mais problemática, nomeadamente os Juízos Centrais Criminais de Aveiro e de Santa Maria da Feira e os Juízos de Família e Menores de Aveiro e de Oliveira do Bairro, procurou-se encontrar espaços alternativos, que passaram pelo recurso a salas de audiências de tribunais instalados noutras municípios e pela disponibilização de espaços externos, como o salão nobre do Comando Distrital da PSP (dotando-o de sistema de gravação) e uma sala da sede da Federação dos Bombeiros do Distrito de Aveiro.

Para além disso, as medidas de gestão prenderam-se, sobretudo, tal como aconteceu nos anos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

anteriores, com as dificuldades por que foram passando alguns dos juízos e unidades orgânicas, quer por via do não preenchimento dos quadros de ofícias de justiça (estando em falta 10% do quadro legal), quer por via das ausências de magistrados e funcionários, tendo-se verificado uma taxa global de absentismo de 2,94% dos juízes, de 7,01% dos magistrados do Ministério Público e de 9,53% dos funcionários judiciais. Para esse absentismo, sobretudo o relativo a estes últimos, contribuíram sobretudo situações de doença.

2.1 - No que concerne a juízes, foram adotadas as seguintes medidas de natureza gestionária, ao longo do ano de 2021:

- No Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, em face da ausência da juíza titular, em gozo de licença parental, entre 01 e 25 de janeiro, manteve-se a distribuição do respetivo serviço por seis juízes, com recurso aos institutos da substituição e da acumulação de funções, por indisponibilidade do Quadro Complementar de Juízes;

- No Juízo Local Criminal de Aveiro – Juiz 2, perante a ausência da juíza auxiliar aí colocada, motivada por situação de risco clínico durante a gravidez, seguida de licença parental, e dada a indisponibilidade do referido Quadro, o respetivo serviço foi assegurado pelas juízas titulares dos lugares 1 e 3 do mesmo juízo, ao abrigo do regime de substituição, no período compreendido entre 29 de janeiro a 15 de julho;

- No Juízo de Competência Genérica de Ílhavo – Juiz 2, em face da ausência da juíza titular, de baixa por risco clínico durante a gravidez, seguida de gozo de licença parental, e da indisponibilidade do mesmo Quadro, o serviço foi assegurado por cinco juízes, ao abrigo dos regimes de substituição e de acumulação de funções, entre 06 de abril e 31 de dezembro;

- No Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva, perante a suspensão do exercício de funções do juiz aí colocado, em janeiro de 2021, foram afetados a outro juiz, para decisão, seis processos de natureza urgente;

- Em face de uma nova suspensão do exercício de funções do mencionado juiz colocado no Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva e que anteriormente exercera funções no Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, encontrando-se pendentes em cada um destes juízos dois processos com julgamento iniciado há um período de tempo bastante considerável, urgindo concluir tais julgamentos, e sendo imprevisível a data do eventual regresso do juiz ao serviço, em maio, foram tais processos afetados às juízas então em exercício de funções em tais juízos;

- No Juízo de Instrução Criminal de Aveiro – Juiz 1, na sequência da exclusividade concedida ao juiz titular para integrar o grupo de trabalho referente à implementação da plataforma informática



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Magistratus, foi o respetivo serviço assegurado, em regime de substituição, pela juíza titular do lugar 2 do mesmo juízo, no período de 23 de fevereiro a 05 de abril;

- No mesmo Juízo e lugar, perante a impossibilidade de o juiz titular realizar a totalidade do seu serviço, por integrar novamente o referido grupo de trabalho, a partir de 27 de setembro, parte desse serviço passou a ser assegurado, ao abrigo do regime da substituição pela juíza titular do lugar 2 do mesmo juízo, e, a partir de 20 de outubro, também pela juíza titular do lugar 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro, ao abrigo do regime da acumulação;

- No Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira, em face da vacatura do lugar de juiz 3, devido à nomeação do respetivo titular como Inspetor Judicial, foi adotada uma medida de natureza gestionária, que passou pela distribuição desse serviço por quatro juízes, com recurso aos institutos da substituição e da acumulação de funções, e que vigorou entre 16 de março e 31 de agosto;

- No Juízo de Execução de Oliveira de Azeméis – Juiz 1, perante uma situação de acumulação pontual de serviço, em maio, foram afetados 11 processos, para julgamento e prolação da respetiva sentença, aos restantes três juízes colocados nos Juízos de Execução.

Recorde-se que para fazer face às referidas ausências por parte de juízes, nunca foi possível contar com os dois juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, uma vez que estão ambos, desde 2014, afetados à constituição de um segundo coletivo no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, mostrando-se, pois, desvirtuadas as finalidades visadas com a afetação de juízes prevista nesse preceito, ou seja, a recuperação de pendências ou prevenir a sua acumulação.

Acresce que, ao longo do ano, foram afetados à Comarca seis juízes do Quadro Complementar, destinados:

- a completar o referido coletivo (durante todo o ano);
- a suprir a falta de um juiz transferido do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha – Juiz 2 por decisão do Conselho Superior da Magistratura (durante todo o ano, tendo envolvido duas juízas, uma até 31 de agosto e outra daí em diante);
- a responder às necessidades decorrentes de a juíza titular do lugar 2 do Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira estar em regime de exclusividade a um megaprocesso (de 01 de janeiro a 31 de agosto);
- a suprir a ausência da juíza titular do Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, em gozo de licença parental (entre 26 de janeiro e 14 de julho);
- a colmatar a ausência do juiz colocado no Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva, suspenso do exercício de funções, entre 17 de fevereiro a 20 de junho, altura em que a juíza do Quadro



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Complementar passou, até 31 de agosto, a estar afeta ao Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira – Juiz 2 (para fazer face ao acréscimo de serviço);

- a suprir a vacatura do lugar de juiz 3 do Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira (desde 01 de setembro e até final do ano).

b) - Por seu turno, **para suprir as ausências por parte de Procuradores da República**, exaustivamente elencadas no ponto 2.2 do capítulo III, foram adotadas pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador várias medidas de gestão, através de ordens de serviço e despacho.

c) - **No que concerne a funcionários**, o Administrador Judiciário procedeu às seguintes recolocações transitórias e designações de oficiais de justiça, tendo em vista o equilíbrio das respetivas equipas de trabalho e a manutenção de uma trajetória de normalidade no funcionamento dos serviços, nem sempre conseguida plenamente, como seria desejável, perante as ausências e carência de recursos humanos:

- em 08-04-2021, recolocação transitória de uma técnica de justiça adjunta no DIAP de Aveiro, com efeitos reportados a 06-04-2021, com a consequente cessação da recolocação transitória de um técnico de justiça adjunto pertencente ao Núcleo de Ílhavo e havia sido recolocado no DIAP de Aveiro, bem como da recolocação de um técnico de justiça auxiliar pertencente ao Núcleo de Vagos e que se encontrava a desempenhar funções nos serviços do Ministério Público de Ílhavo;

- em 08-04-2021, cessação da recolocação transitória de uma escrivã adjunta no núcleo de Aveiro, determinando-se, consequentemente, o seu regresso ao lugar de origem no núcleo de Vagos;

- em 16-06-2021, designação como escrivã de direito, em regime de substituição, para o Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira, de uma escrivã adjunta a exercer funções no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira, acumulando ainda as funções de chefia no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – J3 (para a qual não está previsto no quadro lugar de escrivão de direito);

- em 25-10-2021, recolocação de um escrivão adjunto a exercer funções no núcleo de Albergaria-a-Velha, no Núcleo de Santa Maria da Feira – Juízo Local Cível – J2, e recolocação de uma escrivã auxiliar a exercer funções no Núcleo de Santa Maria da Feira – Juízo Local Cível – J2, no Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha;

- em 25-10-2021, recolocação transitória no Núcleo de Estarreja de uma técnica de justiça auxiliar a exercer funções no Núcleo de Santa Maria da Feira – DIAP 2.^a Secção, e, consequentemente, recolocação transitória de um técnico de justiça auxiliar a exercer funções no Balcão + desse núcleo de Santa Maria da Feira, na 2.^a Secção do DIAP;

- em 29-10-2021, recolocação transitória de uma escrivã adjunta, a prestar serviço no Núcleo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

de Aveiro - Juízo de Instrução Criminal, no Núcleo de Oliveira do Bairro, para exercício de funções no Juízo de Competência Genérica;

- em 29-10-2021, recolocação de um escrivão adjunto a exercer funções no núcleo de Aveiro, Juízo de Família e Menores, no Juízo de Instrução Criminal, desse mesmo núcleo;

- em 29-10-2021, recolocação transitória de uma escrivã adjunta a exercer funções no núcleo de Oliveira do Bairro – Juízo de Família e Menores, no núcleo de Aveiro, para exercício de funções no Juízo de Família e Menores;

- em 29-10-2021, designação como escrivã de direito, em regime de substituição, da referida escrivã adjunta recolocada no Núcleo de Oliveira do Bairro, no Juízo de Competência Genérica;

- em 06-12-2021, recolocação transitória de um escrivão adjunto, pertencente ao núcleo de Águeda, no Núcleo de Aveiro, para exercício de funções no DIAP;

- em 06-12-2021, designação do referido técnico de justiça-adjunto, para desempenhar funções de técnico de justiça principal, em regime de substituição, na 3^a seção do DIAP de Aveiro;

- em 07-12-2021, designação como secretária de justiça, em regime de substituição, no Núcleo de Santa Maria da Feira, de uma escrivã de direito a exercer funções na Unidade Central desse núcleo;

- em 07-12-2021, consequente designação como escrivão de direito, em regime de substituição, de um escrivão adjunto a exercer funções naquela Unidade Orgânica (Unidade Central);

- em 07-12-2021, foram reapreciadas e renovadas (até 31-08-2021), as seguintes nomeações, em regime de substituição: - secretária de justiça do Núcleo de Oliveira de Azeméis; - escrivão de direito do Juízo de Execução de Oliveira de Azeméis; - escrivã de direito do Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis – J2; - escrivã de direito do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira; - escrivã de direito do Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira, acumulando com o Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – J3; - técnica de justiça principal do DIAP de Oliveira de Azeméis; - técnico de justiça principal do DIAP de Santa Maria da Feira - 2^a seção.

3. Propostas

Em termos de súmula de soluções preconizadas, a implementar pelo Ministério de Justiça, pelo Conselho Superior da Magistratura, pelos órgãos de gestão da Comarca ou por outras entidades, importa destacar o seguinte:

3.1 – A nível das instalações, as principais dificuldades com que a Comarca se depara advêm do estado degradado dos edifícios onde estão instalados vários juízos, alguns deles a necessitar de obras de reparação, por vezes urgente, como é o caso de Arouca, Aveiro, Espinho, Mealhada, Oliveira



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

de Azeméis (Palácio da Justiça e instalações do Juízo do Trabalho), Ovar e São João da Madeira, até como forma de evitar o avultar dos danos e do custo da respetiva reparação, tudo conforme ficou pormenorizadamente referido no capítulo V.

Particularmente urgente é a resolução da situação relativa ao Juízo de Família e Menores de Aveiro, instalado numa antiga vivenda, manifestamente desadequada para o efeito, que deita diretamente para uma rua movimentada, praticamente desprovida de passeios, com entrada, corredores, escadarias, compartimentos, salas de audiência, compartimentos e gabinetes estreitos, alguns esconsos e em muito mau estado de conservação, pondo inclusivamente em perigo a segurança e a saúde de todos que aí trabalham e se deslocam.

A situação deste juízo de família é insustentável, importando encontrar uma solução com a máxima urgência, designadamente alocando um espaço alternativo para o instalar.

Também o Tribunal do Trabalho de Aveiro necessita de ser realojado, encontrando-se a funcionar num espaço sem as mínimas condições de dignidade e de conforto.

Embora alguns tribunais estejam esvaziados e subaproveitados, podendo, por isso, acolher outros juízos, como é o caso do Palácio da Justiça de Vagos, todavia, tal solução não é viável para acolher o Juízo de Família e Menores de Aveiro, aquele que impõe maior urgência, atenta a inexistência de meios de transporte públicos entre Vagos e todos os demais municípios abrangidos por este Juízo (Albergaria-a-Velha, Aveiro, Ílhavo e Sever do Vouga).

As dificuldades com que deparamos relativamente a estas instalações e às do Juízo do Trabalho de Aveiro podem solucionadas com a concentração dos serviços de ambos os juízos, não havendo outra alternativa ao arrendamento de um espaço, tendo recentemente sido publicado o respetivo anúncio no site da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, embora, segundo informação veiculada pelo IGFEJ, o respetivo procedimento possa demorar até 2 ou 3 anos.

Para além das necessidades impostas pelas limitações das próprias instalações, a concentração também permite acudir mais facilmente a ausências de magistrados ou de funcionários, proporcionando um ganho de gestão e produtividade, com reflexos na qualidade da justiça administrada aos cidadãos.

O mesmo sucede com os Tribunais de Vale de Cambra e de São João da Madeira, manifestamente subaproveitados e com boas instalações, podendo constituir uma alternativa a Oliveira de Azeméis, no que respeita ao Juízo de Execução, cuja secção de processos funciona num edifício exterior ao do tribunal, situando-se neste as salas de audiência e os gabinetes dos magistrados. Todavia, essa solução terá sido abandonada, em prol da solução de alojar este Juízo no edifício onde



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

funciona o Juízo do Trabalho, o que, todavia, está dependente da realização de obras de adaptação e de conservação.

Em suma, impõe-se uma pronta e célere intervenção por parte do Ministério da Justiça, através do IGFEJ da DG AJ, na execução das apontadas obras e na reinstalação dos Juízos de Família e Menores e do Trabalho de Aveiro.

Refira-se que os fortes constrangimentos verificados nos últimos dois anos decorrentes da falta de salas de audiência, em número e em volumetria adequados, para permitir o cumprimento das regras de limitação da ocupação desses espaços, destinadas a evitar o contágio e a propagação do Sars-CoV-2, o que obrigou à procura de espaços alternativos que permitam realizar os julgamentos com mais intervenientes, encontram-se atenuados pela evolução favorável à pandemia.

3.2 - Em termos de recursos humanos, para fazer face às carências apontadas no ponto 1.3 do capítulo III, torna-se necessário:

- criar mais três lugares efetivos no quadro de juízes do Juízo Criminal de Santa Maria da Feira, alargando-o para seis, de modo a permitir o funcionamento simultâneo de dois tribunais coletivos, como se tem revelado imprescindível desde a implementação do novo mapa judiciário, em 2014, o que tem vindo a ser feito através da colocação de um juiz do Quadro Complementar e da alocação dos dois únicos juízes colocados na Comarca ao abrigo do art. 107º do ROFTJ, mas que se mostram essenciais para acudir às necessidades decorrentes de situações de ausências prolongadas ou exclusividades;

- colocação de juízes do Quadro Complementar ou auxiliares no mesmo Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, em número que permita assegurar a realização, em exclusividade, de dois julgamentos, um já iniciado e o outro a iniciar em breve;

- criação de um terceiro lugar efetivo no Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira e no Juízo de Instrução Criminal de Aveiro ou, em alternativa, o reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar;

- criação de um quarto lugar efetivo no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira ou, em alternativa, o reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou a manutenção de um juiz do Quadro Complementar;

- a criação de um segundo lugar de juiz ou, em alternativa, a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar no Juízo de Competência Genérica de Arouca.

Haverá, ainda, que contar com as necessidades acrescidas dos juízos em que, por força do novo regime do processo de inventário, com exigências próprias, e, sobretudo, pela situação pandémica que



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

ainda atravessamos, haverá uma maior pressão, designadamente juízos do trabalho, comércio, execuções, família e menores e locais cíveis.

Paralelamente, aponta-se a necessidade de reforçar o quadro de magistrados do Ministério Público e de preencher o quadro legalmente previsto para os oficiais de justiça.

Em relação a estes últimos, justifica-se ainda a criação de mais dois lugares: um, de técnico de justiça principal, no Núcleo de Ovar, em face do respetivo volume processual; outro, de escrivão, no Núcleo de Santa Maria da Feira, face à necessidade de dotar a unidade orgânica do Juízo Central Criminal com dois escrivães, tanto mais que neste juízo estão colocados permanentemente 6 juízes, sendo o volume processual muito semelhante ao do congénere juízo de Aveiro, igualmente com 6 juízes titulares, duas unidades orgânicas e, consequentemente, com dois escrivães.

Por fim, persiste a exigência de atenção e cuidado relativamente ao tratamento dos arquivos de processos, que se vão acumulando e avolumando com o passar do tempo, para além das dificuldades por falta de espaço para os armazenar e de pessoal próprio para cuidar dessa função, cujo recrutamento tem sido inviabilizado pela falta de interesse manifestado pelos candidatos perante as condições oferecidas.

VIII. CONCLUSÃO

Os elementos e os dados apresentados ao longo do presente relatório confirmam a persistência, no essencial, das necessidades e carências já sentidas no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro nos anos anteriores e expostas nos respetivos relatórios anuais, quer no que concerne aos recursos humanos, quer aos edifícios e equipamentos.

Continua por suprir a apontada necessidade de reforço do quadro de juízes em alguns juízos, bem como, paralelamente, de magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça, carências a que, durante o ano de 2021, particularmente no que concerne a juízes, foi possível fazer face, para minorar as suas nefastas consequências, através de medidas de gestão local, nomeadamente com os recursos existente na própria Comarca, já que nem sempre foi possível contar com o Quadro Complementar de Juízes, frequentemente exaurido.

A nível do edificado, praticamente nada de significativo foi feito no ano de 2021, à exceção das obras executadas no edifício do Juízo de Competência Genérica de Ílhavo (substituição da caixilharia) e de uma pequena intervenção no edifício dos juízos de Estarreja (reparação das claraboias da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

cobertura).

Dada a gravidade das situações verificadas num elevado número de edifícios, boa parte causadas por uma prolongada falta de obras de conservação, o decurso do tempo tem agravado severamente os problemas há muito identificados, exponenciando os respetivos custos de reparação.

Merecem particular destaque as instalações onde funciona o Juízo de Família e Menores de Aveiro, extremamente preocupante e insustentável, a carecer urgentemente de ser realojado num espaço alternativo, bem como as instalações do Tribunal do Trabalho de Aveiro.

No ano de 2021, o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, como, naturalmente, os das restantes Comarcas, continuou a ser condicionado pela pandemia da COVID 19, ainda não ultrapassada.

Esse circunstancialismo teve reflexos diretos na tramitação processual, quer pela sua suspensão em relação a processos de natureza não urgente durante cerca de três meses e meio, quer pelas restrições na realização dos julgamentos, dada a carência de salas de audiência aptas a permitir o cumprimento das regras de segurança estabelecidas pelas autoridades de saúde, agravada pela impossibilidade de obter espaços alternativos fora do parque judiciário, à exceção das instalações disponibilizadas pelo comando Distrital da PSP e pela Federação dos Bombeiros do Distrito de Aveiro. A pandemia também acarretou um incremento do absentismo.

Ainda assim, foi possível alcançar uma diminuição significativa do número de processos pendentes, quer na estatística oficial (-11,8%), quer na estatística de secretaria (-12,9), com taxas de resolução de, respetivamente, 111% e 119% (incluindo o serviço externo).

Essa diminuição da pendência oficial verificou-se em 50 dos 76 juízos/unidades orgânicas, cumprindo os objetivos traçados a esse respeito.

Não obstante os apontados constrangimentos, o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, globalmente considerado, foi positivo, tendo-se terminado um número de processo consideravelmente superior ao dos processos entrados, confirmando o esforço e o mérito do trabalho desenvolvido por todos – magistrados, funcionários e órgãos de gestão, com a colaboração de entidades externas – num ano difícil e exigente como ainda foi 2021, marcado pela pandemia da COVID-19.

Aveiro, 28 de fevereiro de 2022

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

Jorge Bispo
Assinado de forma
digital por Jorge Bispo
Dados: 2022.02.28
09:37:16 Z